



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

Espécie: Termo aditivo de prazo

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia naval da unidade básica de saúde fluvial.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Fundo Municipal de Saúde

Parte Contratada: AC CONSTRUÇÕES CIVIL E NAVAL LTDA-ME

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.03 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto: 10.301.0150.2017.0000 – Encargos com o Sistema Único de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **05/02/2016** até **05/05/2016**.

Barcelos/AM, 02 de fevereiro de 2016.

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALDO GARRIDO DE MACEDO

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do FMS

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02 de fevereiro de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Jonathan Oliveira da Silva

Código Identificador:9E278186

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE ARP

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27 de Novembro de 2015, Edição nº 1487 e Código Identificador: A1DD8824.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 727 VAGAS (SETECENTOS E VINTE E SETE) VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM”

ONDE SE LÊ: “ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO”

LEIA-SE: “ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO”

Esta publicação tem efeito “ex tunc” de 27/ 11/2015

Benjamin Constant (AM), 08 de Março de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:25F8249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 011/2016

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS:** **P J A REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.319.754/0001-58, situada na Rua Álvares de Azevedo, nº 02, Quadra 02, Sala 03– Parque Aruanã, Compensa, Manaus/AM, como vencedora dos itens 38, 41, 43, 46, 51, 52, 54, 57 e 59, com o valor total de R\$ 597.495,00 (Quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

V C DE OLIVEIRA & CIA LIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.768.469/0001-08, situada na Av. Castelo Branco, 140 - Centro – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 09, 11, 13, 20, 27, 39, 42, 44, 48, 50, 53, 55, 56 e 61, com o valor total de R\$ 525.622,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

MAXPEL COMERCIAL -LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.509.264/0001-65, situada na Rua Carmen Miranda, 428, Bairro da Cachoeirinha – Manaus/AM, como vencedora dos itens 03, 08, 10, 18, 19, 26, 29, 31, 32, 33, 34 e 35, com o valor total de R\$ 201.820,00 (Duzentos e um mil oitocentos e vinte reais).

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.717.898/0001-25, situada na Rua 12 de Outubro, 02, Centro – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 01, 12, 24, 30, 40 e 47, com o valor total de R\$ 233.512,00 (Duzentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais).

M D P DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.457.860/0001-06, situada na Av. Ayrão, 962, Centro – Manaus/AM, como vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 36, 37, 45, 49, e 62, com o valor total de R\$ 204.095,00 (Duzentos e quatro mil e noventa e cinco reais).

OBJETO: EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT”

VIGÊNCIA: Até 09 (nove) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 011/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 07 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:1AB44B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 011/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados a EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT”**

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

P J A REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 07.319.754/0001-58, situada na Rua Álvares de Azevedo, nº 02, Quadra 02, Sala 03– Parque Aruanã, Compensa, Manaus/AM, como vencedora dos itens 38, 41, 43, 46, 51, 52, 54, 57 e 59, com o valor total de R\$ 597.495,00 (Quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

V C DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.768.469/0001-08, situada na Av. Castelo Branco, 140 - Centro – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 09, 11, 13, 20, 27, 39, 42, 44, 48, 50, 53, 55, 56 e 61, com o valor total de R\$ 525.622,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

MAXPEL COMERCIAL -LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.509.264/0001-65, situada na Rua Carmen Miranda, 428, Bairro da Cachoeirinha – Manaus/AM, como vencedora dos itens 03, 08, 10, 18, 19, 26, 29, 31, 32, 33, 34 e 35, com o valor total de R\$ 201.820,00 (Duzentos e um mil oitocentos e vinte reais).

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.717.898/0001-25, situada na Rua 12 de Outubro, 02, Centro – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 01, 12, 24, 30, 40 e 47, com o valor total de R\$ 233.512,00 (Duzentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais).

M D P DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.457.860/0001-06, situada na Av. Ayrão, 962, Centro – Manaus/AM, como vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 36, 37, 45, 49, e 62, com o valor total de R\$ 204.095,00 (Duzentos e quatro mil e noventa e cinco reais).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 04 de março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:C7100470

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 013/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Valor Global, destinados a EVENTUAL “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOTRÍCLO COM CARROCERIA (CARROCINHA), COM CESSÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL”**, **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

JUCINEIRY C. GOMES-ME, sob o CNPJ nº 15.470.542/0001-03, situada na Rua Pedro de Souza, 56, Centro– Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 68.618,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e dezoito reais).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 07 de março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:41AA2D8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP****ESPÉCIE:** ARP Nº 013/2016**DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2016**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA:** JUCINEIRY C. GOMES-ME, sob o CNPJ nº 15.470.542/0001-03, situada na Rua Pedro de Souza, 56, Centro– Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 68.618,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e dezoito reais).**OBJETO:** EVENTUAL “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOTRICLO COM CARROCERIA (CARROCINHA), COM CESSÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL”.**VIGÊNCIA:** Até 10 (dez) meses, conforme ARP.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:**FUNDAMENTOS:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 013/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 08 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EFDFD1A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;**CONSIDERANDO** o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 014/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Valor Global, destinados a EVENTUAL “LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO RETROESCAVADEIRA”**, **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.**RESOLVE:****I – ADJUDICAR** a Empresa:**RAIMUNDO RÔMULO PESSOA JÚNIOR-ME**, sob o CNPJ nº 19.812.457/0001-29, situada na Av. 21 de Abril, 983, Centro– Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).**II –HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 07 de março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:95E03A65**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP****ESPÉCIE:** ARP Nº 014/2016**DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2016**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA:** **RAIMUNDO RÔMULO PESSOA JÚNIOR-ME**, sob o CNPJ nº 19.812.457/0001-29, situada na Av. 21 de Abril, 983, Centro– Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).**OBJETO:** EVENTUAL “LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO RETROESCAVADEIRA”,**VIGÊNCIA:** Até 10 (dez) meses, conforme ARP.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:**FUNDAMENTOS:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 014/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 08 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1955400A**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

Exonera pessoal nomeado em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADODO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 10, da Lei Municipal nº 071, de 07/05/1997,

RESOLVE:Art. 1º - **Exonerar** a Senhora **JURILDE MARIA ROTTA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, Símbolos CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma previsto em Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, em 11 de fevereiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

Publicado por:Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:65F1AE4A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

Exonera pessoal nomeado em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 10, da Lei Municipal nº 071, de 07/05/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Senhora **JURILDE MARIA ROTTA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, da Prefeitura de Beruri/AM.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma previsto em Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, em 29 de fevereiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:3D5F4A46

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044/2016 - GPMB BERURI (AM), 01 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre nomeação de cargo de coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, Odemilson Lima Magalhães, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Considerando que compete ao Prefeito, enquanto Chefe do Poder Executivo, o encargo de nomear o Coordenador responsável por gerir o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Beruri;

Considerando que a Lei Municipal nº 069/97, não prevê o Cargo de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda, que o Decreto apenas regulamenta o que está expressamente previsto na Lei que criou os cargos e funções,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **VANUSA VERISSIMO JUNIOR**, portador do RG nº 0819255-3/SSP-AM, e CPF nº 383.743.402-82, como **COORDENADORA DO FUNDO**, responsável pela sua administração, ficando desde já, estabelecido que os atos de gestão financeira conferido por este Decreto, devem ser praticados conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças do Município..

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 066/2013 e as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma previsto em Lei Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 01 de março de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:CC8589BC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2013 – GP. BERURI (AM), 1º DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Secretário Municipal e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, usando das atribuições conferidas pelo art. 54, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **VANUSA VERISSIMO JUNIOR**, no Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A nomeação de que trata o art. 1º deste Decreto, é de livre nomeação e exoneração de acordo com o art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 1º de janeiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:FFEF44B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CMDCA DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 136/2003, Art. 09, item VII; em reunião do Colegiado realizada no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO por fim, a Lei Federal 12.696 de 2012 e a resolução nº 152/2012/CONANDA, de 9 de agosto de 2012;

RESOLVE

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do art. 260, do ECA.

§ 2º – Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde

que haja aplicação necessária para atendimento à criança e aos adolescentes.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

- I – fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo prefeito municipal à apreciação do Poder Legislativo;
- II – baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;
- III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDCA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;
- IV – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;
- V – examinar e aprovar as contas do FMDCA, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;
- VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;
- IV – encaminhar à Contabilidade - Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- V – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e firmados pelo prefeito municipal;
- VIII – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- IX – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- X – encaminhar à Contabilidade - Geral do Município:
 - a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
 - b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
 - c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete-geral do Fundo.
- XI – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- XII – providenciar, junto à Contabilidade - Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;
- XIII – apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;
- XIV – encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, e, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;
- XV – providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Art. 5º. São receitas do Fundo:

- I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
 - II – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
 - III – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
 - IV – contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
 - V – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
 - VI – recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
- § 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta Resolução.
- § 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

- I – disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
 - II – direitos que porventura vierem a constituir;
 - III – bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º – Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade - Geral do Município.

Art. 12. A despesa do Fundo constituir-se-á de:

- I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;
- II – aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;
 IV – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas nesta Resolução e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º – Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERURI/AM, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

ELISSON PINHEIRO FEITOZA

Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:FD78FA09

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2016**

Gabinete da Presidência
E-mail: poderlegislativobvr@gmail.com

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR JOSENILDO DA COSTA ROLIM – PMDB DE BOA VISTA DO RAMOS – AM.

O Vereador RONALDO DIAS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos -AM, no uso de suas atribuições resolve:

CONCEDER

Licença para tratamento de saúde do **Vereador JOSENILDO DA COSTA ROLIM**, a partir do dia 07 de março de 2016, pelo período de 120 dias. ART. 92

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, AM, 07 de março de 2016.

RONALDO DIAS PEREIRA

Ver. Presidente

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:2EA0F723

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **Carta Convite nº 006/2016**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que a apresentou as documentações, certidões e propostas, por item cotados;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao preferido processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: a única firma habilitada.

Art. 2º DECLARAR vencedora da licitação modalidade **Carta Convite nº 006/2016** a licitante: ; CONSUFAB- CONSULTORIA E ENGENHARIA – CNPJ Nº. **03.489.595/001 - 89.**, com o valor de **R\$ 38.170,16 (TRINTA e OITO MIL CENTO e SETENTA REAIS E DIZESSEIS CENTAVOS).**

Art. 3º A licitante adjudicada obriga-se faturar em nome da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, para os Serviços de Engenharia na pavimentação confecção de calçadas externas em lastro de concreto simples EST. 10 cm

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Boa Vista do Ramos 29 de fevereiro de 2016

RONALDO DIAS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:44C4FAD5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 033/2016-SEMAP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB**;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar Quadro dos Servidores da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RODSON DA FONSECA SÁ**, pertencente ao Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Borba, função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

Art. 2º - REVOGADAS as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba/AM, 29 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:63F79D51

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 034/2016-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB**;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar Quadro dos Servidores da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **TATIA LAMARA MAGNO MORAES**, pertencente ao Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Borba, função de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

Art. 2º - REVOGADAS as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba/AM, 29 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:A2E7C073

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 035/2016-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB**;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar Quadro dos Servidores da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **TATIANA FRANCO DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Borba, função de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

Art. 2º - REVOGADAS as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba/AM, 29 de Fevereiro 2016.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeitura

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:C9B0E097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CADIDATOS INSCRITOS
PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR

PROVAS Nº 001/2016 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DA PREFEITURA DO CAREIRO DA
VÁRZEA/AM

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas torna pública que a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida referente ao processo seletivo simplificado por provas para contratação temporária de servidores do Município do Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, encontra-se devidamente publicada no site da empresa organizadora do concurso www.iaspec.com.br.

1. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua inscrição preliminar deferida se apresenta na seguinte ordem: Nível, Cargo, Número de Inscrição, Nome do Candidato em ordem alfabética, e RG, conforme anexo 001 deste Edital nº 003/2016 que se encontra publicada no site da empresa organizadora do concurso www.iaspec.com.br.

1.2 O prazo para recurso do indeferimento da inscrição preliminar, conforme item IV, subitem 4.2 do Edital de Abertura nº 01/2016 e suas alterações, será de um dia útil, iniciando às 08:00h (horário do Careiro da Várzea) e encerrando às 14:00h (horário do Careiro da Várzea) do dia 10 de março de 2016, devendo ser protocolado junto à Comissão Executiva do Concurso Público, na cidade do Careiro da Várzea, Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000 – Careiro da Várzea/AM.

1.3 O modelo de interposição de recurso encontra-se no Anexo V do Edital de Abertura nº 001/2016 e suas alterações, que se encontra no site da empresa organizadora do Concurso Público www.iaspec.com.br

Careiro da Várzea/AM, 08 de março de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:644843B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 – CPL/PMCV AVISO DE
LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016–CPL/PMCV, do tipo Menor Preço Global, por Sistema de Registro de Preços, no dia 22 de Março 2016, às 10h00min (horário local), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, a partir de 09/03/16 a 21/03/16, na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 08 de Março de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:FF4FE8A2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE POSSE Nº 01/2016**

Ao oitavo dia do mês de Março de 2016, na **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI**, Estado do Amazonas, perante a autoridade competente compareceu **MARTA DE SOUZA ROCHA**, brasileira, portadora do RG 1748379-4 e CPF 738.670.042-34, devidamente aprovada no Concurso Público edital nº 001/2012, de acordo com Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2012, que tomou **POSSE** no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo Municipal, o qual foi nomeada pela **PORTARIA Nº 37/2016 CMC-GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições e responsabilidades previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes aos servidores público Municipais.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo, bem como todos os documentos exigidos.

Coari-AM, 08 de Março de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

JOÃO CARLOS DA SILVA BRITO
Diretor Administrativo

MARTA DE SOUZA ROCHA
Empossada

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:84015DE3

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE POSSE Nº 002/2016**

Ao oitavo dia do mês de Março do ano de 2016, na **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI**, Estado do Amazonas, perante a autoridade competente compareceu **ANTONIA SAMIA TORRES TAVARES**, brasileira, portadora do RG 2023637-9 e CPF 998.686.442-91, devidamente aprovada no Concurso Público edital nº 001/2012, de acordo com Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2012, que tomou **POSSE** no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo Municipal, o qual foi nomeada pela **PORTARIA Nº 38/2016 CMC-GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições e responsabilidades previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes aos servidores público Municipais.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo, bem como todos os documentos exigidos.

Coari-AM, 08 de Março de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

JOÃO CARLOS DA SILVA BRITO
Diretor Administrativo

ANTÔNIA SAMIA TORRES TAVARES
Empossada

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:4BA784D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2016-CPL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2016-CPL**
(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI** através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 011/2016-CPL**. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Coari.

TIPO: Menor Preço por Item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	22 de março de 2016
Hora:	08h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 10 de março de 2016**, das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.

A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 08 de março de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Alynnne Correa la Veiga
Código Identificador:729C3999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016-CPL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016-CPL**
(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI** através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 012/2016-CPL**. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais de consumo – **material de higiene e limpeza** em geral para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Coari.

TIPO: Menor Preço por Item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	23 de março de 2016
Hora:	08h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 11 de março de 2016**, das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM

(Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.

A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 08 de março de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:68C18173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a **Informação nº 186/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 11/02/2016, constante às fls. 03 nos autos do Processo nº 473/2016-SEMAD;

CONSIDERANDO, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 16/02/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a servidora municipal **CLARA MARIA QUINTO LINHARES**, Efetiva no cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula Nº 1208, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016.**

Artigo 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:A2018203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 490, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

Considerando, a **Informação nº 167/2016**, expedido pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 05/02/2016, constante às fls. 03 Nos autos Processo nº 522/2016-SEMAD;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 11/02/2016, às fls. 06 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a servidora municipal **ELIETE DE SOUZA FERREIRA**, Efetiva no cargo de Professor I (Professor B-2), Matrícula Nº 2148, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016.**

Artigo 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:68219661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 491, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

Considerando, a **Informação nº 187/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 11/02/2016, constante às fls. 03 nos autos do Processo nº 559/2016-SEMAD;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 15/02/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a servidora municipal **FRANCIANE VIEIRA GOMES**, Efetiva no cargo de **Professor I**, Matrícula Nº 2219, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016.**

Artigo 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D4D90692

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 492, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

Considerando, a **Informação nº 023/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 14/01/2016 constante às fls. 03 nos autos do Processo nº **110/2016-SEMAD**;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 14/01/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora municipal **JANSKY KELLE MOREIRA ARAÚJO**, Efetiva no cargo de *Brigadista*, Matrícula Nº 2108, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de janeiro de 2016.**

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:602E534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 493, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003.

Considerando, a **Informação nº 050/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 19/01/2016, constante às fls. 04 nos autos do Processo nº **221/2016-SEMAD**;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 19/01/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor municipal **WANDERSSON FERREIRA ASSUNÇÃO**, Efetivo no cargo de **Professor II**, Matrícula Nº 6106, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 13 de janeiro de 2016.**

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:AC03C058

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 494, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

Considerando, a **Informação nº 159/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 04/02/2016, constante às fls. 03 nos autos do Processo nº **452/2016-SEMAD**;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 04/02/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora municipal **UVILANEA ALVES DE OLIVEIRA**, Efetiva no cargo de **Professor II – Zona Urbana**, Matrícula Nº 2844, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016.**

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.*

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:4C62BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 495, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003.

CONSIDERANDO, a **Informação nº 160/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 04/02/2016, constante às fls. 03 nos autos do Processo nº 453/2016-SEMAD;

CONSIDERANDO, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 04/02/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora municipal **TELHMA DE SOUZA RIBEIRO**, Efetiva no cargo de **Professor II**, Matrícula Nº 1607, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016.**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:212BBB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 496, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

Considerando, a **Informação nº 157/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 04/02/2016, constante às fls. 03 nos autos do Processo nº 369/2016-SEMAD;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 04/02/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora municipal **SIRCE MARIA SILVA DOS SANTOS**, Efetiva no cargo de **Professor I**, Matrícula Nº 3281, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016.**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:BA9B9525

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 498, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

Considerando, a **Informação nº 215/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 22/02/2016, constante às fls. 03 nos autos do Processo nº 642/2016-SEMAD;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 24/02/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública municipal **FRANCISCA NETA ALMEIDA DE SOUZA**, Efetiva no cargo de Professor II, Matrícula Nº 2252, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016.**

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alyne Correa la Veiga

Código Identificador:9B18BBB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 499, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

Considerando, a Informação nº **217/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 22/02/2016, constante às fls. 03 nos autos do Processo nº **686/2016-SEMAD**;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 24/02/2016, fls. 09 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal **MARIA INÊZ DA SILVA NOGUEIRA**, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, Matrícula Nº 1518, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 1º de março de 2016**.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.**Registre-se.**Publique-se.**Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alyne Correa la Veiga

Código Identificador:DBBBD54F**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 500, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

Considerando, a Informação nº **216/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em 22/02/2016, constante às fls. 03 nos autos do **Processo nº 672/2016-SEMAD**;

Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 24/02/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal **TEREZINHA DE JESUS MENDES**, Efetiva no cargo de Professor II, Matrícula Nº 2836, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016**.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.**Registre-se.**Publique-se.**Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alyne Correa la Veiga

Código Identificador:F4F54681**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 501, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre o regime de adiantamento para pronto pagamento de pequenas despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari, e da outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e, o disposto no artigo 68 da Lei 4.320/64 e art. 12 da Lei Estadual n. 2.423/96, bem como garantir o respeito aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, e transparência, para sua correta operacionalização administrativa e regular prestação de contas dos valores recebidos e das despesas efetuadas.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DO REGIME DE ADIANTAMENTO**

Art. 1º. O pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento de recursos visa o adimplemento de despesas de pequena monta que não possam ser processadas regularmente através do empenhamento normal.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento, o valor monetário colocado à disposição de um Servidor Municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesas, ou para quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo Único: O valor máximo de adiantamento a ser concedido a cada servidor será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. Os pagamentos, efetuados através de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto.

Art. 4º. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor previsto para dispensa de licitação de acordo com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 5º. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

CAPÍTULO II DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADAS COM O ADIANTAMENTO

Art. 6º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - Despesas com material de consumo;
- II - Despesas com serviços de terceiros - Pessoas Física;
- III - Despesas com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- IV - Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permite esperar pelo processamento normal;
- V - Despesas que tenham que ser efetuada em lugar distante da sede do Município;
- VI - Despesa miúda e de pronto pagamento;
- VII - Despesas com Ajuda Financeira, mediante Parecer/ Relatório da Assistência Social.

Parágrafo Único: Entende-se por Despesa Miúda e de Pronto Pagamento o valor da despesa de até R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 7º. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento para os efeitos deste ato, as que realizarem com:

- I - Pequenos consertos, pneus, combustível (gasolina, álcool e diesel);
- II - outra despesa qualquer de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, inclusive com Ajudas Financeiras a Pessoas Carentes.

CAPÍTULO III DESPESAS QUE NÃO PODEM SER REALIZADAS COM O ADIANTAMENTO

Art. 8º. Não podem ser realizadas, sob este regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

- I - Aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
- II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;
- IV - pagamento de diárias;
- V - pagamento de Pessoal.
- VI - pagamento de despesas com locomoção urbana.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 9º. A solicitação de adiantamento deve ser requerida pelos Secretários, Secretários Adjuntos, bem como pelo Diretor de Departamento, diretamente ao Prefeito Municipal para a competente autorização da despesa, com a motivação e justificativa necessária, devendo conter:

- I - Nome completo, CPF, cargo ou função e matrícula do servidor a quem deve ser entregue o adiantamento;
- II - finalidade ou objeto da despesa a ser realizada;
- III - identificação do órgão e unidade orçamentária;
- IV - identificação do elemento de despesa de acordo com este Decreto;
- V - indicação, em algarismo e por extenso, da importância solicitada;
- VI - nome e assinatura legível da chefia imediata.

§ 1º. No pedido de adiantamento formulado por Diretor de Departamento, deverá conter, obrigatoriamente, a autorização do Secretário da Pasta, sob pena de imediato indeferimento.

§ 2º. Cabe ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Decreto. Constatando alguma irregularidade no processo, não dará o prosseguimento citado, até que sejam procedidas as devidas correções.

Art.10. Autorizada à despesa, ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, providenciará a nota de empenho do numerário na dotação orçamentária própria. Ato contínuo, será expedida a Portaria de concessão do adiantamento, assinada pelo Ordenador de Despesas, emitida em nome do servidor destinatário do adiantamento, na qual deve constar:

- I - O nome completo, CPF, cargo ou função e matrícula do servidor a quem deve ser entregue o adiantamento;
- II - destinação ou a finalidade da despesa a realizar;

III - o valor do adiantamento, em algarismos e por extenso;

IV - a classificação funcional e a natureza de despesa;

V - prazo de aplicação e prestação de contas.

Parágrafo Único: O valor pecuniário do adiantamento será transferido pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças para a conta bancária do servidor destinatário do adiantamento.

CAPÍTULO V DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art.11. O prazo de aplicação dos recursos solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos, e iniciam a partir da data do depósito do numerário na conta bancária do servidor destinatário do adiantamento.

Parágrafo Único: Nenhuma despesa poderá ser efetuada fora do período de aplicação; ou seja: nem antes de receber o numerário ou após o prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art.12. O adiantamento não poderá ser aplicado em elemento de despesa de diferente daquele para o qual foi autorizado.

Art.13. Para cada pagamento de despesa efetuado deve haver o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom fiscal, recibo, etc.

Parágrafo Único: Deve-se observar no comprovante de despesa os seguintes aspectos:

- I - Primeira via ou o original do comprovante;
- II - prazo de validade do documento;
- III - descrição detalhada do serviço ou mercadoria, quantidade, preço unitário e total.

Art.14. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Coari.

Art.15. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art.16. Em todos os comprovantes de despesas deve contar o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 17. A verba de adiantamento não pode ser utilizada para custear despesas, fora da sede do Município, com alimentação e hospedagem.

Art. 18. Não conceder ou transferir a outrem recursos de seu Adiantamento, nem efetuar compras parceladas.

Art. 19. As despesas só devem ser executadas a partir da data do recebimento do numerário na conta bancária do servidor destinatário do adiantamento, vedado o atendimento de indenização (ressarcimento) a qualquer título;

Art. 20. Nas notas fiscais e nos recibos não poderão constar, concomitantemente, despesas de elementos distintos, como aquisição de material de consumo e de prestação de serviço de terceiros, devendo ser extraído um documento para cada elemento de despesa.

CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS A CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 21. Não será concedido Adiantamento ao servidor:

- I - que não esteja em efetivo exercício do cargo (licença, férias ou afastado);
- II - responsável por adiantamento ainda vigente, desde que ainda não tenha prestado constas do anterior;
- III - declarado em alcance (servidor que estiver em atraso com prestação de contas de Adiantamento de Fundos ou cujas contas não tenham sido aprovadas pelo ordenador de despesas);
- IV - o Ordenador de despesas;
- V - que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo;
- VI - que no prazo de dez (10) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

Art. 1CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 22. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Prefeitura Municipal, mediante recolhimento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) onde constará o nome do

responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 23. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 30 (trinta) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação.

Art. 24. No mês de Dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. O servidor tomador do Adiantamento deve prestar contas no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término final do período de aplicação, mediante a entrega na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, da Prestação de Contas acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I – Correspondência oficial (ofício) encaminhando a Prestação de Contas;

II – o Demonstrativo das receitas e das despesas realizadas, assinada pelo tomador do Adiantamento, constando: número e data do documento espécie de documento e valor da despesa, no final da relação à soma da despesa realizada;

III - comprovantes das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso II:

- a) notas fiscais, no caso de compra de material de consumo;
- b) notas fiscais de prestações de serviços, no caso de pessoa jurídica;
- c) notas fiscais avulsas ou recibos de pessoa física contendo nome, endereço, CPF, nº de Registro de Identidade, nº do PIS/PASEP/NIT/INSS;
- d) cupom fiscal contendo o nome comercial, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço da empresa emitente, com recibos;
- e) original do comprovante das retenções previdenciárias efetuadas e pagas, se houver;
- f) comprovante de devolução do saldo não aplicado, se houver.

§ 1º. A prestação de contas deverá ter as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo responsável.

§ 2º. Em cada comprovante constará, obrigatoriamente, o atesto de recebimento do material ou prestação de serviço.

Art. 26. Recebida à Prestação de Contas, conforme dispõe o artigo 24, a Secretaria de Economia e Finanças, verificará se as disposições do presente decreto foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

CAPÍTULO X ANÁLISE, PARECER E APROVAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. Compete ao Departamento de Contabilidade da SEMEF a análise da prestação de contas com emissão de parecer; em seguida, remetendo-a a Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 28. A Controladoria Geral do Município-CGM incumbe o exame fiscal e parecer.

Art. 29. Com o parecer do Controle Interno o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovar ou impugnar a Prestação de Contas, voltando a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, via Departamento de Contabilidade para as seguintes providências:

I - Nos casos das contas terem sido aprovadas:

- a) Notificar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
- b) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II - Na hipótese da aprovação de contas condicionadas a determinadas exigências:

- a) Providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
- b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III - Não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito Municipal em seu despacho final.

Art. 30. Até o vigésimo dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através do Departamento de Contabilidade notificará o responsável pelo

Adiantamento, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 10 (dez) dias úteis para prestar contas.

Parágrafo Único. Na cópia o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data de recebimento.

Art. 31. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através do Departamento de Tributação, emitirá DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor do adiantamento ou parte do adiantamento, caso algum documento da comprovação da despesa esteja irregular, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda-se o recolhimento.

Parágrafo Único: Persistindo a irregularidade, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças encaminhará o Processo à Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração; para abertura de Procedimento Administrativo – PAD.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o *Decreto Municipal nº 12, de 09 de janeiro de 2013.*

4

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito do Município de Coari

FABIO TAVARES AMORIM

Procurador Geral do Município

MONALISA GADELHA CORDOVIL

Controladora-Geral do Município de Coari

ALEXEI CHAVES DE MOURA COSTA

Secretário Municipal da Casa Civil

VANEZA ALVES MARTIMIANO

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:6A377D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 502, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR, para o quadriênio 2016 a 2019, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, o Decreto nº 6094, de 24/04/2007, que instituiu o Plano de Desenvolvimento da Educação Nacional;

Considerando, a adesão ao Plano Nacional de Metas “Compromisso Todos pela Educação”, composto por 28 diretrizes que consubstanciam os Planos de Ações Articuladas – PAR, em nível Estadual e Municipal, cujas dimensões abrangem a Gestão Educacional, Formação de professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;

Considerando, a Lei Municipal nº 653, de 25/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros, abaixo relacionados, representantes dos respectivos Segmentos Educacionais, para compor a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, no quadriênio 2016 a 2019:

- **Elaine de Lima Vasquez** – Secretária Municipal de Educação.
- **Aluíno Modesto dos Santos** – Professor Urbano;
- **Ávila de Souza Ferreira dos Santos** – Conselho Municipal;
- **Ézio da Silva Alfaia** – Administrativo Escola;
- **Jacimara Oliveira Pessoa** – Técnico da SEMED;
- **Julichelem Costa de Brito** – Diretora de Escola;
- **Manoel da Silva Laranja** – Supervisor Escolar;
- **Raimundo Antonio Barbosa dos Santos** – Conselhos Escolares;
- **Wellington Alves Parente** – Professor Rural.

§ 1º. Designar **Elaine de Lima Vasquez** para responder como **Gestora responsável** pelo Plano de Ações Articuladas – PAR – no município de Coari.

Art. 2º. É de competência da Equipe Local do PAR/Coari: realizar diagnóstico da realidade educacional local, elaborar relatórios, apresentar propostas com detalhamento de ações e subações ao MEC, bem como, àquelas que contarão com o apoio técnico e as que se destinam a firmar convênio do MEC com esta municipalidade.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:63EE62B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 504, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Reintegra a servidora municipal Aldeneida Guimarães Mitouso ao serviço público da Prefeitura Municipal de Coari, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e VII do Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.

Considerando, o disposto na Informação nº 057/2016, expedida em 19/01/2016 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, fls. 03 nos autos do **Processo nº 6435/2015-SEMAD**;

Considerando, o Parecer nº 3.135/2016, exarado em 01/02/2016 pela Procuradoria Geral do Município de Coari, às fls. 20,21 e 22 do Processo supramencionado;

Considerando, o Despacho constante no Parecer nº 608/2016, emitido pela Controladoria Geral do Município de Coari, em 04/03/2016, fl. 23 do Processo em tela.

DECRETA:

Art. 1º. FICA REINTEGRADA ao serviço público da Prefeitura Municipal de Coari, a servidora **ALDENEIDA GUIMARÃES MITOUSO**, Efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, a partir desta.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, especificamente o Decreto Municipal Nº 009 de 01/02/2001, este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação, ratificando o Decreto Municipal de 17/01/11.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:06EA14EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 505, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Reintegra o servidor municipal Paulo Jorge de Souza da Paz ao serviço público da Prefeitura Municipal de Coari, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e VII do Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.

Considerando a Informação nº 668/2015, expedida em 15/09/2015 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, fls. 03 nos autos do **Processo nº 4608/2015-SEMAD**;

Considerando, o Parecer nº 2731/2015, exarado em 30/07/2015 pela Procuradoria Geral do Município de Coari, às fls. 16 e 17 do Processo supramencionado;

Considerando, o Despacho constante no Parecer nº 609/2016, emitido pela Controladoria Geral do Município de Coari, em 04/03/2016, fl. 21 do Processo em tela.

DECRETA:

Art. 1º. FICA REINTEGRADO ao serviço público da Prefeitura Municipal de Coari, o servidor **PAULO JORGE DE SOUZA DA PAZ**, Efetivo no cargo de Professor B-2 – III, atualmente Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, a partir desta data.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:6DBF06C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, que o Cargo de Secretário Municipal, Símbolo **DS-1**, da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **EDEVANILSON DA SILVA DANTAS**, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil**, Símbolo **DS-1**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:31FBEE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o cargo de provimento em comissão, servidores públicos municipais, nos termos do Art. 90, Inciso I da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor municipal **LINDOMAR DE PAULA SOARES**, do cargo de Assessor Técnico Especial Nível II, Símbolo **CC 2**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social da Prefeitura de Coari, **a partir de 29 de fevereiro de 2016.**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:73BB4526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor público Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, que o Cargo de Secretário Municipal Adjunto, Símbolo **DS-2**, da Prefeitura de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JACKSONEY LIMA DA ROCHA** para exercer o Cargo de **Secretário Executivo de Agroecologia e Produção**, Símbolo **DS-2**, da Secretaria Municipal de Agroecologia da Prefeitura de Coari, **a partir desta data.**

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:0B986AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor público Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, que o Cargo de Secretário Municipal Adjunto, Símbolo **DS-2**, da Prefeitura de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ROOSIVELTH DA SILVA CARVALHO** para exercer o Cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa Civil**, Símbolo **DS-2**, da Secretaria

Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Coari, **a partir desta data.**

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 01 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:A884F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 089/2016-PMC-GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal Nº 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III da referida Lei.

RE S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Atividade – **GA V**, para a servidora **ANAETE FERNANDES DE LIMA**, Efetiva no cargo de Professor II, Matrícula nº 1174, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de fevereiro de 2016.**

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 12 de fevereiro de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:6C4E3049

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 090/2016 – PMC- GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal Nº 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Atividade **GA-VII**, para o servidor **MANOEL ALMEIDA DA COSTA**, Assessor Técnico Especial Nível III, Simbologia CC 3, Matrícula nº 22440, lotado na Secretaria Municipal de Casa Civil da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de fevereiro de 2016.**

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 12 de fevereiro de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:E77F9A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 219/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

Considerando, a Informação nº **043/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **14/01/2016**, fls. nº 06, nos autos do Processo nº **6527/2015-SEMA**;

Considerando, o Parecer nº **3124/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 27/01/2016, fls. nº 08 e 09 do Processo supramencionado.

Considerando, o Despacho constante no Parecer nº **200/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 1º de fevereiro de 2016, fls. 11 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LICENÇA-PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARIA ALNICE DE LIMA MENEZES**, Efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 596, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde** da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 15/02 a 14/05/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2007 a 2012.**

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:BB225C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 220/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Informação nº **1086/2015**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **17/12/2015**, nos autos do Processo nº **7130/2015-SEMAD**;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3089/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 08 e 09 do processo supramencionado.

CONSIDERANDO, o Parecer nº **143/2016** da Controladoria Geral do Município, datado de 22/01/2016, fls. nº 10 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO, para o servidor municipal **ADIEL RODRIGUES DA SILVA**, Efetivo no Cargo de **Motorista**, Matrícula nº 272, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 02/01 a 31/03/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2011 a 2016**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.**Registre-se.**Publique-se.**Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B518B7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 221/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Informação nº **684/2015**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **6944/2015-SEMAD**;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3097/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 06 e 07 do Processo supramencionado;

CONSIDERANDO, o Despacho emitido no Parecer nº **142/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 22/01/2016, fls. nº 08 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA A PRÊMIO, para a servidora municipal **ANTÔNIA LIMA DE SOUZA**, Efetiva no Cargo de **Digitadora**, Matrícula nº 25541, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015**, que corresponde ao período aquisitivo de **2010 a 2014**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.**Registre-se.**Publique-se.**Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A69661F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 224/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Informação nº **968/2015**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **09/11/2015**, nos autos do Processo nº **2330/2015-SEMAD**;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3098/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 06 e 07 do Processo supramencionado;

CONSIDERANDO, o Despacho constante no Parecer nº **145/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 22/01/2016, fls. nº 08 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO, para a servidora municipal **EDNALVA BARRETO ANTUNES**, Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula nº 3162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 23/11/2015 a 20/02/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2007 a 2012**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.**Registre-se.**Publique-se.*

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2C53C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 225/2016 – PMC- GP.

PORTARIA Nº 225/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Informação nº **1099/2015**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/12/2015**, nos autos do Processo nº **6463/2015-SEMAD**;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3090/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 08 e 09 do processo supramencionado;

CONSIDERANDO, o Despacho constante no Parecer nº **144/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 22 de janeiro de 2016, fls. nº 10 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO, para a servidora municipal **ÉRICA ODETE LIMA RODRIGUES**, Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 160, lotada na Secretaria Municipal de Agroecologia da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 18/01 a 16/04/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2007 a 2012**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:7C3F9850

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 229/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Informação nº **1102/2015**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/12/2015**, nos autos do Processo nº **6187/2015-SEMAD**;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3093/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 09 e 10 do Processo supramencionado;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **149/2016** da Controladoria Geral do Município, datado de 22 de janeiro de 2016, fls. 11 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA A PRÊMIO para a servidora municipal **GEANA DE LIMA SOUTO**, Efetiva no Cargo de **Cozinheira/Merendeira**, Matrícula nº 1347, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 18/01 a 16/04/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2006 a 2011**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:24994C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 230/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Informação nº **1103/2015**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/12/2015**, nos autos do Processo nº **6184/2015-SEMAD**;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3094/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 10 e 11 do Processo supramencionado;

CONSIDERANDO, o Despacho constante no Parecer nº **150/2016** da Controladoria Geral do Município, datado de 22 de janeiro de 2016, fls. nº 12 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA A PRÊMIO, para a servidora municipal **LUCINETE DE LIRA MACHADO**, Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 1456, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 18/01 a 16/04/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2007 a 2012**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:FFAD2147

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 232/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Informação nº **969/2015**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **09/11/2015**, nos autos do Processo nº **5616/2015-SEMAD**;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3099/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 06 e 07 do Processo supramencionado;

CONSIDERANDO, o Despacho constante no Parecer nº **147/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 22 de janeiro de 2016, fls. nº 08 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARIA CONCIONILHA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 1481, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 23/11/2015 a 20/02/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2003 a 2008**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:BFE5D81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 233/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Informação nº **1088/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/12/2015**, nos autos do Processo nº **6465/2015-SEMAD**;

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3095/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 08 e 09 do Processo supramencionado;

CONSIDERANDO, o Despacho constante no Parecer nº **140/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 22 de janeiro de 2016, fls. nº 10 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARIA CREUZA ALVES FERREIRA**, Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 18/01 a 16/04/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2007 a 2012**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:

Alynne Correa la Veiga

Código Identificador:17F8BEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 236/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.

CONSIDERANDO, a Informação nº **965/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **09/11/2015**, nos autos do Processo nº **5648/2015-SEMAD**.

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3100/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 06 e 07 do Processo supramencionado.

CONSIDERANDO, o Despacho constante no Parecer nº **148/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 22 de janeiro de 2016, fls. nº 08 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA-PRÊMIO, para a servidora municipal **MIZILENE DA MOTA MINGUINS**, Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 23/11/2015 a 20/02/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2010 a 2015**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alyne Correa la Veiga
Código Identificador:5F68E860

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 237/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.

CONSIDERANDO, a Informação nº **686/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **6945/2015-SEMAD**.

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3101/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 06 e 07 do Processo supramencionado.

CONSIDERANDO, o Despacho constante no Parecer nº **151/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 22 de janeiro de 2016, fls. nº 08 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA A PRÊMIO, para a servidora municipal **NAIDE DA SILVA PRAIA**, Efetiva no Cargo de **Cozinheira/Merendeira**, Matrícula nº 1049, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015**, que corresponde ao período aquisitivo de **2007 a 2012**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alyne Correa la Veiga
Código Identificador:8453F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 242/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.

CONSIDERANDO, a Informação nº **1099/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/12/2015**, nos autos do Processo nº **6186/2015-SEMAD**.

CONSIDERANDO, o Parecer nº **3096/2016** exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/01/2016, fls. nº 09 e 10 do Processo supramencionado.

CONSIDERANDO, o Despacho constante no Parecer nº **141/2016** da Controladoria Geral do Município, emitido em 22 de janeiro de 2016, fls. 11 do Processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA A PRÊMIO, para a servidora municipal **ROZILANE CORDEIRO BRITO**, Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1681, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 18/01 a 16/04/2016**, que corresponde ao período aquisitivo de **2007 a 2012**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alyne Correa la Veiga
Código Identificador:75AC8CE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 016/2016-GP/CMC.

Designa a Servidora MARILIA DA SILVA MOREIRA, Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Codajás dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 003/2016 SF/MSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo

em vista a necessidade de deslocamento da servidora ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade da servidora empreender viagem a Manaus, a serviços deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, a Servidora **MARILIA DA SILVA MOREIRA**, Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Codajás para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 09/03/2016, e retorno no dia 12/03/2016, a serviço para tratar assuntos de interesses da Secretaria da Câmara Municipal de Codajás, junto a empresa RECORD processamento e contabilidade LTDA.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias, a referida Servidora, no valor de R\$- 500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 08/03/2016.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:140AB7DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 017/2016-GP/CMC**

DESIGNA o Vereador-2º Vice-Presidente, MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2016 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a participar de reunião junto ao CCOTI da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice –Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 09/03/2016, e retorno no dia 11/03/2016, participar de reunião junto ao CCOTI da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de

R\$-1.000,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 08 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 08/03/2016.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:0B0D0EC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 018/2016-GP/CMC**

Designa o Servidor HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Secretário de Administração da Câmara Municipal de Codajás dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2016- G/SA/HON, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da Servidor ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor empreender viagem a Manaus, a serviços deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Servidor **HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 09/03/2016, e retorno no dia 12/03/2016, a serviço para tratar assuntos de interesses da Secretaria da Câmara Municipal de Codajás, juntos ao Banco do Brasil, empresa de Assessoria Jurídica Bandeira de Melo & Advogados.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias, ao referido Servidor, no valor de R\$-500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 08/03/2016.

Publicado por:

Carlos Alberto Farias de Freitas

Código Identificador:6C708BBC**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS****PORTARIA Nº 019 /2016-GVP-CMC**

CONCEDE diárias ao Vereador-Presidente, CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, e dá outras providências.

O 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador ISAIAS VICENTE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** segundo hierarquia da Mesa Diretora, a competência do 1º Vice-Presidente para substituir o Presidente, em seus afastamentos e ausência;

CONSIDERANDO, o Termo de Transmissão de Cargos 002/2016, e ser de suma importância a participação do Vereador- Presidente deste Poder, na discussão de assuntos de interesse desta Casa legislativa;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando 002/2016 GP/CAFF

CONSIDERANDO a necessidade do vereador comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de participar de reunião junto ao CCOTI da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, duas diárias ao Vereador – **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**– para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **09/03/2016**, e retorno no dia **12/03/2016**, para: a)Protocolar o Balanço da Câmara Municipal de Codajás exercício de 2015 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.b) Participar de reunião junto ao CCOTI da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art.2º-DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de março 2016.

ISAIAS VICENTE DE SOUZA

Presidente em Exercício

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 08/03/2016.

Publicado por:

Carlos Alberto Farias de Freitas

Código Identificador:6574FD23

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2016-GAB.PREF.**

Humaitá-AM, 03 de março de 2016.

Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação Pública) e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII do “caput” do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os órgãos públicos e secretarias municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- IV – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
- VI – contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, os termos informação; documento; informação sigilosa; informação pessoal; tratamento da informação; disponibilidade; autenticidade; integridade e primariedade, seguem as definições do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto, no âmbito do Município de Humaitá:

- I – as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Humaitá; e
- II – as entidades privadas sem fins lucrativos, no que couber, que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação, conforme regulamentado neste Decreto, não se aplica:

I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça, sindicâncias em andamento, plantas e memoriais descritivos de instituições financeiras, senhas; e

II – a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Da Transparência Ativa

Art. 6º É dever das secretarias e dos órgãos administrativos promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores (“internet”), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – execução orçamentária e financeira detalhada;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na internet por prazos mínimos que atendam a finalidade da transparência e ampla divulgação dos atos administrativos.

§ 2º O sítio a que se refere o “caput” deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

III – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

IV – indicar local e instruções que permitam ao interessado manter comunicação, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

V – disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPHAD) é o órgão responsável pela gestão do sítio institucional da Prefeitura na internet e pelo respectivo Portal Transparência, bem como pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMPHAZ) é responsável por fornecer as informações referentes a receita e despesa, em tempo real; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPHAD) é responsável pela gestão das informações referentes ao quadro funcional, à folha de pagamento e à contratação de pessoal em caráter emergencial, sendo responsável por fornecer as informações no âmbito de sua competência, bem como promover a articulação e a integração com os demais órgãos da Prefeitura de Humaitá.

Art. 10 As informações relativas às licitações, a convênios ou instrumentos congêneres e à contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelo Centro, no âmbito de suas competências.

Seção II Da Transparência Passiva

Subseção I Do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Art. 11 Fica criado o SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de Humaitá.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores deverá organizar e regulamentar os seus serviços por meio de norma própria, de acordo com sua estrutura administrativa.

Art. 12 O SIC terá como objetivos específicos:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – receber e registrar pedidos de acesso à informação; e

III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 13 Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III – o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e

IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 14 O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual e telefônica.

§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público em horário de expediente da Prefeitura.

§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica no sítio da Prefeitura de Humaitá (www.humaita.am.gov.br).

§ 3º Na modalidade telefônica, o SIC será operacionalizado através do telefone (97) 3373-1370.

Subseção II Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 15 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.

Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público poderá entregar cópia do pedido protocolado.

Art. 16 O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

III – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 17 Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

I – genéricos ou desproporcionais;

II – classificados com o grau de sigilo reservado; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas neste Decreto, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art. 18 Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Subseção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 19 Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:

- I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V – indicar as razões da negativa do acesso.

Art. 20 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

Art. 21 O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.

§ 1º Em casos de reprodução de documentos, a parte interessada deverá apresentar ao atendente do SIC a guia de ressarcimento das cópias, devidamente paga, antes do início do serviço de reprodução.

§ 2º O cidadão que quiser obter cópias de documentos e invocar a legislação federal que lhe garanta isenção de custos, deverá apresentar comprovante de renda pessoal.

Art. 22 Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:

- I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
- III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

Subseção IV

Dos Recursos

Art. 23 Nos casos previstos no art. 22, incs. II e III, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso será recebido pelo SIC, que encaminhará processo administrativo para decisão de Comissão de Transparência do Município, instituída nos termos do art. 38, a qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se pronunciar sobre a matéria do recurso.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24 São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do Município;
- II – prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros municípios, Estados e organismos internacionais;
- III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – prejudicar ou causar risco a projetos e plano em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto no art. 5º deste Decreto;

V – pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares; ou

VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

§ 1º O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 5 (cinco) anos;

§ 2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.

§ 3º Certificados digitais, chaves criptográficas, senhas de acesso a serviços bancários, sistemas de informática e demais serviços acessados por servidores municipais independem de qualquer classificação e possuem publicação vedada.

§ 4º Os procedimentos e diligências de sindicâncias e processos administrativos, independentemente do grau de sigilo, terão publicação restrita sempre que a divulgação antecipada atrapalhar as investigações ou expor imotivadamente os investigados.

§ 5º Independentemente do grau de sigilo, os exames e dados de prontuários de pacientes, sujeitos a sigilo médico, terão sua publicação vedada.

Art. 25 As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 26 As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação de grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.

Art. 27 As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 1º As informações de que trata o “caput” deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Seção II

Dos Procedimentos para Atribuição de Grau de Sigilo

Art. 28 A atribuição do grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais é de competência das seguintes autoridades:

- I – Prefeito;
- II – Vice-Prefeito; e
- III – Secretários Municipais, Procurador do Município;

§ 1º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar, através de portaria, competência para classificação no grau de sigilo reservado a agente público designado ou nomeado para posto de confiança de nível 7 ou 8;

§ 2º Fica vedada a subdelegação da competência de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 29 A decisão de atribuir o grau de reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverá ser formalizada por “termo de classificação da informação”.

Parágrafo único. As razões da atribuição de grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação em Grau de Sigilo Reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais

Art. 30 A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação, ou de ofício, ou pela Comissão de Transparência, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, além do disposto no art. 28 deste Decreto, deverá ser observado:

I – o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no § 1º do art. 28 deste Decreto;

II – a permanência das razões da classificação; e

III – a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;

Art. 31 O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC do Município, independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à Comissão de Transparência, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 32 A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no “termo de classificação da informação”.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 33 A Comissão de Transparência poderá sempre que necessário consultar decisões anteriores e decisões de outros municípios para embasar novas manifestações.

Art. 34 Na classificação dos graus de sigilo, deverão ser sempre observados os princípios constitucionais e os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 35 O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 36 As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 37 O SIC, publicará anualmente, em sítio na internet:

I – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II – rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:

- a) código do plano de classificação de documentos;
- b) Série e Subsérie na qual se enquadra a informação; e
- c) data da produção, data e prazo da classificação.

Parágrafo único. O SIC deverá manter em meio físico, junto ao Arquivo Municipal, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA (CT)

Art. 38 Fica instituída a Comissão de Transparência (CT) em caráter permanente no Município de Humaitá-AM.

Art. 39 A CT contará com representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Gabinete do Prefeito;

II – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Planejamento e Administração

III – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Procuradoria do Município;

IV – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Controladoria Geral do Município;

V – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 40 A Coordenação da CT será de competência do titular da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 41 Quando necessário poderá a Coordenação da CT convidar representantes de outros órgãos e entidades para participarem das reuniões da Comissão.

Art. 42 Compete à CT:

I – a avaliação, em grau de recurso, do pedido de acesso a informação classificada como sigilosa ou pessoal;

II – a indicação, ao titular do órgão ou entidade, de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo não atendimento do disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, nos termos do art. 44 deste Decreto;

III – o acompanhamento e avaliação das informações constantes no Portal Transparência da Prefeitura de Cruzeiro do Sul;

IV – o acompanhamento periódico dos pedidos de informação, do conteúdo das respostas geradas, bem como do tempo para atendimento dos pedidos de informações;

V – propor e realizar estudos, cursos, seminários ou conferências em parceria com outras áreas, órgãos ou entidades, visando fomentar e fortalecer a cultura da transparência e de acesso à informação dentro do Município; e

VI – estabelecer seu regimento interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 43 As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou

instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal e respectivos aditivos; e

IV – relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata este artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada, preferencialmente, e em seção específica do Portal Transparência da Prefeitura de Humaitá, obrigatoriamente.

§ 2º As informações de que trata este artigo deverão ser publicadas, a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis, em quadro de avisos de amplo acesso público em

sua sede, até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 44 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos arts. 32 da 34 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2º Os funcionários municipais que descumprirem o estabelecido neste Decreto, também serão responsabilizados nos termos da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, estando sujeitos às penas previstas no capítulo V da referida Lei.

Art. 45 A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – rescisão do vínculo com o poder público;
 - IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- § 1º As sanções previstas nos incs. I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II deste artigo, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
- § 2º A reabilitação referida no inc. V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. IV deste artigo.
- § 3º A aplicação da sanção prevista no inc. V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO

Art. 46 Os titulares das Secretarias e Órgãos Municipais serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
- II – monitorar a implantação e operação deste Decreto nos respectivos órgãos, elaborando relatório anual sobre o seu cumprimento, a ser encaminhada à CT, que providenciará a sua consolidação em relatório geral da Prefeitura de Humaitá;
- III – indicar servidores, para posterior designação por portaria do Prefeito, que serão responsáveis pelo recebimento dos pedidos de informações, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas; e
- IV – manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no art. 44 deste Decreto.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 As secretarias e órgãos municipais adequarão suas políticas de gestão de documentos e de informações, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações, observando as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 48 Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2AF74DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de fevereiro de 2016.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 022/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores relacionados abaixo, para compor a COMISSÃO DA TRANSPARÊNCIA:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Elias Nunes Pereira
Suplente: Andreza Siqueira dos Santos

II – Representantes da Secretaria de Planejamento e Administração:

Titular: Arnaldina do Socorro Chagas
Suplente: Sheila Buhning

III – Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Nívea Gomes Zanon Ribeiro
Suplente: Robson Gonçalves de Menezes

IV – Representantes da Controladoria Geral do Município:

Titular: Erison Conceição Costa
Suplente: Pedro de Oliveira Neves

V - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Rejane Salete Catusso
Suplente: Azenral Pinto de Castro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8021408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de março de 2016.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 022/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELIAS NUNES PEREIRA**, como responsável pelo recebimento, encaminhamento e respostas a pedidos e solicitações dirigidos à Administração Municipal por meio do Serviço de Informação ao Cidadão(SIC), instituído pelo Decreto Municipal nº. 022/2016-GAB.PREF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C94C5D8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 22/03/2016, às 09h:00min. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa especializada na prestação de serviços técnicos administrativos. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1215/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 07 de março de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:700DCC89

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior

oferta, critério de julgamento maior oferta por item. Data da abertura: 08/04/2016. Horário: 09:00 (nove) horas. Objeto: Concessão remunerada de uso de imóvel público (box do mercado municipal), Humaitá(AM). Local: auditório do Palácio das Mangabeiras, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo administrativo n.º 1412/2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações, no retrocitado endereço, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

Humaitá (AM), 07 de março de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5A94116

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 046, de 10 de dezembro de 1997, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS),

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011,

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de natureza contábil financeira e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob a orientação e o controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é formado por recursos estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 046, de 10 de dezembro de 1997.

§1º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) integrará o Orçamento do Município.

§3º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 4º. Os recursos de responsabilidade do Município, do Governo do Estado do Amazonas e do Governo Federal destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nas seguintes ações:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração

Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII – pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social.

Art. 6º. A movimentação financeira e bancária do Fundo Municipal de Assistência Social dar-se-á mediante assinaturas conjuntas de servidores a serem designados para tal finalidade.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), as seguintes atribuições:

I – fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II – orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

IV – elaborar diretrizes gerais para o Fundo, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

V – propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI – em conjunto com o Prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação.

Art. 8º. O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 9º. O Departamento de Contabilidade/SEMFIPI evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 10. O Departamento de Contabilidade/SEMFIPI permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 24 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo

Código Identificador:6D033DFD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa servidores para realizar a movimentação financeira e bancária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 046, de 10 de dezembro de 1997, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS),

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011,

CONSIDERANDO o artigo 6º, do Decreto Municipal nº 044, de 24 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 044, de 24 de fevereiro de 2016, os servidores abaixo relacionados para realizar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.212/0001-86, mediante assinaturas conjuntas:

I – **MARA DA SILVA FREITAS:** Diretora de Departamento de Tesouraria/SEMFIPI;

II – **ELY ARAÚJO DANTAS:** Diretora de Departamento de Contabilidade/SEMFIPI;

III – **VALDENICE DA SILVA ALVES:** Assessora Especial II/SEMFIPI.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo permitirá assinaturas em documentos concernentes à movimentação dos recursos financeiros depositados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na agência do Banco do Brasil S/A, para pagamentos de despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º. Compete privativamente ao Município de Itacoatiara – Poder Executivo, em seu âmbito administrativo, a gestão dos recursos orçamentários e financeiros destinados anualmente à Assistência Social, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 24 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo

Código Identificador:EF69E151

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 380 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispensa profissional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 11 de Dezembro de 2015, a servidora abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
40%	
NOME	CARGO
ADREA SORAIA DA CUNHA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D770CF5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
IRA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 3 de Dezembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:77A294A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 14 de Dezembro de 2015, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	CARGO
ADRIANA MOREIRA DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA LUCIA FERREIRA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANATELMA RODRIGUES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DARLENE SOUZA COSTA	MERENDEIRO(A)
LENIMAR RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO CARMO FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:42E65F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 23 de Dezembro de 2015, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	CARGO
ANA FONSECA MORENO	PROFESSOR(A) 40 HS
CORINTA NEVES CORTEZ	PROFESSOR(A) 40 HS
ERMELINDA SAMPAIO SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
JUSARAH ANDRADE FRANÇA	PROFESSOR(A) 40 HS
NELCILENY PEREIRA LIMA	PROFESSOR(A) 40 HS
NILCILENE DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR(A) 40 HS
SHELZEA MARA DOS SANTOS NOBRE	PROFESSOR(A) 40 HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B836AE10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Torna vago por falecimento ocorrido em 4 de Dezembro de 2015, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor VALMIR CALIXTO BARROS, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Itacoatiara-AM, datada de 9 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º.TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento do

servidor **VALMIR CALIXTO BARROS**, Matrícula FER09/42487, ocorrido em 4 de Dezembro de 2015, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 2º Ofício – Registro Civil das Pessoas Naturais de Itacoatiara, com ato lavrado no livro C-16, folha 44.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador: ECF86593

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 385 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Contrata profissionais para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. **CONTRATAR**, a contar de 1º de Dezembro de 2015, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	CARGO
AMAURY AMBROSIO DA SILVA	VIGIA
DENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
GABRIELA DE JESUS MIRANDA	MERENDEIRO(A)
NAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador: 929E6649

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Contrata profissionais para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. **CONTRATAR**, a contar de 1º de Dezembro de 2015, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	CARGO
ADRIANA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
DALCI NEVES VIANA	PROFESSOR(A) 20HS
ELIENE GOMES CARDOSO	PROFESSOR(A) 20HS
JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
JOSE DIOMEDES SERRÃO BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador: 00D39C8C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 387 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. **CONTRATAR**, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme a especificação constante abaixo:

MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	
NOME	CARGO
FRANCISCO RAVELO GONZALEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Dezembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador: AE7B14F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
CAIO CELSON BEZERRA BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de Novembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2C6F7258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
FRANCISCA MARIA PENA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
JÚLIA FERREIRA COSTA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Dezembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0B2FB43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 041 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Cessa Gratificação de Produtividade, que menciona à servidora que arrola.

O **SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA**, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei nº 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Cessar o pagamento de **Gratificação de Produtividade** à servidora abaixo arrolada, no valor respectivo.

1	Vera Lucia da Silva Maquiné	R\$ 620,00
---	-----------------------------	------------

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 31 de Janeiro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de Fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B5B44CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede gratificação que mencionam aos servidores que arrolam.

O **SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA**, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei nº 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Produtividade** à servidora abaixo arrolada, no valor respectivo.

1	Vera Lucia da Silva Maquiné	R\$ 120,00
---	-----------------------------	------------

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de Fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:96B039B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 043 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o pagamento de Jornada Suplementar aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de carreira, cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I. **AUTORIZAR** o pagamento de **JORNADA SUPLEMENTAR** por trabalho em regime de 15 horas semanais a professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, consoante às especificidades seguintes:

CRISTIANA MARTINS CRUZ MARQUES	R\$ 544,50
ELCELENE CORTEZ ROQUE	R\$ 544,50
ENEIDA DE SOUZA BARROS	R\$ 544,50
JOELMA COSTA VINENTE	R\$ 544,50
MARIA LINECY FERREIRA SABINO	R\$ 544,50
MARIA RAIMUNDA CORREA DE MORAES	R\$ 544,50
NUBIA RODRIGUES DA COSTA	R\$ 544,50
ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS	R\$ 544,50
SEBASTIANA DA COSTA MORAES	R\$ 544,50
VALCICLEIA DA SILVA	R\$ 544,50

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de Fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:678B3935**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 040 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede DIÁRIAS à servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997,

R E S O L V E:

I. Conceder **DIÁRIAS**, à servidora **LAENE CONCEIÇÃO GADELHA**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicílio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar da 271ª Reunião e 220ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas CIB/AM; 273ª Reunião e 221ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM e 23ª Reunião e 20ª Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Médio Amazonas CIR/AM.

Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon e Auditório da DABE em Manaus-AM;

Data: 25/26 e 29 de fevereiro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:05083AAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 046 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede DIÁRIA ao servidor MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Subprocurador desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder **DIÁRIA** ao servidor **MÁRIO PENNAFORT GARCIA**, Subprocurador do Município de Itacoatiara – AM., Matrícula Funcional Nº FEC15/40823, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 613.624.332-68, com domicílio situado a Rua Francisco do Couto Vale, 2966 - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Ajuizamento de Representação.
Local: Ministério Público Federal em Manaus-AM;
Data: 26 de fevereiro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:6A79A838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 048 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor GUTEMBERG BRITO VEIGA, Subsecretário de Governo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIA, ao servidor GUTEMBERG BRITO VEIGA, Subsecretário de Governo, Matrícula Funcional SNCC1/12447, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 475.243.672-87, com domicílio situado a Rua João Valério, 1903, Araújo Costa.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Reunião no SUBCOMADEC para tratar de assuntos da coordenadoria municipal de Defesa Civil de Itacoatiara;

Local: Manaus - AM;

Data: 29 de fevereiro de 2016;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:444FBFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 049 DE 1º DE MARÇO DE 2016

Concede DIÁRIAS ao servidor JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, Procurador-Geral desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder DIÁRIAS, ao servidor JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, Procurador-Geral do Município de Itacoatiara – AM., Matrícula Funcional Nº FEC15/45046, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 588.238.672-15, com domicílio situado a Rua 03, casa 73 Conjunto Sham - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar do Curso de Prática de Direito;

Local: Auditório da OAB/AM Av. Umberto Calderaro Filho, 2000, Adrianópolis – Manaus-AM;

Data: 02 e 03 de Março de 2016;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 1º de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:681ED4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 051 DE 1º DE MARÇO DE 2016

Concede DIÁRIAS ao servidor MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Subprocurador desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder **DIÁRIAS** ao servidor **MÁRIO PENNAFORT GARCIA**, Subprocurador do Município de Itacoatiara – AM., Matrícula Funcional Nº FEC15/40823, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 613.624.332-68, com domicílio situado a Rua Francisco do Couto Vale, 2966 - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de Prática de Direito.
Local: Auditório da OAB/AM Av. Umberto Calderaro Filho, 2000, Adrianópolis – Manaus-AM;
Data: 02 e 03 de Março de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 1º de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:3ACC928F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 794/2016

Exonera **MARCOS TULLI MAIA GOMES** do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 674, datada de 02 de abril de 2013,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de janeiro de 2016, **MARCOS TULLI MAIA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1266559-2/SSP.AM e do CPF. N.º 650.211.262-53, do cargo de Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária, da pasta Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.2, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCA GRACIENE NOGUEIRA FEITOSA

Prefeita Municipal – em Exercício

Publicado por:

Cristiano Alexandre Pissolato

Código Identificador:00F9F5A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 795/2016

Exonera **Marcos Dione Maia dos Santos** do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Transporte, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 603, datada de 02 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de janeiro de 2016, **Marcos Dione Maia dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2114921-6/SESEG.AM e do CPF. N.º 931.360.482-53, do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Transporte, da pasta Departamento Municipal de Transporte, da Secretaria Municipal de Transporte, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.3, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 25 de fevereiro de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Alexandre Pissolato

Código Identificador:5FF91D78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 796/2016

NOMEIA ALINY TORRES MAIA para o cargo de confiança de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 398, datada de 05.12.2008, Órgão de Administração Geral.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR**, a partir desta data, **ALINY TORRES MAIA**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2388622-6/SSP.AM, e do CPF. N.º 017.910.532-97, para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Transporte, da pasta Departamento Municipal de Transporte, da Secretaria Municipal de Transporte, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.3, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 01 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:FA451818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 797/2016

Exonera ALLYSON CAVALCANTE DA SILVA do cargo de FISCAL DA SEÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 604, datada de 02 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir desta data, ALLYSON CAVALCANTE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2835734-5/SSP.AM e do CPF. N.º 006.600.392-06, do cargo de Fiscal da Seção Municipal de Medicamentos e Correlatos, da pasta Seção Municipal de Medicamentos e Correlatos, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.3, recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 01 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:F88CF369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 798/2016

NOMEIA ANTÔNIO CARLOS MELO GOMES para o cargo de confiança de FISCAL DA SEÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 343, datada de 12.08.2003, Órgão de Administração Específica.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a partir desta data, ANTÔNIO CARLOS MELO GOMES, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1744010-6/SESEG.AM, e do CPF. N.º 822.835.322-72, para o cargo de confiança de Fiscal da Seção Municipal de Medicamentos e Correlatos, da pasta Seção Municipal de Medicamentos e Correlatos, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.3, recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 01 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:E68437DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 799/2016

NOMEIA Allyson Cavalcante da Silva para o cargo de confiança de Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 343, datada de 12.08.2003, Órgão de Administração Específica.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a partir desta data, Allyson Cavalcante da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2835734-5/SSP.AM, e do CPF. N.º 006.600.392-06, para o cargo de confiança de Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária, da pasta Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.2, recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 01 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:E3953040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 801/2016

Exonera MARIA ESTER DE FREITAS MELO do cargo de SUBOUVIDOR MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 611, datada de 02 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 01 de março de 2016, MARIA ESTER DE FREITAS MELO, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1851734-0/SESEG.AM e do CPF. N.º 746.983.702-72, do cargo de Subouvidor Municipal, da pasta Subouvidoria Municipal, da Ouvidoria Municipal, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.2, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 07 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:A07A2CB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 802/2016**

Exonera Eliton Alves Xavier do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 774, datada de 12 de junho de 2015,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 01 de março de 2016, Eliton Alves Xavier, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1909929-0/SSP.AM e do CPF. N.º 794.964.662-49, do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Comunicação, da pasta Departamento Municipal de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.3, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 07 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:61D0FF1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 803/2016**

Exonera João Valderi Lima de Araújo do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Colonização e Reforma Agrária, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 627, datada de 02 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 01 de março de 2016, João Valderi Lima de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1413688-0/SESEG.AM e do CPF. N.º 672.767.922-34, do cargo de Chefe do

Departamento Municipal de Colonização e Reforma Agrária, da pasta Departamento Municipal de Colonização e Reforma Agrária, da Secretaria Municipal de Colonização e Reforma Agrária, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.3, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 07 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:ED6457F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 804/2016**

NOMEIA Antônia Sueli Melo dos Santos para o cargo de confiança de Sub ouvidor Municipal, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 470, datada de 19.02.2013, Órgão de Assessoramento.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a partir de 01 de março de 2016, Antônia Sueli Melo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2728185-0/SSP.AM, e do CPF. N.º 032.534.282-22, para o cargo de confiança de Sub ouvidor Municipal, da pasta Sub ouvidoria Municipal, da Ouvidoria Municipal, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.2, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 07 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:76F397B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 805/2016**

NOMEIA GEORGE ALENCAR DE SOUZA para o cargo de confiança de CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município

de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 408, datada de 25.06.2009, Órgão de Assessoramento.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 01 de março de 2016, GEORGE ALENCAR DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1549383-0/SSP.AM, e do CPF. N.º 840.722.022-15, para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Comunicação, da pasta Departamento Municipal de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.3, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 07 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:472F5AFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 806/2016

NOMEIA Francisca Iraci Vital de Lima para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Colonização e Reforma Agrária, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 408, datada de 25.06.2009, Órgão de Administração Geral.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 01 de março de 2016, Francisca Iraci Vital de Lima, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1532671-3/SSP.AM, e do CPF. N.º 928.954.762-68, para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Colonização e Reforma Agrária, da pasta Departamento Municipal de Colonização e Reforma Agrária, da Secretaria Municipal de Colonização e Reforma Agrária, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.3, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 07 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:AE503B0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 807/2016

Exonera ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 610, datada de 02 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO atender ao requerimento que solicita afastamento para que possa concorrer a um cargo político no próximo pleito eleitoral.

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir desta data, ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 688959/SESEG.AM e do CPF. N.º 201.478.722-00, do cargo de Secretária Municipal de Educação, da pasta Secretarias, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo CC.1, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 08 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:7A6133C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 808/2016

Disponibiliza o servidor EDER GOMES MAIA para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, na pasta Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e IX do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso V do art. 82 e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Administração Específica.

RESOLVE:

I – Disponibilizar, a partir desta data, o senhor EDER GOMES MAIA, MATRÍCULA N.º 5400806, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1869720-8/SESEG.AM, e do CPF. N.º 789.511.862-53, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Itamarati, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da pasta Secretaria Municipal de Educação, nível CC.1, com vencimento mensal do cargo, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 08 de março de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Alexandre Pissolato

Código Identificador:A353325E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 420, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Ajusta o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são conferidos por lei, nos termos do Artigo 67, em seu inciso VI e IX e Art. 92, em seu inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,

CONSIDERANDO a oficialização pelo Governo Federal do salário mínimo através do Decreto n.º 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a política de valorização prevista na Lei 12.382 de 2011.

DECRETA:

Art. 1.º - A partir de 1.º de janeiro de 2015, o salário mínimo será de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, os valores a serem pagos pela administração municipal estão representados na Tabela em Anexo.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCA GRACIENE NOGUEIRA FEITOSA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiano Alexandre Pissolato

Código Identificador:6FC14C46**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 428, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

Implanta no município de Itamarati o incentivo das empresas aéreas para manutenção dos serviços aeroportuários, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são conferidos por lei, nos termos do Artigo 67, em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati.

CONSIDERANDO regularizar o que é determinado pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, em sua Resolução n.º 180 de 25 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO buscar a eficiência na qualidade de serviços e modicidade tarifária.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica implantada no município de Itamarati a tarifa aeroportuária, a ser paga pelas empresas aéreas, que utilizam a pista do aeroporto municipal de Itamarati para pouso e decolagem.

Art. 2.º - Determinar a obrigatoriedade do valor unificado de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais para cada empresa que mantem representatividade e se beneficiam do aeroporto municipal, nos termos do art. 2.º da Resolução 180/2011-ANAC.

Art. 3.º - Autorizar ao órgão municipal que administrará os recursos que se necessário recorra de seus direitos para fazer cumprir esse Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 29 de fevereiro de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Alexandre Pissolato

Código Identificador:070EEDAB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 429, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Concede desconto no pagamento do IPTU - Impostos Predial e Territorial Urbanos - da Cidade de Itamarati, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são conferidos por lei, nos termos do Artigo 67, em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,

Considerando ser uma medida para reduzir a inadimplência com o município,

Considerando que a regulamentação faz parte de todo vínculo entre o Proprietário e Prefeitura, e depende da legalidade para usar dos seus direitos de petições.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total da dívida, ao contribuinte inscrito no Setor de Terras do município de Itamarati, Estado do Amazonas, correspondente ao pagamento do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano da cidade de Itamarati, AM.

Parágrafo Único: O prazo dessa concessão será até o mês de ABRIL de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado se assim fizer necessário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 01 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Alexandre Pissolato

Código Identificador:AC011D12
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

No dia 18 de fevereiro de 2016, às 10h00min, o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutai, Sr. **WILDSOSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO**, juntamente com os membros **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** e **ANDERSON DOS SANTOS BRAGA**, procederam a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016**, para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando à construção de 01 (uma) Creche Pré-Escola Tipo 1, seguindo os padrões fornecidos pelo Programa PAC 2**, pelo critério empreitada por preço global.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18 de janeiro do corrente ano.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A contar da publicação do último aviso de licitação, no dia 18/01/2016, edital ficou disponível aos interessados pelo período de 30 (trinta) dias úteis, sendo que neste prazo 01 (uma) empresa adquiriu o Edital: **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 01 (uma) empresa, sendo esta que adquiriu o edital: **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente solicitou da empresa presente o credenciamento do representante legal, conforme disposições constantes no Edital, inclusive, o documento que o habilita à apresentação verbal de lances e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente, admitiu-se, assim, a participação da empresa: **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pelo seu representante o Senhor **MARCOS ANDRE SALES BEZERRA** portador da cédula de identidade nº. 1352716-9 SSP/AM.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar as documentações da empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, o qual se verificou que esta atendeu integralmente a todos os requisitos do edital, no que tange a apresentação do Certificado do Registro Cadastral e documentações de habilitação técnica de acordo com as exigências constantes no Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA: Ato contínuo fez-se recolher o envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada, o Presidente, fez a leitura em voz alta dos valores globais da proposta, conforme a seguir:

1 – **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor global total de **R\$ 1.960.537,17 (um milhão novecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, referente ao valor da planilha orçamentária.

Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade da proposta no que se refere às exigências: valor global, descrições e especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante do Edital, o Presidente CLASSIFICOU a proposta da referida empresa.

RESULTADO FINAL: O presidente então passou vistas à proposta e documentação para rubrica do licitante presente. Ao final, declarou-se habilitada e classificada a empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 1.960.537,17 (um milhão novecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, referente ao menor valor da empreitada por preço global.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso e nenhuma intenção foi mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pela licitante presente e pelo Presidente.

Manaus, 18 de fevereiro de 2016.

WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Membro

Licitante Presente:

MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:9A16C3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016**;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do Relatório apresentado onde foi considerada a firma **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016**.

II – ADJUDICAR à referida firma **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, para Execução das Obras e Serviços de engenharia, **visando à construção de 01 (uma) Creche/Pré-Escola Tipo 1**, seguindo os padrões fornecidos pelo **Programa PAC 2**, objeto da referida **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no valor global de **R\$ 1.960.537,17 (Um milhão novecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, em 02 de março de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutai

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:BFB470C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016-CML**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço global, para a prestação de serviços de engenharia, **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando a construção de 01 (uma) Creche Pré-Escola Tipo 1**, seguindo os padrões fornecidos pelo **Programa PAC 2** para atender as necessidades do Município de Jutai.

II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.357.594/0001-06, com valor de **R\$ 1.960.537,17 (um milhão novecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, em 02 de março de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutai

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:769903AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015 Modalidade: Concorrência Pública Nº 001/2016-CML PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ e a empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº. 05.357.594/0001-06. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando a construção de 01 (uma) Creche Pré-Escola, seguindo os padrões fornecidos pelo Programa PAC 2, do Município de JUTAÍ.** Valor Global:

R\$ **1.960.537,15 (hum milhão novecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**). Dotações Orçamentárias: 12.361.0062.1.002 – Const. e/ou Ampl. E Aquisição de Equip. p/Unidade Educac. Do Ensino Fundamental, 4.4.90.51 – OBRAS e INSTALAÇÕES e Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, à contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser renovado mediante prévia justificativa e autorização da Administração Pública. Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 2015/020301/011-SEMEC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

JUTAÍ-AM, em 02 de março de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO

Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:

Wildson José dos Santos Machado

Código Identificador:15BFA169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER
1ª CHAMADA – PROFESSOR NÃO INDÍGENA**

EDITAL Nº 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED vem por meio deste convocar o candidato abaixo relacionado, portador de necessidade especial, para que compareça ao Prédio da Secretária Municipal de Educação, localizado na Rua José Clemente, s/nº - Centro, nos dias 08 e 09 de Março de 2015 Munido dos seguintes documentos com duas cópias de cada; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado Militar (para homens); PIS/PASEP; Comprovante de Residência (água ou telefone); Diploma/certificado; histórico; Conta Corrente (Bradesco); 2 fotos 3x4; Carteira de Trabalho; Carta de Anuência se candidato Zona Rural indígena; Laudo de Aptidão (expedido pela Unidade Mista de Jutaí, sendo expedido por médico com Registro); Teste clínico de gravidez. (se do sexo feminino) e Declaração lícita de cargos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL NÃO INDÍGENA				
CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
173	PROFRUR0026	ELIARDO FERREIRA CAVALCANTE*	ENSINO MÉDIO	25

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES

Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que a **1ª CHAMADA – PROFESSOR NÃO INDÍGENA DO EDITAL Nº 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Governo do Município de Jutaí

Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:6DC089F3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Câmara Municipal de Manacapuru torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.

ABERTURA: 23/03/2016 às 9:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Expediente.

ABERTURA: 23/03/2016 às 13:00h.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada na Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 - Centro, sede da Câmara Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h.**

Manacapuru-AM, 08 de março de 2016.

DANIEL FERREIRA FALCÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:F03AFF42

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Câmara Municipal de Manacapuru torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Limpeza.

ABERTURA: 28/03/2016 às 9:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Produtos de Informática.

ABERTURA: 28/03/2016 às 13:00h.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada na Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 - Centro, sede da Câmara Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h.**

Manacapuru-AM, 08 de março de 2016.

DANIEL FERREIRA FALCÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:CA7D83DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016-CPL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Câmara Municipal de Manacapuru torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente.

ABERTURA: 29/03/2016 às 9:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviços de Reprografia, Encadernação e Plastificação.

ABERTURA: 29/03/2016 às 13:00h.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada na Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 - Centro, sede da Câmara Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 08 de março de 2016.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:294FED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 01 DE MARÇO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, da Função de **GESTORA** da **EMEF: São Lázaro – Paraná do Periquito**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, excluindo-se, por conseguinte, a Gratificação concedida inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208, de 20 de Maio de 2013, a Senhora **CARLA ARAÚJO DE CARDOSO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL III**, REF: 01, matrícula nº 632, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de março de 2016.

Manacapuru, 01 de março de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2016.

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2BAFD4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA BEZERRA LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 20082916 e do CPF N.º 850.200.792-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

 Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDA BEZERRA LIMA

TESTEMUNHAS:

1 _____
 2 _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4F787F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **VALDILENE FERNANDES LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 14739461 e do CPF N.º 724.112.102-30, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

 Secretário Municipal de Educação

VALDILENE FERNANDES LIMA

TESTEMUNHAS:

1 _____
 2 _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:102BB95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2015
 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
 NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 19085397 e do CPF N.º 821.613.642-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

 Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1 _____
 2 _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:784986A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2015
 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
 NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta

cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCIENE NOGUEIRA DE BRITO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1756189-2 e do CPF N.º 784.193.012-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12 /2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

 Secretário Municipal de Educação

LUCIENE NOGUEIRA DE BRITO

TESTEMUNHAS:

1 _____
 2 _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9F2EB668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2015
 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
 NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 17320470 e do CPF N.º 720.266.772-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

 Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 _____
 2 _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8A050028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIZA SOARES DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1757189-8 e do CPF Nº 816.384.262-87, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ELIZA SOARES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F023C9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **IVANETE LINOS PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 21741280 e do CPF Nº 956.962.532-53, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

IVANETE LINOS PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5A38D226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SILVANA SAMPAIO DE LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 15841731 e do CPF Nº 763.548.562-72 doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

SILVANA SAMPAIO DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0ECF5CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NATANAEL ROBERTO DOS SANTOS FARIAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 20143354 e do CPF Nº 915.485.192-00, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

NATANAEL ROBERTO DOS SANTOS FARIAS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2C2DBE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RISANE SARAIVA DE MOURA**, brasileira (a), portador (a) do RG Nº 2681148-0 e do CPF Nº 018.167.812-82, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

RISANE SARAIVA DE MOURA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B728035D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 322/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **WAGNER LUIS VIANA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 21039569 e do CPF Nº 000.449.242-08, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

WAGNER LUIS VIANA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6B112D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 364/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente

contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **KEILA LEITE SANTANA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2336652-4 e do CPF N.º 007.272.232-08, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

KEILA LEITE SANTANA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7976660C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DALVA BASTOS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1396507-7 e do CPF N.º 907.520.662-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/04/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

DALVA BASTOS DAS SILVA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F73C220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2015**

**POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DO SOCORRO DUARTE SANTANA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 09711805 e do CPF N.º 291.437.302-30 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO DUARTE SANTANA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A8524A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARTA MARIA SOARES BATISTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13914987 e do CPF N.º 825.610.602-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na

presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARTA MARIA SOARES BATISTA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador: EDD2C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ISMAEL NOGUEIRA DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ISMAEL NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 06043410 e do CPF nº 215.245.642-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extingindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do contrato estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ISMAEL NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9415D3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ITALA NANDY AMBROSIO DO NASCIMENTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ITALA NANDY AMBROSIO DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 23772328 e do CPF nº 005.356.912-11 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e

dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de

Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ITALA NANDY AMBROSIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
James Pasarelli Rebouças
Código Identificador:4AA87FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JACKELINE PAIXÃO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JACKELINE PAIXÃO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17034060 e do CPF nº 778.140.372-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JACKELINE PAIXÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:46C57176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JAKELINE ARAÚJO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAKELINE ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 18335110 e do CPF nº 526.937.242-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a),

na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JAKELINE ARAÚJO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C47598E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JAMILIZ RICARDO DO NASCIMENTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAMILIZ RICARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 748518 e do CPF nº 344.721.852-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
 Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JAMILIZ RICARDO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:764331EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JANDERSON PAIXÃO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JANDERSON PAIXÃO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11102683 e do CPF nº 456.564.282-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JANDERSON PAIXÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:ACCA7FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JESSICA DE ARAÚJO FARIAS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JESSICA DE ARAÚJO FARIAS**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 24019232 e do CPF nº 009.402.812-52 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência

Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;
 Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
 Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
 Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JESSICA DE ARAÚJO FARIAS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
 2 _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D4982C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOANA BASTOS DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOANA BASTOS DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 436309 e do CPF nº 160.495.512-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
 II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
 III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
 II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
 III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOANA BASTOS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:5F4142DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOÃO ALVES OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOÃO ALVES OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **COPEIRO CHEFE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11364106 e do CPF nº 580.247.272-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **COPEIRO CHEFE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.576,00 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOÃO ALVES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:2D936D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOÃO BOSCO VASCONCELOS TELES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOÃO BOSCO VASCONCELOS TELES**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12911607 e do CPF nº 585.175.962-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO VASCONCELOS TELES

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:3AC1D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOELINTON DA ENCARNÇÃO COSTA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOELINTON DA ENCARNÇÃO COSTA**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21805199 e do CPF nº 002.426.922-06 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOELINTON DA ENCARNÇÃO COSTA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:9D359A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JORGE ARMANDO DOS SANTOS LOBATO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JORGE ARMANDO DOS SANTOS LOBATO**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1749176-2 e do CPF nº 731.142.862-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela (o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JORGE ARMANDO DOS SANTOS LOBATO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:53DCB3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JORGE FERREIRA DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JORGE FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10035938 e do CPF nº 404.684.102-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JORGE FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:197AABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JORGE LUIZ BEZERRA TELLES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JORGE LUIZ BEZERRA TELLES**, brasileiro (a), na função de **CHEFE DE TRANSPORTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17132045 e do CPF nº 507.901.882-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **CHEFE DE TRANSPORTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JORGE LUIZ BEZERRA TELLES

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:421E83FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOSE ELIAS VIANA DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSE ELIAS VIANA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1368749-2 e do CPF nº 706.326.932-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as

normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de

quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOSE ELIAS VIANA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:69423CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOSE LINO DUARTE DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSE LINO DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **AUX. SERV.GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 542.257 e do CPF nº 346.133.662-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal

n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. SERV.GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOSE LINO DUARTE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:DB40FB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOSE WILKER DA SILVA BARRETO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSE WILKER DA SILVA BARRETO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20495471 e do CPF nº 932.043.882-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOSE WILKER DA SILVA BARRETO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:28B3086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOSIANE ARAÚJO DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSIANE ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **COZINHEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16847920 e do CPF nº 718.445.972-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **COZINHEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOSIANE ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1385319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOSIANY MORAES DE BRITO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSIANY MORAES DE BRITO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13968670 e do CPF nº 654.111.022-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito

Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JOSIANY MORAES DE BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:EE03CB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JUCIMAR RIBEIRO PESSOA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JUCIMAR RIBEIRO PESSOA**, brasileiro (a), na função de **AUX. SERV. GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1397726-1 e do CPF nº 643.678.192-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob

regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. SERV. GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela (O) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

JUCIMAR RIBEIRO PESSOA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:A7154F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GREICE KELLY FROTA FREITAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1312423-4 e do CPF Nº 590.380.802-63, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na

presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

GREICE KELLY FROTA FREITAS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:4F9B294D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 367/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RENATA DE SOUZA SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2007677-0 e do CPF Nº 842.995.412-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

RENATA DE SOUZA SANTOS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:8A3A6B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELZENEIDE LIMA DE VASCONCELOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1716889-9 e do CPF Nº 761.595.582-34, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ELZENEIDE LIMA DE VASCONCELOS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:204929D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NILEY ALVES DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 13045474 e do CPF Nº 718.164.022-49, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

NILEY ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:89F5E748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARCELINA MOTA TROVÃO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0933369-0 e do CPF Nº 347.618.532-04, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARCELINA MOTA TROVÃO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E3E13017

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP
021/2016**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por lote, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**.

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **MERILANNY DE FREITAS DA SILVA –ME**, para os lotes: 01, 05, 09 e 10 no valor total de R\$ 824.310,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Deis Reais); **L. DOS S. AZEVEDO – ME**, CNPJ: **13.266.060/0001-00** para os lotes: 03, 06 e 08 no valor total de R\$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais), **ARISTIDE PIO ROLIM NOBRE-ME**, CNPJ: **11.678.030/0001-78** para os lotes: 02, 04 e 07 no valor total de R\$ 554.550,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 02 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:9DC7B3D0

ASSESSORIA CONTÁBIL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 022/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por lote, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DA MUNICIPALIDADE**.

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **L. DOS S. AZEVEDO – ME**, CNPJ: **13.266.060/0001-00** para os itens: 1, 2 e 3 no valor de **R\$ 296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais)**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 03 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:BC8B6C36

ASSESSORIA CONTÁBIL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 023/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo, referente à Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 023/2016, pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS MARÍTIMAS DA MUNICIPALIDADE**.

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa: **L. DOS S. AZEVEDO – ME – CNPJ: 13.266.060/0001-00**, Com o valor de **R\$: 607.550,00 (Seiscentos e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 03 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:2C87766B

ASSESSORIA CONTÁBIL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 024/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2016, pelo menor preço por item, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS ÁEREAS E FRETE DE AERONAVES**.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa: **CLEITON TÁXI AÉREO LTDA - CNPJ: 04.984.400/0001-30**, para os itens: 4, 5 e 6 no valor de R\$ 1.665.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 04 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:3DEADE86

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP
025/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que não foram impetrados recursos ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, DOCES LANCHES E SALGADOS**.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação às empresas **R S VASCONCELOS ESTIVAS - ME - CNPJ: 01.312.135/0001-55**, para os itens: 1, 2 e 3, no valor de R\$ 337.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais), **L FERREIRA LOPES – CNPJ: 02.337.014/0001-20**, para os itens: 5 e 6, no valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), **NEISON R. DA COSTA – ME – CNPJ: 11.701.119/0001-08**, para o item: 4, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 07 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:CF0E6EB3

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP
026/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição de licitação pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI**.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa **G. L. R. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME - CNPJ: 15.696.294/0001-05**, para os itens: 1 e 2 no valor de **R\$ 364.000,00** (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 08 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré.

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:6EE1953B

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PRP 027/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação nº 027/2016, pelo menor preço por item, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS**.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa: **ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO - EPP - CNPJ: 04.195.376/0001-50**, para

os itens: 1 a 92 no valor de R\$ 582.080,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Oitenta Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 07 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:30443768

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2016

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ata de registro de Preço nº 027/2016. Processo: nº 027/2016. **Pregão Presencial** nº 027/2016. **Objeto:** Fornecimento Parcelado de Peças de Reposição Mecânica e Acessórios Automotivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 027/2016 e seus anexos. **Assinatura da Ata:** 07/03/2016. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários:** ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.195.376/0001-50, para os itens conforme quadro a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016 - CPL					
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS REPOSIÇÃO MECÂNICA E ACESSÓRIO AUTOMOTIVOS					
VEÍCULO: PÁ MECÂNICA – MODELO MICHIGAN 55 c					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	PREÇO VENCEDOR	LICITANTE VENCEDORA
1	Cruzetas da Transmissão	Unid	4	425,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
2	Rolamento central da transmissão	Unid	2	3.920,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
3	Embuchamento completo da articulação	Unid	4	1.730,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
4	Reparos da garrafa da articulação	Unid	2	810,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
5	Reparo da garrafa inferior da elevação	Unid	2	8.110,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
6	Pneu 17/25 16 L. Pirelli	Unid	2	5.650,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
7	Retentor do torque da transmissão	Unid	4	445,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
8	Cabo de marcha	Unid	2	740,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
9	Cabo de elevação da concha	Unid	2	1.810,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
10	Cabo do acionamento do torque	Unid	2	2.740,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
11	Filtro de ar	Unid	4	405,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
12	Bomba d'água	Unid	4	2.050,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
VEÍCULO: CAMINHÃO DO LIXO – MODELO: F12000L ANO: 1998 SÉRIE: 10					
13	Cruzetas da bomba basculante ¾ completa	Unid	10	515,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
14	Baterias diversas	Unid	10	930,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
15	Farol	Unid	4	1.725,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
16	Filtro de Ar completo – primário e secundário	Unid	4	290,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
17	Burrinho da embreagem – mestre e auxiliar	Unid	4	1.050,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
18	Cruzeta da transmissão	Unid	4	225,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
19	Rolamento central da transmissão	Unid	4	780,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
20	Reservatório hidráulico	Unid	4	1.145,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
21	Cabo acelerador	Unid	2	195,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
22	Cuíca traseira	Unid	4	1.370,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
23	Cuíca dianteira	Unid	4	1.360,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
24	Lanterna traseira	Unid	4	305,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO

25	Palheta do Limpador de parabrisa	Unid	4	125,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
26	Retentor do pião do diferencial	Unid	4	1.310,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
27	Mola mestre	Unid	4	620,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
28	Retrovisor	Unid	4	380,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
29	Válvula de ar do freio	Unid	4	855,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
VEÍCULO: CAÇAMBA GMC – MODELO: 16220 ANO: 2001 MOTOR: CATERPILLER SÉRIE: NO 2FR11450 MODELO: 3116					
30	Capô completo	Unid	2	10.110,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
31	Farol	Unid	4	2.820,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
32	Filtro de ar completo	Unid	2	345,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
33	Jogo de anéis de segmento	Unid	2	4.170,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
34	Pistões	Unid	6	1.370,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
35	Jogo de junta	Unid	2	1.310,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
36	Burrinho da embreagem completo	Unid	4	1.260,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
37	Cruzeta da transmissão	Unid	6	240,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
38	Correia da ventuina	Unid	4	290,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
39	Lanterna traseira	Unid	2	820,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
40	Cuíca	Unid	4	1.370,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
41	Pneu 1000/20	Unid	12	2.740,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
42	Mangueiro filtro de ar	Unid	2	710,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
43	Válvula de controle de pressão do compressor	Unid	2	1.460,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
44	Terminais de direção	Unid	4	55,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
45	Braço de direção	Unid	2	930,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
46	Cuíca	Unid	4	1.360,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
47	Mangueiro das cuícas	Unid	6	225,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
48	Bomba alimentadora de diesel	Unid	4	2.740,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
49	Cruzetas	Unid	4	225,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
50	Lanterna superior cabine	Unid	6	45,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
51	Cabo do acelerador	Unid	2	190,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
52	Motor de partida	Unid	2	4.060,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
53	Lanterna traseira	Unid	2	300,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
54	Farol dianteiro	Unid	2	1.725,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
55	Burrinho mestre embreagem	Unid	2	1.880,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
56	Pneu dianteiro 1000/20	Unid	2	2.740,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
57	Retrovisores	Unid	2	370,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
58	Lâmpadas do farol	Unid	4	45,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA – MARCA: FIATALLIS – MODELO: FB8 ANO: 1991					
59	Comanda completo da sapata	Unid	2	42.890,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
60	Disco de embreagem do toque com encosto	Unid	7	1.640,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
61	Pneu dianteiro 750/16 de três gomos	Unid	4	2.740,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
62	Farol de milha quadrado	Unid	4	265,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
63	Caixa de marcha com capa seca da F1000 motor MWM	Unid	2	39.550,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
64	Kit de embreagem	Unid	2	16.210,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
65	Garfo de Embreagem	Unid	2	3.950,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
VEÍCULO: CAMINHÃO – MARCA: FORD – MODELO: F14000 – ANO: 2001					
66	Terminais de direção	Unid	4	620,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
67	Braço de direção	Unid	2	920,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
68	Cruzetas da transmissão	Unid	4	220,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
69	Rolamento central da transmissão	Unid	4	785,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
70	Correia da Ventuina	Unid	4	290,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
71	Bomba auxiliar	Unid	4	2.730,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO

72	Filtro de ar completo	Unid	2	290,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
73	Retentor do pião do diferencial	Unid	2	1.970,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
74	Jogo de lona completo diante/traseiro c/arrebite	Unid	2	3.190,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
75	Cuíca traseira com mangueira	Unid	4	1.360,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
76	Lanterna traseira	Unid	2	305,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
VEÍCULO: CAÇAMBA – MARCA: FORD - MODELO: CARGO 1621 - ANO: 2001					
77	Jogo de luva de freio completo	Unid	2	3.830,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
78	Terminais de direção	Unid	4	620,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
79	Braço de direção	Unid	2	920,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
80	Rolamento central	Unid	4	780,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
81	Válvula de controle do ar do freio	Unid	3	1.060,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
82	Flexível da cuíca dianteira	Unid	4	230,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
83	Flexível da cuíca traseira	Unid	4	270,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
84	Cuíca dianteira	Unid	4	1.350,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
85	Cruzeta da transmissão	Unid	4	125,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
86	Filtro de ar completo primário/secundário	Unid	2	455,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
87	Retentor do pião	Unid	2	590,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
88	Lanterna traseira	Unid	2	300,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
89	Lanterna dianteira	Unid	4	190,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
90	Bomba alimentadora	Unid	2	2.740,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
91	Correia da ventuina	Unid	4	290,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO
92	Cabo do acelerador	Unid	2	1.950,00	ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:9C6F988E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº007/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA, Vice – Prefeito no exercício de Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **CLEUDSON MAGALHÃES LEITE**, portador do **RG nº2177134-0** e do **CPF: 939.411.612-53**, no cargo de **GESTOR ESCOLAR - FG1**, para exercer as Funções de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE OLIVEIRA REGO**, a partir desta data

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 22 de fevereiro de 2016.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Vice – Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7DA40792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº021/2016 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré. CONSIDERANDO o requerimento do (a) funcionário (a) WANESSA SINARA DO ESPIRITO SANTO, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário (a) WANESSA SINARA DO ESPIRITO SANTO/Professor(a) Municipal, admitido (a) em 07.03.2005, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 08 (oito) de março de 2016 e terminará no dia 08 (oito) de março de 2017.

Parágrafo único – o (a) Servidor (a) deverá retornar às suas atividades no dia 09 (nove) de março de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 08 de março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré/AM

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:311BB7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2016 - SEMAD**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE
SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA, Vice - Prefeito no exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré **CONSIDERANDO** a disponibilidade do(a) servidor(a) **LÚCIA HELENA BELEZA PASSOS**, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor(a) **LÚCIA HELENA BELEZA PASSOS/PROFESSORA MUNICIPAL**, admitido(a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro do corrente ano e terminará dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2016.

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 26 (vinte e seis) de maio de 2016, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 25 de fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DO AMAZONAS.*

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:05F9FF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS
EM COMISSÃO DO QUADRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **FRANCISCO ALVES LEAL**, portador do **RG nº1527703-8** e do **CPF: 646.147.272-04**, no cargo de **DIRETOR I - FG1**, para exercer as Funções de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL HAMILTON SOARES**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 02 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

*CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO
QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0B978F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº010/2016 - SEMAD**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO
QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, **CONSIDERANDO** a disponibilidade do(a) servidor(a) **NILZA FREITAS DE CAMPOS**, conforme informações do Departamento de Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **NILZA FREITAS DE CAMPOS/Serviços Gerais**, admitida(a) em 01.09.1984, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 04 (quatro) de março do corrente ano e terminará dia 04 (quatro) de junho de 2016.

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 06 (seis) de junho de 2016, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 04 de março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:FB8557D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº010/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **ERIVALDO TEXEIRA DE SOUZA**, portador do **RG nº2022059-6** e do **CPF: 828.790.602-49**, no cargo de **DIRETOR III - FG1**, para exercer as Funções de **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ OLIVEIRA**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 03 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:7FDAA78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº011/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **JOSÉ ROBERTO LIMA DE SOUZA**, portador do **RG nº 1425004-7** e do **CPF: 473.582.462-68**, no cargo de **GESTOR III - FG1**, para exercer as Funções de **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL JESUS É VIDA**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 03 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:37BD1F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009/2016 - SEMAD**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **LÚCIA HELENA BELEZA PASSOS**, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **CINTIA REGINA DE BARROS CASTRO/PROFESSORA MUNICIPAL**, admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 07 (sete) de março do corrente ano e terminará dia 07 (sete) de junho de 2016.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 08 (oito) de junho de 2016, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 07 de março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:92DF9BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº013/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **GILMAR LOPES BARBALHO**, portador do **RG nº 2952816-8** e do **CPF: 005.372.722-32**, no cargo de **GESTOR II - FG1**, para exercer as Funções de **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 04 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:7CBBC7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº014/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **KARTEGIANE NASCIMENTO MORAES**, portador do **RG nº 1528251-1** e do **CPF: 698.649.522-04**, do cargo de **GESTOR I - FG1**, e das Funções de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE SEBASTIÃO ASSIS DE CARVALHO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 07 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:C3CCA62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº015/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, a Senhora **ALSIMAR SILVA DE ARAÚJO**, portador do **RG nº 1144501-7** e do **CPF: 676.091.802-97**, no cargo de **GESTOR I - FG1**, para exercer as Funções de **GESTORA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE SEBASTIÃO ASSIS DE CARVALHO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 07 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:96EA156C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2016 - SEMAD**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, **CONSIDERANDO** a disponibilidade do(a) servidor(a) **PEDRO DOCE MARQUES**, conforme informações do Departamento de Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **PEDRO DOCE MARQUES/Professor**, admitido(a) em 01.03.1998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 29 (vinte e nove) de fevereiro do corrente ano e terminará dia 29 (vinte e nove) de maio de 2016.

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 30 (trinta) de maio de 2016, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 29 de fevereiro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:B8DB84C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº016/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **MARIA DAS DORES DE FREITAS BARBOSA**, do cargo de **GESTOR I - FG1**, e das Funções de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 08 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:18777A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº018/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **KARTEGIANE NASCIMENTO MORAES**, portador do **RG nº 1528251-1** e do **CPF: 698.649.522-04**, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA REDE DE ENSINO BÁSICO – FG1**, para exercer as Funções de **COORDENADOR DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE SEBASTIÃO ASSIS DE CARVALHO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:345A9016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº012/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **WILSON CARVALHO SOARES**, portador do **RG nº 1295993-6** e do **CPF: 650.467.572-49**, no cargo de **GESTOR III - FG1**, para exercer as Funções de **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 04 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DE5C3915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº026/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito no exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que a lotação de funcionários do Quadro da Prefeitura de Manicoré é de livre determinação por parte do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Disponibilizar**, a Senhora **ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO - Assistente Social**, lotada na SEMPS, inscrito (a) no CPF nº 897.187.712-04, funcionária Comissionada do quadro da Prefeitura de Manicoré, ao Cartório Eleitoral.

Parágrafo Único – O período de disponibilidade será de 01 de fevereiro a 31 de março de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 24 de fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:63FA91AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº028/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSUÉ DA COSTA ROSA**, portador (a) do RG 0913477-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 775.478.452-15, das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 02 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:D8AD11F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº020/2016 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré. CONSIDERANDO o requerimento do (a) funcionário (a) SHEILA PINTO DA PALMA, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário (a) SHEILA PINTO DA PALMA/Professor(a) Municipal, admitido (a) em 27.02.2002, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais. Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 08 (oito) de março de 2016 e terminará no dia 08 (oito) de março de 2017.

Parágrafo único – o (a) Servidor (a) deverá retornar às suas atividades no dia 09 (nove) de março de 2017, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 08 de março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré/AM

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:2C68E70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº029/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSUÉ DA COSTA ROSAS**, portador (a) do RG 0913477-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 775.478.452-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **INSPETOR EXECUTIVO**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, respondendo pela Gestão da **ESCOLA MUNICIPAL GENUÍNO JOSÉ DE OLIVEIRA** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 02 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:53E7CE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº030/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **EDILSON FINZES DE SOUZA**, portador (a) do RG 1516813-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 726.438.892-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE**

SETOR – CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR-(TRATOR) para a Central das Associações Agroextrativistas de Democracia – CAAD, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior - SEMINFRI, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 08 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:155ECCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº031/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **MANOEL GLEI MENDES DOCE**, portador (a) do RG 1139945-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 651.275.602-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – CPC - 5**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior - SEMINFRI**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 08 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8CD6C68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº032/2014 DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

DECRETA:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o Senhor (a) **SAMIR DE SOUZA MAMEDE**, CRM-AM 8637, portador (a) RG nº. 2130715-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 965.887.132-15, das funções do Cargo Comissionado de **MÉDICO EXECUTOR PSF (PACS) - PSF**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 08 de março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:98BD2E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº033/2014 DE 08 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o Senhor (a) **SAMIR DE SOUZA MAMEDE**, CRM-AM 8637, portador (a) RG nº. 2130715-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 965.887.132-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **MÉDICO EXECUTOR PSF (PACS) - PSF**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de março de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 08 de março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:09D5800C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 878/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS AJUSTES E CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manicoré, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2016.

Art. 2º - Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até vinte (20) dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,
29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:6B565CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 877/2015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

INSTITUI O ÍNDICE E A DATA-BASE DA REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES E REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Esta Lei institui o Índice e a Data-Base da Revisão Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com base de cálculo na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do ano anterior, e reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manicoré, em obediência ao que dispõem o Art. 7º, IV, V, VI e VII, da Constituição Brasileira; o Art. 4º, VII e § 1º, I, II e III, do Art. 110, da Constituição Estadual; e o Art. 20-B, VII e Art. 79, I, II, III, IV, V, X, XII, XIII, XIV, alíneas a, b e c e XV, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM).

§ 1º – A Revisão Anual dos vencimentos e vantagens, de que trata o caput deste artigo, será realizada no dia 1º (primeiro) de março de cada ano, por meio de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

§ 2º – Em atendimento ao disposto no Art. 5º, caput, e Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, todos os servidores terão o mesmo percentual de reajuste e na mesma data-base instituído por esta Lei.

§ 3º – Se o percentual do reajuste, de que trata o Parágrafo anterior, for abaixo ao do salário mínimo, nacionalmente unificado, os servidores que possuem vencimento igual ao salário mínimo nacional terão o mesmo percentual de reajuste do instituído pelo Governo Federal.

§ 4º – Até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, o Departamento de Recursos Humanos (DRH) em conjunto com a Tesouraria deverão dar ciência ao Presidente e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Manicoré, apresentando o incremento salarial juntamente com o impacto financeiro na Folha de Pagamento.

Art. 2º – Nos Cargos de Provedimento Efetivo (Anexo I, I – A), com exceção do servidor que recebe Salário Mínimo Nacional (Nível 1, Referência I), mantém-se a amplitude (distância) do valor da referência I à referência V de 30 % (trinta por cento), do Plano de Vencimentos.

Art. 3º – Alteram-se os vencimentos dos Cargos de Provedimento em Comissão, passando a vigorar o disposto no anexo I – B.

Art. 4º – O número (quantidade) de cargos existentes no Quadro de Pessoal Efetivo totalizam 19 (dezenove).

Art. 5º – Mantém-se a promoção vertical por uma vez, se comprovada a formação em qualquer curso de Nível Superior aos servidores para um nível imediatamente superior aos Auxiliares Legislativos e Assistentes Legislativos e, também, por uma única vez, a de Auxiliar Legislativo para Auxiliar Legislativo I, de Auxiliar Legislativo I para Assistente Legislativo, aos servidores que ocuparem a função de Chefia de Setor, e de Assistente Legislativo para Assistente Legislativo I, de Assistente Legislativo I para Assistente Legislativo II aos servidores que ocuparem a função de Chefia de Departamento.

Art. 6º – Mantém-se a promoção horizontal por tempo de serviço e os reajustes dos vencimentos à todos os servidores que tenham 10 (dez) anos de serviços prestados para a referência II (1º Quartil), dos

servidores que tenham 15 anos de serviços prestados para a referência III (Ponto Médio), dos servidores que tenham 20 anos de serviços prestados para a referência IV (2º Quartil) e dos servidores que tenham 25 anos ou mais de serviços prestados para a referência V (Ponto Máximo) no nível em que o cargo estiver estabelecido no Plano de Vencimentos, do anexo I, I – A - Cargos de Provedimentos Efetivos.

Art. 7º – As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Gabinete do Prefeito do Município de Manicoré, 03 de março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário de Municipal Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7D4CA4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 5/2015, DE
15 DE DEZEMBRO DE 2015**

MODIFICA O § 1º, DO ART. 12-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O § 1º do, Art. 12-A, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12-A** -

§ 1º - A Câmara Municipal de Vereadores será composta por 15 (quinze) Vereadores, a partir da Legislatura 2017/2020, elevando-se esse quantitativo correspondente à sua população, observando os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 058/2009”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,
12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Esta Emenda à Lei Orgânica é de autoria do Vereador Denílto Silva dos Santos (PMDB) e, como signatários, os Vereadores Zulândio Evaristo da Cunha Galdino (DEM), Markson Machado Barbosa (PSC), Eldamiro das Neves Gomes e Luzinei dos Santos Delgado (PSC).

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:AE6736AF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 011/2016**

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão nº. 011/2016 – CML/PMNON;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 011/2016 – CML/PMNON** – Processo nº. 125/2016, visando o **Registro de Preço para Eventual aquisição de medicamentos, para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Nova Olinda do Norte**, pelo menor preço por item (266 itens), a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **VIMED COMERCIO - EPP;**

Item	Empresa vencedora	Valor Unitário em R\$
5	VIMED COMERCIO	R\$ 0,05
16	VIMED COMERCIO	R\$ 0,04
18	VIMED COMERCIO	R\$ 0,03
28	VIMED COMERCIO	R\$ 1,30
29	VIMED COMERCIO	R\$ 0,83
32	VIMED COMERCIO	R\$ 0,05
33	VIMED COMERCIO	R\$ 0,05
35	VIMED COMERCIO	R\$ 0,69
59	VIMED COMERCIO	R\$ 0,04
60	VIMED COMERCIO	R\$ 1,10
68	VIMED COMERCIO	R\$ 0,05
72	VIMED COMERCIO	R\$ 0,17
73	VIMED COMERCIO	R\$ 0,11
76	VIMED COMERCIO	R\$ 0,08
82	VIMED COMERCIO	R\$ 0,04
96	VIMED COMERCIO	R\$ 0,04
100	VIMED COMERCIO	R\$ 0,05
104	VIMED COMERCIO	R\$ 0,07
110	VIMED COMERCIO	R\$ 0,05
114	VIMED COMERCIO	R\$ 0,10
121	VIMED COMERCIO	R\$ 17,50
125	VIMED COMERCIO	R\$ 14,39
128	VIMED COMERCIO	R\$ 0,22
130	VIMED COMERCIO	R\$ 113,00
142	VIMED COMERCIO	R\$ 110,00
153	VIMED COMERCIO	R\$ 1,48
154	VIMED COMERCIO	R\$ 2,15
155	VIMED COMERCIO	R\$ 6,20
163	VIMED COMERCIO	R\$ 32,20
165	VIMED COMERCIO	R\$ 32,20
166	VIMED COMERCIO	R\$ 32,20
170	VIMED COMERCIO	R\$ 7,90
190	VIMED COMERCIO	R\$ 184,00
193	VIMED COMERCIO	R\$ 71,90
194	VIMED COMERCIO	R\$ 64,00
199	VIMED COMERCIO	R\$ 50,00
212	VIMED COMERCIO	R\$ 28,00
213	VIMED COMERCIO	R\$ 28,00
214	VIMED COMERCIO	R\$ 28,00
215	VIMED COMERCIO	R\$ 28,00

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA;

Item	Empresa vencedora	Valor Unitário em R\$
115	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 0,21
123	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 83,00
127	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 586,08
132	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 13,00
133	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 23,00
143	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 35,00
144	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 35,00
145	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 35,00
162	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 37,00
164	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 0,35
167	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 3,90
168	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 12,30
169	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 12,30
172	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 1,50
176	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 532,80
181	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 593,00
226	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 13,00
230	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 23,00
235	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 49,00
237	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 36,00
238	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 8,00
251	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 3,00
252	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 16,00
253	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 8,00
256	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 5,90
257	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 2,45
262	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 1,60
263	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 216,00
264	INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 216,00

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores **W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES;**

Item	Empresa vencedora	Valor Unitário em R\$
1	W N COMERCIO	R\$ 0,03
2	W N COMERCIO	R\$ 2,45
3	W N COMERCIO	R\$ 0,17
4	W N COMERCIO	R\$ 1,70
7	W N COMERCIO	R\$ 0,87
9	W N COMERCIO	R\$ 0,50
10	W N COMERCIO	R\$ 0,04
11	W N COMERCIO	R\$ 1,80
14	W N COMERCIO	R\$ 2,70
15	W N COMERCIO	R\$ 0,17
17	W N COMERCIO	R\$ 2,61
22	W N COMERCIO	R\$ 0,09
23	W N COMERCIO	R\$ 0,20
24	W N COMERCIO	R\$ 0,05
26	W N COMERCIO	R\$ 2,80
27	W N COMERCIO	R\$ 3,13
31	W N COMERCIO	R\$ 1,13
36	W N COMERCIO	R\$ 0,08
37	W N COMERCIO	R\$ 0,18
38	W N COMERCIO	R\$ 0,07
39	W N COMERCIO	R\$ 7,70
40	W N COMERCIO	R\$ 0,93
43	W N COMERCIO	R\$ 0,13
47	W N COMERCIO	R\$ 3,12
50	W N COMERCIO	R\$ 1,95
52	W N COMERCIO	R\$ 0,44
56	W N COMERCIO	R\$ 0,11
58	W N COMERCIO	R\$ 0,04
61	W N COMERCIO	R\$ 0,08
63	W N COMERCIO	R\$ 2,39
64	W N COMERCIO	R\$ 5,05
65	W N COMERCIO	R\$ 0,71
66	W N COMERCIO	R\$ 1,07
67	W N COMERCIO	R\$ 2,60
70	W N COMERCIO	R\$ 0,61
77	W N COMERCIO	R\$ 0,47
78	W N COMERCIO	R\$ 0,10
81	W N COMERCIO	R\$ 0,10
84	W N COMERCIO	R\$ 0,80
85	W N COMERCIO	R\$ 5,25
89	W N COMERCIO	R\$ 0,04
90	W N COMERCIO	R\$ 0,04
91	W N COMERCIO	R\$ 0,54
93	W N COMERCIO	R\$ 2,01
95	W N COMERCIO	R\$ 7,15
97	W N COMERCIO	R\$ 0,78
98	W N COMERCIO	R\$ 0,05
101	W N COMERCIO	R\$ 0,61
106	W N COMERCIO	R\$ 0,10

109	W N COMERCIO	R\$ 3,47
111	W N COMERCIO	R\$ 0,20
112	W N COMERCIO	R\$ 0,23
113	W N COMERCIO	R\$ 0,20
119	W N COMERCIO	R\$ 34,19
134	W N COMERCIO	R\$ 2,65
135	W N COMERCIO	R\$ 2,45
146	W N COMERCIO	R\$ 52,95
156	W N COMERCIO	R\$ 78,96
158	W N COMERCIO	R\$ 191,76
159	W N COMERCIO	R\$ 221,09
160	W N COMERCIO	R\$ 212,06
161	W N COMERCIO	R\$ 106,92
175	W N COMERCIO	R\$ 7,23
177	W N COMERCIO	R\$ 2,41
178	W N COMERCIO	R\$ 41,51
179	W N COMERCIO	R\$ 31,31
189	W N COMERCIO	R\$ 177,97
191	W N COMERCIO	R\$ 110,78
192	W N COMERCIO	R\$ 103,22
197	W N COMERCIO	R\$ 110,34
203	W N COMERCIO	R\$ 9,31
204	W N COMERCIO	R\$ 11,88
205	W N COMERCIO	R\$ 29,64
206	W N COMERCIO	R\$ 29,64
207	W N COMERCIO	R\$ 29,64
208	W N COMERCIO	R\$ 29,64
209	W N COMERCIO	R\$ 29,64
210	W N COMERCIO	R\$ 29,64
211	W N COMERCIO	R\$ 29,64
216	W N COMERCIO	R\$ 229,90
217	W N COMERCIO	R\$ 27,17
218	W N COMERCIO	R\$ 100,00
219	W N COMERCIO	R\$ 80,00
220	W N COMERCIO	R\$ 58,60
221	W N COMERCIO	R\$ 75,81
222	W N COMERCIO	R\$ 40,47
223	W N COMERCIO	R\$ 43,00
224	W N COMERCIO	R\$ 51,68
225	W N COMERCIO	R\$ 6,84
227	W N COMERCIO	R\$ 12,35
228	W N COMERCIO	R\$ 16,91
229	W N COMERCIO	R\$ 87,21
231	W N COMERCIO	R\$ 7,41
232	W N COMERCIO	R\$ 45,41
233	W N COMERCIO	R\$ 4,50
234	W N COMERCIO	R\$ 43,00
236	W N COMERCIO	R\$ 163,78
239	W N COMERCIO	R\$ 2,85
240	W N COMERCIO	R\$ 2,85
241	W N COMERCIO	R\$ 2,85
242	W N COMERCIO	R\$ 2,85
243	W N COMERCIO	R\$ 13,49
244	W N COMERCIO	R\$ 13,49
245	W N COMERCIO	R\$ 13,11
246	W N COMERCIO	R\$ 30,21
247	W N COMERCIO	R\$ 51,11
248	W N COMERCIO	R\$ 34,58
249	W N COMERCIO	R\$ 34,50
250	W N COMERCIO	R\$ 3,55
254	W N COMERCIO	R\$ 9,50
255	W N COMERCIO	R\$ 3,42
258	W N COMERCIO	R\$ 7,40
259	W N COMERCIO	R\$ 5,95
260	W N COMERCIO	R\$ 5,70
261	W N COMERCIO	R\$ 28,50
265	W N COMERCIO	R\$ 4,07
266	W N COMERCIO	R\$ 7,41

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:
DECARES COMÉRCIO LTDA;

Item	Empresa vencedora	Valor Unitário em R\$
20	DECARES COMERCIO	R\$ 7,00
44	DECARES COMERCIO	R\$ 1,25
62	DECARES COMERCIO	R\$ 0,33
71	DECARES COMERCIO	R\$ 7,50
83	DECARES COMERCIO	R\$ 1,33
105	DECARES COMERCIO	R\$ 0,04
139	DECARES COMERCIO	R\$ 18,30
140	DECARES COMERCIO	R\$ 18,30
141	DECARES COMERCIO	R\$ 18,30

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:
FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA;

Item	Empresa vencedora	Valor Unit. em R\$
6	FLEX FARMA	R\$ 3,23
8	FLEX FARMA	R\$ 1,35
12	FLEX FARMA	R\$ 0,17
13	FLEX FARMA	R\$ 2,55
19	FLEX FARMA	R\$ 0,13
21	FLEX FARMA	R\$ 0,33
25	FLEX FARMA	R\$ 1,81
30	FLEX FARMA	R\$ 0,03
34	FLEX FARMA	R\$ 0,11
41	FLEX FARMA	R\$ 1,82
51	FLEX FARMA	R\$ 4,80
57	FLEX FARMA	R\$ 2,08
69	FLEX FARMA	R\$ 0,06
74	FLEX FARMA	R\$ 0,08
75	FLEX FARMA	R\$ 0,09
79	FLEX FARMA	R\$ 1,40
80	FLEX FARMA	R\$ 27,00
87	FLEX FARMA	R\$ 0,07
88	FLEX FARMA	R\$ 0,09
92	FLEX FARMA	R\$ 1,31
94	FLEX FARMA	R\$ 3,05
99	FLEX FARMA	R\$ 0,29
103	FLEX FARMA	R\$ 0,03
107	FLEX FARMA	R\$ 0,12
116	FLEX FARMA	R\$ 84,80
117	FLEX FARMA	R\$ 84,80
118	FLEX FARMA	R\$ 84,80
120	FLEX FARMA	R\$ 10,18
122	FLEX FARMA	R\$ 78,00
124	FLEX FARMA	R\$ 85,00
126	FLEX FARMA	R\$ 80,00
129	FLEX FARMA	R\$ 123,60
131	FLEX FARMA	R\$ 82,00
136	FLEX FARMA	R\$ 5,95
137	FLEX FARMA	R\$ 8,64
138	FLEX FARMA	R\$ 11,00
147	FLEX FARMA	R\$ 52,00
148	FLEX FARMA	R\$ 52,00
149	FLEX FARMA	R\$ 53,46
150	FLEX FARMA	R\$ 26,00
151	FLEX FARMA	R\$ 26,00
152	FLEX FARMA	R\$ 26,00
157	FLEX FARMA	R\$ 57,60
171	FLEX FARMA	R\$ 1,22
173	FLEX FARMA	R\$ 1,22
174	FLEX FARMA	R\$ 1,22
180	FLEX FARMA	R\$ 108,80
185	FLEX FARMA	R\$ 620,00
186	FLEX FARMA	R\$ 220,00
195	FLEX FARMA	R\$ 41,50
196	FLEX FARMA	R\$ 36,00
198	FLEX FARMA	R\$ 92,00
200	FLEX FARMA	R\$ 41,60
201	FLEX FARMA	R\$ 54,40
202	FLEX FARMA	R\$ 57,60

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 8 de março de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:E71CD77B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 004/2016

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 004/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão nº. 004/2016 – CML/PMNON;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 004/2016 – CML/PMNON** – Processo nº. 3.096/2015, visando o **Registro de Preço para Eventual Locação de Barcos e Canoas, para realizar o transporte escolar municipal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Nova Olinda do Norte**, pelo menor preço por item (266 itens), a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA – ME;**

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor Mensal em R\$
1	GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA – ME	170 Canoas	770,00
2	GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA – ME	6 Barcos	1.265,00
3	GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA – ME	12 Barcos	1.050,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 8 de março de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:3FADFA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 003/2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão nº. 003/2016 – CML/PMNON;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 003/2016 – CML/PMNON** – Processo nº. 3.092/2015, visando o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Nova Olinda do Norte**, pelo menor preço por item (43 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidades	Valor Unitário em R\$
1	A S PAIVA MERCEARIA	Fardo	60	80,00
2	A S PAIVA MERCEARIA	Fardo	60	80,00
3	M M BORGES – ME	Kg	100	24,50
4	M M BORGES – ME	Cx	60	88,50
5	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS	Cx	55	129,80
6	M M BORGES – ME	Fardo	5	64,80
7	A S PAIVA MERCEARIA	Cx	40	80,00
8	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS	kg	600	15,90
9	A S PAIVA MERCEARIA	kg	270	23,00
10	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS	kg	600	11,95
11	A S PAIVA MERCEARIA	Kg	200	7,00
12	A S PAIVA MERCEARIA	Kg	70	5,00
13	A S PAIVA MERCEARIA	kg	15	20,00
14	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS	Cx	40	54,90
15	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS	Cx	120	59,90
16	M M BORGES – ME	Fardo	40	150,00

17	A S PAIVA MERCEARIA	cx	20	35,00
18	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS	kg	600	2,95
19	A S PAIVA MERCEARIA	cx	25	65,00
20	A S PAIVA MERCEARIA	cx	8	105,00
21	M M BORGES – ME	Fardo	2	28,00
22	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS	cx	20	109,90
23	A S PAIVA MERCEARIA	Kg	2.600	6,00
24	A S PAIVA MERCEARIA	Cx	7	55,00
25	M M BORGES – ME	Fardo	130	137,00
26	M M BORGES – ME	Fardo	60	35,00
27	M M BORGES – ME	Fardo	55	54,90
28	A S PAIVA MERCEARIA	Cx	10	40,00
29	M M BORGES – ME	Fardo	10	45,00
30	A S PAIVA MERCEARIA	cx	22	78,00
31	A S PAIVA MERCEARIA	Unid	10.000	0,50
32	M M BORGES – ME	cx	20	44,50
33	M M BORGES – ME	cx	20	30,50
34	A S PAIVA MERCEARIA	Kg	210	25,00
35	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS	Cx	40	44,90
36	A S PAIVA MERCEARIA	Kg	70	7,00
37	M M BORGES – ME	kg	160	9,00
38	A S PAIVA MERCEARIA	Cx	22	18,00
39	M M BORGES – ME	Unid	8.000	2,90
40	A S PAIVA MERCEARIA	Cx	20	110,00
41	A S PAIVA MERCEARIA	kg	100	7,00
42	M M BORGES – ME	kg	100	6,90
43	M M BORGES – ME	kg	100	7,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 8 de março de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:0F118571

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E TERRAS URBANAS
DECRETO Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 151, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar Ato Administrativo de Doação de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal, previamente autorizado pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 131, de 26 de março de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 151, de 29 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - FICA DOADO sem encargos, nos termos da **Lei Municipal nº 151, de 29 de fevereiro de 2016**, ao ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90**, com sede na Avenida Brasil, nº 3925, bairro Compensa II, na cidade de Manaus – Amazonas, destinado à instalação, construção e implantação de um CETI – Centro de Ensino de Tempo Integral no Município de Nova Olinda do Norte, o imóvel localizado na **Avenida Projetada, s/nº – bairro Vale do Sol**, com

uma área total de **12.000,00m²** (doze mil metros quadrados), tendo os seguintes **limites e confrontações**: pela **frente**, em linha reta com a Avenida Projetada, medindo 100,00m (cem metros) de largura; pelo **lado direito**, em linha reta com terras do Patrimônio Público Municipal, medindo 100,00m (cem metros) e em linha reta com o Centro de Convenções, medindo 20,00m (vinte metros), totalizando 120,00m (cento e vinte metros) de comprimento; pelo **fundo**, em linha reta com o Centro de Convenções, medindo 100,00m (cem metros) de largura; pelo **lado esquerdo**, em linha reta com o Centro de Convenções, medindo 20,00m (vinte metros) e em linha reta com a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), medindo 100,00m (cem metros), totalizando 120,00m (cento e vinte metros) de comprimento.

Art. 2º - A doação se efetivará por registro público cujas despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, corraão integralmente por conta do Chefe do Poder Executivo deste Município.

Parágrafo único – para as tratativas e demais atos pertinentes à efetivação da doação, fica designado o Representante do Município na Capital, com poderes específicos definidos em instrumento legal.

Art. 3º - Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 131, de 26 de março de 2015 com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 151, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 008 de 24 de abril de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE,
EM 07 DE MARÇO DE 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 07 de março de 2016.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:679C5604

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E TERRAS URBANAS
LEI MUNICIPAL Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Nova Olinda do Norte, para o exercício financeiro de 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc.;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Nova Olinda do Norte, para o exercício

financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 48.585.848,00 (quarenta e oito milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R\$ 54.094.446,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.529.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 25.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 171.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 52.269.446,00
SUBTOTAL	R\$ 54.094.446,00
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ 5.508.598,00
SUBTOTAL	R\$ 5.508.598,00
TOTAL GERAL	R\$ 48.585.848,00

Art. 4º. - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 48.585.848,00 (quarenta e oito milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 37.172.457,00 (trinta e sete milhões cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.413.391,00 (onze milhões quatrocentos e treze mil trezentos e noventa e um reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.042.110,00	-	2.042.110,00
GABINETE DO PREFEITO	1.374.007,00	-	1.374.007,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.878.765,00	-	4.878.765,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	310.000,00	-	310.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	21.480.660,00	-	21.480.660,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	-	1.176.400,00	1.176.400,00
SEC. MUN. DE FOMENTO E PRODUÇÃO	361.000,00	-	361.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	3.796.235,00	-	3.796.235,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	421.000,00	421.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	989.680,00	-	989.680,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO	155.000,00	-	155.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	165.000,00	-	165.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	8.383.050,00	8.383.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE	-	1.432.941,00	1.432.941,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	1.620.000,00	-	1.620.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA				
TOTAL		37.172.457,00	11.413.391,00	48.585.848,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.042.110,00	-	2.042.110,00
ADMINISTRAÇÃO	5.901.007,00	-	5.901.007,00
SEGURANÇA PÚBLICA	377.000,00	-	377.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.853.941,00	1.853.941,00
SAÚDE	-	9.559.450,00	9.559.450,00
EDUCAÇÃO	21.480.660,00	-	21.480.660,00
CULTURA	842.680,00	-	842.680,00
URBANISMO	3.108.235,00	-	3.108.235,00
HABITAÇÃO	60.000,00	-	60.000,00
SANEAMENTO	228.000,00	-	228.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	-	155.000,00
AGRICULTURA	361.000,00	-	361.000,00
ENERGIA	130.000,00	-	130.000,00
TRANSPORTE	235.000,00	-	235.000,00
DESPORTO E LAZER	147.000,00	-	147.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	484.765,00	-	484.765,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.620.000,00	-	1.620.000,00
TOTAL	37.172.457,00	11.413.391,00	48.585.848,00

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.042.110,00
GABINETE DO PREFEITO	1.374.007,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.878.765,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	310.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	21.480.660,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	1.176.400,00
SEC. MUN. DE FOMENTO E PRODUÇÃO	361.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	3.796.235,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	421.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	989.680,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO	155.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	165.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.383.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.941,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.620.000,00
TOTAL	48.585.848,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 21 de dezembro de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:C14CB217

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
N. 001/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Chamada Pública de Compra N. 001/2016** – CML tipo menor preço por Unidade.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Novo Aripuanã.

DATA E HORÁRIO: Do dia 16 de Março a 23 de Março de 2016, de 08:00 as 12:00 horas. O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, portando CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 h.

Novo Aripuanã (AM), 08 de Março de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:A0E7093C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CPL/CMP.
TIPO: MAIOR DESCONTO NA TARIFA DE SERVIÇO.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata, Relatório, Termo de Julgamento e Adjudicação e Parecer Jurídico, apresentados pelo Pregoeira Titular, Equipe de Apoio e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos

no Processo Licitatório nº 004/2016-CPL/CMP, relativo à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016-CPL/CMP,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de: PIMENTEL E ARAÚJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.048.557/0001-70, que deverá fornecer PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL) para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no Valor Global Estimado de R\$ 91.748,00 (noventa e um mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência em 08 de março de 2016.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:3D06D965

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: “AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata, Relatório, Termo de Julgamento e Adjudicação e Parecer Jurídico, apresentados pelo Pregoeira Titular, Equipe de Apoio e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no Processo Licitatório nº 006/2016-CPL/CMP, relativo à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016-CPL/CMP,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de: E E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.656.192/0001-09, e N PEREIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 04.171.837/0001-54, que deverão fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no Valor Global Estimado de R\$ 73.438,17 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), conforme indicado no presente processo. Ficam desde já convidados os representantes legais e/ou procuradores das empresas acima mencionadas, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta

licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência em 08 de março de 2016.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B4AB28FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 022 /2016-PGMP

PORTARIA DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL

O PREFEITO DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 8.666/93, a qual é utilizada nas contratações de competência deste Município de Parintins.

CONSIDERANDO o art. 87, III da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula NONA, alínea “e” do Contrato n. 009/2012-CML/PMP, objeto:

CONSIDERANDO o não cumprimento do referido contrato, que originou o Processo nº 083/2015- PGMP – Instauração de Procedimento Apuratório, com vista à Rescisão do Contrato n. 009/2012-PMP/CML e a imposição de penalidade à empresa contratada DJR DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica da Secretaria Municipal de Obras e o Parecer nº 001/2016/PGMP.

RESOLVE

APLICAR à empresa **DJR DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº 10.842.389/0001-76, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, por meio do Contrato CP nº 009/2012-CML/PMP – Processo Licitatório nº 009/2012 – PMP/CML a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (Dois) ANOS.**

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em Parintins, 07 de Março de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:4387950A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
054/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: ÓLEO DIESELS-10 E GASOLINA COMUM.

VALOR: R\$ 1.184.224,50 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. FMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. FMS - Projeto Atividade: 10.302.0052.2050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. FMS - Projeto Atividade: 10.304.0052.2052 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. FUNDO SOCIAL - Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. SEMSEDEC - Projeto Atividade: 04.121.0011.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. SEMADA - Projeto Atividade: 20.122.0011.2037 – Manutenção da Sec. Mun. de Abastecimento e Desenv., Agric., Aquic., e Pesqueiro, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. SEMISP - Projeto Atividade: 15.452.0011.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. SEMGOV - Projeto Atividade: 04.122.0011.2003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos
Código Identificador:8201EFE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
039/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos
Código Identificador:DEC293AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
266/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: TREVO TURISMO LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE
 BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.
 PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
 FIGUEIREDO, em 26 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:AF0FB5E4

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 192/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: EXPANSÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA –
 EIRELI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
 DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
 DA JUVENTUDE.
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
 FIGUEIREDO, em 04 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:9E362DED

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO CONTRATO Nº 049/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
 ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2016
 VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA A K DA SILVA SOUZA TRANSPORTE – EPP
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 VALOR GLOBAL: R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos
 reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:
 12.361.0062.2021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino
 Fundamental, Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – RECURSOS
 ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
 FIGUEIREDO, em 22 de Fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:9D8CEDF9

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO CONTRATO Nº 050/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
 ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2016
 VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA KATIUCIA LIRA DE SALES ROCHA – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 VALOR GLOBAL: R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos
 reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:
 12.361.0062.2021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino
 Fundamental. Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – RECURSOS
 ORDINÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
 FIGUEIREDO, em 22 de Fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:D4FCA85D

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no
 uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº
 014/2016 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
 CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - CML/PMPF;
 CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: A K DA SILVA SOUZA
 TRANSPORTE - EPP, no item 14, com valor global de R\$ 55.700,00
 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais); KATIUCIA LIRA DE
 SALES ROCHA – ME, no item 12 com valor global de R\$ 55.700,00
 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais)
 II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CML/PMPF.
 III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
 FIGUEIREDO, em 22 de Fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:39420B9A

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão
 Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que
 fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO
 PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR
 PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS DIDÁTICOS
 ESCOLARES** visando atender eventuais necessidades da Secretaria
 Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Rio Preto
 da Eva.

Data e horário: 21 de março de 2016, às 8:30hrs.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala
 da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abílio Alencar
 – Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de
 segunda a sexta feira.

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço,
 também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta
 feira.

Rio Preto da Eva (AM), 08 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:6611DA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL ESPORTIVO** visando atender eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Rio Preto da Eva.

Data e horário: 23 de março de 2016, às 8:30hrs.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abílio Alencar – Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 08 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:D13591A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato PP n.º 004/2016;

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2016;

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.762.828./0001-40, estabelecida na Rod. AM 010, Km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – setor A – Centro – Rio Preto da Eva/AM;

ASSINATURA: 02 de março de 2016;

OBJETO: Locação de Veículos para o Transporte Escolar Municipal (terrestre e fluvial);

VALOR: R\$ 2.210.000,00 (dois milhões e duzentos e dez mil reais);

PRAZO: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato;

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA em 02 de março de 2016

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:0C148AAF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato PP n.º 007/2016;

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2016;

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 04.501.144/0001-82, situada na Rua Aruanã, 09 – Quadra 02 – Conj. Maria de Lourdes – Ramal Baixo Rio – Km 01 – Rio Preto da Eva/AM;

ASSINATURA: 02 de março de 2016;

OBJETO: Locação de Veículos para o Transporte Escolar Municipal (terrestre e fluvial);

VALOR: R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais);

PRAZO: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato;

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA em 02 de março de 2016

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:8AFE658E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato PP n.º 005/2016;

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2016;

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa F. DAS CHAGAS MACIEL TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ n.º 12.551.894/0001-97, estabelecida na Rod. AM-010, 01 – ZF9 – Rio Preto da Eva/AM;

ASSINATURA: 02 de março de 2016;

OBJETO: Locação de Veículos para o Transporte Escolar Municipal (terrestre e fluvial);

VALOR: R\$ 805.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais);

PRAZO: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato;

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA em 02 de março de 2016

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:E6D988B2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato PP n.º 006/2016;

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2016;

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa M. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.453.896/0001-92, estabelecida na Rua Cupuaçu, nº 37, Centro, Iranduba/AM;

ASSINATURA: 02 de março de 2016;

OBJETO: Locação de Veículos para o Transporte Escolar Municipal (terrestre e fluvial);

VALOR: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

PRAZO: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato;

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA em 02 de março de 2016

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:EB2F58D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA, a pedido, servidora concursada que menciona, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo 256/2016 – PMRPE,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a senhora **LUCIENE SILVA DE MORAIS**, servidora concursada do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de fevereiro de 2016.

**CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de março de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Prefeito, Em Exercício

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A8A5F462

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

EXONERA, a pedido, servidora concursada que menciona, do Cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo 274/2016 – PMRPE,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a senhora **PATRICIA NAVECA MARQUES**, servidora concursada do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de fevereiro de 2016.

**CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de março de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Prefeito, em Exercício

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:BBD9CBD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

EXONERA a pedido servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **JOSÉ RENATO SOARES DE LIMA**, do Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016.

**CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de março de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Prefeito, em Exercício.

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A7A43BFF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 079 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 018 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:B0E444FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 080 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ELIO FONSECA PEREIRA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 23 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM,
em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:32F90B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 081 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 19 de 30 de janeiro de 2016

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM,
em 25 de febre de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:F264EC72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 082 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **INÊS MARIA PEREIRA SOARES**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 041 de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM,
em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:79B9AFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 083 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EMERSON LOUREIRO MONTEIRO** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 29 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM,
em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:4425A797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 084 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **IRACEMA PIMENTA SANCHES** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Interior do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 24 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM,
em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:668A4A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 085 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ELIVONE ALBERTA DOS SANTOS RODRIGUES** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 22 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:43609069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 086 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 21 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:B0B9EB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 087 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 20 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:20351E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 088 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **PAULO SANDRO LIMA DE ASSIS**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 26 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:6A772278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 089 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **HEBER DUTRA DE ARAUJO** do Cargo Comissionado de Coordenador de Eventos, vinculado a Secretaria de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no decreto nº 38 de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:74A18D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 090 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, vinculado ao gabinete do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no decreto nº 25 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:0B810989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 091 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora, **MARIA IRENE DE SÁ** do Cargo Comissionado de Coordenadora da Casa de Saúde em Manaus/AM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:834D70A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 105 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO RAIMUNDO GUIMARÃES SILVA**, do Cargo Comissionado de Representante da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, na capital do Estado do Amazonas, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 27 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:E8BF5715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 118 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor **ARCENIO RODRIGUES CORDOVID**, do Cargo Comissionado de Gerente de Endemias da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 058 de 18 de março de 2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:4EFFE3AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 102 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO ASSIS MOURA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Transporte**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:1FFA8930

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 112 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor, **JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES** do Cargo Comissionado de Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 028 de 30 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:9C2DBD25

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 101 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JANDECI ANDRADE AGUIAR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Produção e Abastecimento**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:09752F9E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 092 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO AMORIM RIBEIRO JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Administração**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:2C893E9B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 093 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRUNA SORAYA DA SILVA BARBOSA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Casa de Saúde em Manaus/AM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal - SIRM

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:B493D7E8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 094 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYLANE DE SOUZA ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Eventos, vinculado a Secretaria municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:2E533ACA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 095 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAIS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:0D9BFA76

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 096 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:FB543594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 097 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA MOREIRA MAR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:75925161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 098 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Educação**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:4020240A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 099 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAM MACÊDO GUERRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte, Desporto e Lazer**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:B7F0AD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CHARLEN FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:958FB11F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 103 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:38CE159F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 104 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **DÉBORA NATÁLIA FATIM BELLEZA**, para exercer o cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:FF413ACA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 106 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **REGINA FLÁVIA DIAS COIMBRA**, para exercer o cargo Comissionado de Representante da

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, na capital do Estado do Amazonas, vinculado ao gabinete do poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:63A2BCB8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 107 DE 25 DE FEVEREIRO 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROSICLEIA ALBUQUERQUE DIAS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora da Creche Municipal “IRMÃ DIRCE”**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:4FABA7E7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 108 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANDREIA MARIA SIMÕES CAVALCANTE**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora da Creche Municipal “TAINÁ MIRIM”**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:DEC41226

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 109 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ALBERTINA CURADO GARCIA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora da Creche Municipal “IRMÃ DIRCE”**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:876F3E26

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 110 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO FLORIANO FERREIRA MACHADO**, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Esporte, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:52AE8C25

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 111 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da SAESI, vinculado a Secretaria Municipal de Administração de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:E8DC21FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 113 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ANDRADE FRANÇA** para exercer o cargo Comissionado de Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:7501ECA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 114 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **VANILDO OTERO DE BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Apoio as Comunidades, vinculado a Secretaria Municipal do Interior de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016..

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:4296D4D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 115 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO BOSCO DOS SANTOS BATISTA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil), vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:B837FC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 116 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Nº 075/2016 do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 73, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogado o decreto executivo nº 075 de 18 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Exoneração do servidor FÁBIO LOBATO SAMPAIO, no cargo de fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:8D293EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 117 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CARLOS EDUARDO MOTA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:FB880C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 119 DE 26 DE FEVEREIRO 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **KÁTIA MARGARIDA BRUNO DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Endemias da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:7112AD46

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 120 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GRACIANE LÚCIO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde**, do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2016.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:30F7B103

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 028 DE 08 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 08 de março de 2016.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ato Normativo do Poder Executivo sob o Decreto de 07 de Março de 2016, que dispõe sobre o ponto facultativo do dia internacional da mulher no dia 08 de março do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a transferência do Ponto Facultativo do dia 08 de março de 2016 para o dia 11 de março de 2016, retomando os trabalhos legislativos no dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 08 de março de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES

Presidente em Exercício

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:55DF6DAD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 112/2016 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Código CC7, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GUALTER PAULO MARTINS FERMIN**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Código CC7.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 15 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0C299F75

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016 - SRP

Objeto: Fornecimento de kit escolar, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 22 de março de 2016. **Hora:** 14:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Municipal 002/2007.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves, 03 de março de 2016.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luigge Henrique Andrade Corrêa

Código Identificador:7B7E012E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO PREGOEIRO Nº 007/ 2016**

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 007/ 2016

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório nº 009/2016, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do Pregão Presencial para Registro de preço nº009/2016, Objeto: *contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tabatinga-Am,* que se realizará no dia 10/03/2016 às 09h00min, na sala da CPL, o Senhor **VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **JULMARA NASCIMENTO PAREDES**.

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 08 DE MARÇO 2016.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Nº063 de 06/03/2015

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:

Valdenei Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:7766B9F5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE BIÊNIO 2015-20016**

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ PARA POSSE DA NOVA MESA DIRETORA, ELEITA PARA O 2º

BIÊNIO 2015-20016, DA 13ª LEGISLATURA-2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2015, às 10:20 horas, reuniu-se, a Câmara Municipal de Tapauá, sob a Presidência do Vereador Antônio Teixeira de Oliveira, nos termos do parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Tapauá, com a finalidade de dar posse à nova Mesa Diretora eleita na Sessão Ordinária do dia 04 de Dezembro de 2014, na forma do § 5º do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, registrou-se o comparecimento dos Vereadores, Paulo Adnael Andrade de Almeida, Luiz Avelino de Abreu, Antônio Veríssimo Alves, José de Oliveira Pessoa, Antônio Eliano Evangelista de Castro, Oziel Cardoso de Freitas, Pedro Ferreira de Menezes e Gilson Laurindo Ferreira. O Presidente da Sessão Vereador Antônio Teixeira de Oliveira declarou aberta a Sessão Solene e, em seguida, convidou o vereador Gilson Laurindo Ferreira a fazer a leitura da palavra de Deus e fazer uma oração de agradecimentos. Dando continuidade aos procedimentos da Sessão Solene o Presidente convidou o Vereador José de Oliveira Pessoa para secretariar os trabalhos da sessão e ordenou que o secretário fizesse a chamada dos eleitos. Após a chamada constatou-se a presença na Sessão Solene, dos vereadores eleitos, na forma do § 5º do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Tapauá e que responderam “presente” a chamada: Vereador Paulo Adnael Andrade de Almeida, eleito presidente da Mesa Diretora e, como consequência, presidente da Câmara Municipal de Tapauá; Vereador Luiz Avelino de Abreu, eleito Vice-Presidente da Mesa Diretora e, como consequência, vice-presidente da Câmara Municipal de Tapauá; Vereador Antônio Veríssimo Alves, eleito 1º Secretário da Mesa Diretora; Antônio Eliano Evangelista de Castro, eleito 2º secretário da Mesa Diretora. Em seguida o presidente Antônio Teixeira de Oliveira, na forma do estatuído pela Lei Orgânica do Município de Tapauá, declarou empossado no cargo para qual foi eleito, o vereador que respondeu PRESENTE à chamada do senhor secretário, e convidou a todos para tomarem os seus lugares na Mesa Diretora da Câmara. Após os novos membros tomarem assento em seus lugares o Vereador Antônio Teixeira de Oliveira passou a direção dos trabalhos da Mesa ao Presidente Eleito, o senhor Vereador Paulo Adnael Andrade de Almeida e ao Vereador Antônio Veríssimo Alves, 1º secretário eleito. Ao dar continuidade a Sessão Solene, o Presidente da Mesa Paulo Adnael Andrade de Almeida, agradeceu aos vereadores Antônio Teixeira de Oliveira e José de Oliveira Pessoa pela condução harmoniosa e correta da posse aos novos membros desta Mesa Diretora. Em seguida concedeu a palavra aos vereadores por ordem de inscrição: se pronunciaram os vereadores Luiz Avelino de Abreu, Antônio Veríssimo Alves, Antônio Eliano Evangelista de Castro, José de Oliveira Pessoa, Antônio Teixeira de Oliveira e Pedro Ferreira de Menezes. Após os discursos dos vereadores o Presidente Paulo Adnael concedeu a palavra ao Pastor Josivaldo Mangabeira que abençoou as autoridades e disse que a igreja está orando por todos, e que o povo precisa da representatividade dos vereadores. Em seguida o presidente fez seu discurso e ao final, nada mais havendo a deliberar, ordenou ao vereador Antônio Veríssimo Alves, 1º Secretário da Mesa que, para constar, lavrasse ata inerente aos procedimentos desta Sessão Solene de posse e declarou encerrada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01 de janeiro de 2015.

VEREADOR PAULO ADNAEL ANDRADE DE ALMEIDA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO VERÍSSIMO ALVES
1º Secretário

VEREADOR LUIZ AVELINO DE ABREU
Vice-Presidente

VEREADOR ANTÔNIO ELIANO EVANGELISTA DE CASTRO
2º Secretário

ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA

Vereador

PEDRO FERREIRA DE MENEZES

Vereador

OZIEL CARDOSO DE FREITAS

Vereador

GILSON LAURINDO FERREIRA

Vereador

Publicado por:

Mauro Sergio Almeida de Magalhães

Código Identificador:10DA318A**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ****RESOLUÇÃO Nº 002/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Âmbito da Câmara Municipal de Tefé e dá outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Tefé, nos termos do inciso II do artigo 54 da Lei Orgânica do Município e no Inciso IV, do Art. 21 da Resolução nº. 08/82, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Tefé (AM), nos termos do que dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº. 101/00, artigo 54 da Lei Orgânica do Município e recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Amazonas.

Art. 2º O Controle Interno da Câmara Municipal de Tefé compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento de programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas, verificar a exatidão e fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito da Câmara Municipal de Tefé que verifica a pertinência e a eficiência de todos os controles setoriais.

Art. 4º O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tefé, com atuação prévia, concomitantemente e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, e economicidade e, em especial, tem as seguintes atribuições:

- I) Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II) Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III) Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
- IV) Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- V) Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal (art. 54, parágrafo único, da LRF);
- VI) Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros pagadores ou assemelhados;
- VII) Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites constitucionais fiscais (art. 59, III e IV da LRF);
- VIII) Constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais da Câmara Municipal (art. 59, VI da LRF);
- IX) Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos (art. 75, II da Lei 4.320, de 1964);

X) Verificar a forma, o momento e os limites da fixação e revisão geral dos subsídios dos agentes políticos;

XI) Verificar se o gasto da Câmara Municipal está de modo centralizado, bem ainda o atendimento a Emenda Constitucional nº. 50, de 2006;

XII) Verificar a legalidade das Licitações e dos Contratos, bem como em relação a pessoal, tesouraria, almoxarifado, bens de caráter permanente, transparência e fundos de adiantamentos (art. 68 da Lei 4.320, de 1964)

Art. 5º O Controlador Interno emitirá, a cada quatro meses, relatório de auditoria interna a ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, com base nas informações extraídas dos itens contidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O relatório de auditoria interna deve conter redação clara e simples, precisa, oportuna, imparcial, completa, conclusiva e construtiva.

Art. 6º A função de Controlador Interno deverá ser, obrigatoriamente, preenchida por servidor que preencha as qualificações para o exercício, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.

§1º O nomeado deverá ser concursado, honesto, de bom relacionamento com os demais, e portador de boa capacidade de aprendizado, preferentemente nível superior e demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de conhecer os conceitos relacionados ao controle interno.

§2º O exercício da função de Controlador Interno não será remunerado, por ser considerado “*pró-honore*”, de relevante interesse da Administração Pública da Câmara Municipal.

Art. 7º É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:

I. Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva pelos Tribunais de Contas;

II. Punidas por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III. Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos títulos II e XI da parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492, de 16 de julho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº. 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 8º Além dos impedimentos capitulados no artigo anterior é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer atividade político-partidária.

Art. 9º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de Controle Interno no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único. O servidor público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito às responsabilizações administrativas, civil e penal.

Art. 10. O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Art. 11. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico necessárias ao processo de implantação e implementação do Sistema de Controle Interno.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias fixadas anualmente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé.

Tefé/AM, 07 de março de 2016.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

JUVENAL CORRÊA LOPES FILHO;
1º - Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO ARAÚJO;
2º - Vice-Presidente

ÉRICA NASCIMENTO MARINHO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Tefé

IVONE MOTA DE BRITO
2ª Secretária da Câmara Municipal de Tefé

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
1º Tesoureiro

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
2º Tesoureiro

PUBLICAÇÃO: A presente Resolução, foi afixada em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo em 07 de março de 2016, na forma do caput do Art. 110 da referida- LOM.

ÉRICA NASCIMENTO MARINHO
Secretária

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:8B1BD0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.
169/2016 – SEMAF

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2016 – SEMAF.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Ulisses Antonio Ferreira Neto - ME, CNPJ: 17.929.535/0001-44.**

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 109/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **Ulisses Antonio Ferreira Neto - ME, CNPJ: 17.929.535/0001-44**, referente a Manutenção no Carro Fiat Uno SOS Maternidade da Secretaria Municipal de Saúde.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 08 de março de 2016.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 169/2016 no valor global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Tefé, 08 de março de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7366951B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 004.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 004/2016 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 004/2016 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 004/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 050/2016, visando Registro de Preços para Eventual Locação de Veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, pelo menor preço por item (03 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Lic.
1	SLS COMBUSTIVEIS e NAVEGAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
2	SLS COMBUSTIVEIS e NAVEGAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	SLS COMBUSTIVEIS e NAVEGAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 08 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO
----------------	--------------------

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D4633361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 167
/2016 – SEMAF

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **RODRIGUES ALVES INDUSTRIA & COMERCIO DE CERÂMICA LTDA, CNPJ: 06.171.742/0001-66.**

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 167/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **Rodrigues Alves Industria & Comercio de Cerâmica LTDA, CNPJ: 06.171.742/0001-66** referente a aquisição de 158 (cento e cinquenta e oito) carretas de barro no valor de 50,00 (cinquenta) reais por carreta, valor total de 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 08 de março de 2016.

DARCY DOS REIS MARTINS

Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 167/2016 no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Tefé, 08 de março de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:C3ABC1FE**GABINETE PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 363/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016- CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR****DECRETO MUNICIPAL Nº. 363/2016, de 07 de Março de 2016.**

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO o memorando nº. 010/2016/ DIRHU- PMT, e nos termos do Art. 149 da Lei Complementar nº 060/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Prorrogação de Licença Por Interesse Particular-LIP à servidora efetiva **ELDENIA CLEMENTINO DE SOUZA**, Técnica Administrativa, lotada na Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 07 de Março de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:212CA920**GABINETE PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 364/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016- CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR****DECRETO MUNICIPAL Nº. 364/2016, de 07 de Março de 2016.**

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO o memorando nº. 010/2016/ DIRHU- PMT, e nos termos do Art. 149 da Lei Complementar nº 060/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Prorrogação de Licença Por Interesse Particular-LIP ao servidor efetivo **ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS ARAQUI**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 07 de Março de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:76B720C5**GABINETE PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 365/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016- CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR****DECRETO MUNICIPAL Nº. 365/2016, de 07 de Março de 2016.**

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO o memorando nº. 010/2016/ DIRHU- PMT, e nos termos do Art. 149 da Lei Complementar nº 060/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Prorrogação de Licença Por Interesse Particular-LIP ao servidor efetivo **JOÃO LIMA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Escola Municipal Querubins, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 07 de Março de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:EC8ECFBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 19/2016

PORTARIA Nº 19, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Demite servidor de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o expediente datado de 1º de março de 2016, protocolizado no dia 02/3/2016, onde o servidor **GILBERTO LÚCIO DA CUNHA GUIMARÃES** nos comunica o seu ingresso no serviço público estadual e que faz opção pelo cargo que assumiu a partir de 01/02/2016,

RESOLVE:

I – Demitir o senhor **GILBERTO LÚCIO DA CUNHA GUIMARÃES** do cargo efetivo de **Agente Legislativo** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará, nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 02 de março de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

DA PUBLICAÇÃO: ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.
Em 04/03/2016.

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:D1F5C781

SEC ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2016/004/001 – SEMEC**, objeto do Pregão Presencial n. 001/16/SRP, o qual teve por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de Bombas Submersas**, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 001/16, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 01.106.257/0001-95, com Inscrição Estadual nº 04.107.994-9, estabelecida à Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 710, Bairro: Chapada, Manaus/AM, para os itens: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor global de **R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)** e **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.035.264/0001-86, com Inscrição Estadual nº 04.191.182-2, estabelecida à Av. Desembargador João Machado, nº 5676/5686, Bairro: Alvorada, Manaus/AM, para os itens 02, 04 e 05 no valor de **R\$ 71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais)** do Pregão Presencial n. 001/16 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 001/16 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de Bombas Submersas**.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 25 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:1C3C9780

SEC ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2016/007/002 – SEMEC**, objeto do Pregão Presencial n. 002/16/SRP, o qual teve por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de Ensino**, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 002/16, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **M M BORGES – ME**, CNPJ nº 07.814.326/0001-00, com Inscrição Estadual nº 04.219.263-3, estabelecida à Rua Almeron Caminha, nº 31, Bairro: Petrópolis, Manaus/AM, para os itens: 09, 17, 19 e 30, no valor global de **R\$ 182.740,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais); P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.319.754/0001-58, com Inscrição Estadual nº 04.214.027-7, estabelecida à Rua Álvares de Azevedo, nº 02, Quadra 2, Sala 3, Bairro: Parque Aruanã - Compensa, Manaus/AM, para os itens 01, 08, 31 e 41 no valor de **R\$ 137.580,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais) e A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 07.846.302/0001-24, com Inscrição Estadual nº 04.216.596-2, estabelecida à Rua Coronel Pinto, nº 885, Bairro São Jorge, Urucará/AM, para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42 e 43 no valor de **R\$ 1.374.996,00 (um milhão trezentos e setenta e quatro novecentos e noventa e seis reais)** do Pregão Presencial n. 002/16 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 002/16 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de Ensino.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 01 de março de 2016.

FELIPE ANTÔNIO

Prefeito Municipal de Urucará

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador:ADF022AD

**SEC ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/16**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2016/007/003 – SEMEC**,

objeto do Pregão Presencial n. 003/16/SRP, o qual teve por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino**, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 003/16, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 21.602.394/0001-28, com Inscrição Municipal nº 21903001, estabelecida à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro: São Jorge, Manaus/AM, para os itens: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor global de **R\$ 2.364.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais)** do Pregão Presencial n. 003/16 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 003/16 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 03 de março de 2016.

FELIPE ANTÔNIO

Prefeito Municipal de Urucará

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador:D80EC1F0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016**

Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE APUÍ (AM), por meio da Comissão Municipal de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que nesta data, lançam o presente Edital e convidam pessoas físicas ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, a apresentarem propostas de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL sob a modalidade Chamamento Público do tipo menor preço por item, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº.11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 38 de julho de 2009, e demais legislações pertinentes, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio e aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Municipal de Chamamento a qual terá a função de receber, analisar e julgar as propostas apresentadas, conforme nomeação estabelecida através da Portaria nº115/2016, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 - Nos termos da Resolução 38, de 16 de julho de 2009 CD/FNDE, o Município de Apuí (AM) se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de pessoas físicas ou cooperativas da Agricultura Familiar, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste município de Apuí (AM), com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2016, na forma, e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Cooperativas, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.1.1 - Nos termos da Resolução 38, de 16 de julho de 2009 CD/FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:

3.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.2.2 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Apuí (AM);

3.2.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Apuí (AM), ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Brasília, nº 178 – Bairro Centro, Apuí (AM) - **até às 9:00 horas do dia 28 de Março de 2015.**

4.2 - Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 4.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4.4 - A proponente poderá ser representada no procedimento por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 - Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

5.1 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

5.1.3 - Prova de regularidade para com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.1.4 - Prova de Regularidade para com INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade para com FGTS;

5.1.6 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.1.7 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

5.1.8 - Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

5.1.9 - Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar;

5.2 – Para os Grupos Informais de Agricultores ou Empreendedores Familiares:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5.2.3 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo 03, deste Edital).

5.2.4 - Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar (anexo 01) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente;

5.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.5 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 01), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

6.1.1 – A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

6.1.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

6.1.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

6.1.5 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 9.000,00 por DAP/ano;

6.1.6 – Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

6.1.7 – Característica do fornecedor proponente e assinatura.

6.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.2 - Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.3 - A Comissão Municipal deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

6.2.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados.

6.2.5 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

6.3 – DOS VALORES

6.3.1 – A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos nos Preços de Referência, elaborado através da comprovação da média do preço de mercado local, conforme § 1º artigo 14 da Lei 11.947/2009. Sendo que será (ão) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

6.3.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela de Referência.

6.3.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 6.3.2, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como no mural da Prefeitura.

7 – DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

7.1 – Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Apuí, após solicitação expressa de requisição de pagamento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2 – O pagamento será realizado fracionadamente entre os dias 10 e 20 do mês subsequente a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante emissão de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação;

7.3 – Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

RECURSO: 02.04.01 Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – Valor: R\$ 30.462,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos);

RECURSO: 02.04.01 Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré- Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 200 – Valor R\$ 16.783,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);

RECURSO: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – Valor R\$ 14.922,15 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

7.4 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

7.5 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

7.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

7.7 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

8.2 – Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciadas.

8.3 – Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá por sorteio, na forma do Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.4 – Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão Municipal, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

9- DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

9.1 – Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

9.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

9.3 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

9.4 – Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9.5 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

9.6 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

9.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.9 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

10- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As mercadorias serão devolvidas pelas escolas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital;

10.2 – Fica reservado a Divisão de Alimentação Escolar juntamente com as escolas o direito de aceitar ou não, a alteração no fornecimento dos produtos exceto por problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações das Centrais de Abastecimento e respeitando os preços mínimos sugerido pelos órgãos oficiais do governo;

10.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

10.4 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para consumo;

10.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

10.6 – Deverão estar isentas de:

10.6.1 – Substâncias Terrosas;

10.6.2 – Sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens;

10.6.3 – Sem umidade externa anormal;

10.6.4 – Isentas de odor, sabor e cor estranhos;

10.6.5 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização;

10.6.6 – As embalagens dever ser laváveis (não podendo ser de madeira ou papelão);

10.6.7 – Laticínios deverão ser transportados em caminhão fechado, refrigerado e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda tetrapack com data de fabricação e validade.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no (Anexo 05).

11.2 – A Prefeitura do Município de Apuí (AM) convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

11.5 – A entrega dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação (Cronograma de Entrega apresentada no Anexo 02).

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

12.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Apuí (AM) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos

14 – RECURSOS

14.1 - Aos Concorrentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 03 (três) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Brasília nº 178, Bairro Centro, Apuí (AM) no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Apuí (AM), no horário de 07:00 às 13:00hs, até o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.

15.2 - A critério da Prefeitura do Município de Apuí a presente chamada pública poderá ser:

15.2.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 – Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3 – Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.4 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal designada pela Prefeitura do Município de Apuí (AM), nomeados através da Portaria nº 115/2016, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Apuí (AM), como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS

ANEXO I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO II – QUANTIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Apuí (AM), 07 de Março de 2016.

Presidente

Secretária

Membro

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD /Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
2	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
3	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
4	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
5	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
6	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
7	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
8	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
9	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
10	Nome				
	Nº DAP				Total agricultor
Total do projeto					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
A - Grupo Formal				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		
B - Grupo Informal				
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) - _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				
(*) Anexar notas fiscais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____ (____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

Entidade Articuladora

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº. ____ e RG nº. ____ Declaro para os devidos fins que tomei ciência do Edital da Chamada Pública: **001/2015**, Com a finalidade de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, a qual será realizada no **dia 20 de Março de 2015, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, na sede da Administração Municipal, quando serão realizados pela Comissão Municipal de Licitação, a abertura e julgamento da mesma.

Apuí-AM, ____ de Abril de 2015.

Atenciosamente:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º /2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de _____, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2016.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____/____.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO: O município CONTRATANTE efetuará o pagamento em ____ (____) parcelas no valor de R\$ ____ (____), a ser pago subsequentemente até o último dia útil do mês referente ao objeto/produtos, mediante a apresentação de requisição emitida pela Secretaria de Educação, sem mais despesas para o município.

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Apuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Apuí em ____ de ____ de 2016.

Contratante

Contratado

(Agricultores Familiares no Caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

3.
CPF:

4.
CPF:

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:8230859A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015 - CML**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 – **Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretária Gleiciane Almeida da Silva, *brasileira, casada, servidor público*, inscrito no CPF sob nº **578.021.302-04** portador do RG nº **1096748-6**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Café, nº 498 – Centro, doravante denominado **Secretária**, e a(s) empresa(s): **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus na Av. Ayrão, n. 690 - Centro, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. **Mauro Menezes de Macedo**, inscrito no CPF nº 474.390.762-49, portador do RG nº 1174000-0, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, n. 3451, Apto 703, bloco 02 – Condomínio Bosque dos Ingleses – Chapada – Manaus/AM, **W. N. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 03.442.420/0001-16, estabelecida na Cidade de Manaus na Avenida Maués, 565 – Cachoeirinha, - CEP.: 69.065-070, neste ato representada pelo Sr. Jhone Torres de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº. 19048076/SSP/AM e do CPF/MF nº. 010.831.082-55, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Coronel Teixeira, 6265 – Jardim das Américas – Alameda Circular Cuba, 174 – Quadra J – Bairro Ponta Negra – CEP.: 69.037-175, na cidade de Manaus, e **E. SILVA DOS SANTOS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 04.578.807/0001-67, estabelecida na Cidade de Manaus na Avenida Domingos Jorge Velho, 292 – Sala 103 – Dom Pedro II, - CEP.: 69.042-470, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Silva dos Santos, na cidade de Manaus doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I do edital)** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **030/2015 - CML**, conforme o quadro abaixo:

MEDICAMENTOS						
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	EMPRESA
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000	Prati	R\$ 0,21	E. Silva dos Santos
2	ACICLOVIR 250MG	AMP	50	Cristália	R\$ 73,30	E. Silva dos Santos
3	ACICLOVIR CREME 10G	TB	3.000	Prati	R\$ 3,10	E. Silva dos Santos
4	ÁCIDO ACETISALICILICO COMP. 100mg	COMP	100.000	Teuto	R\$ 0,04	WN Hospitalar
5	ÁCIDO ACETISALICILICO COMP. 500mg	COMP	100.000	Teuto	R\$ 0,07	WN Hospitalar
6	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML	AMP	5.000	Natulab	R\$ 1,16	E. Silva dos Santos
7	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	20.000	Teuto	R\$ 0,028	WN Hospitalar
8	ÁCIDO ASCORBICO GTS 20ML	FRC	5.000	Natulab	R\$ 1,50	WN Hospitalar
9	ÁCIDO FÓLICO	COMP	50.000	Natulab	R\$ 0,13	WN Hospitalar
10	ÁCIDO FÓLICO	FRC	1.000	Natulab	R\$ 11,00	WN Hospitalar
11	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	10000	Isofarma	R\$ 0,28	E. Silva dos Santos
12	ALBENDAZOL 400MG	CP	30.000	Prati Donaduzzi	R\$ 1,35	WN Hospitalar
13	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml	FRC	8.000	Prati Donaduzzi	R\$ 2,00	WN Hospitalar
14	ALODIPINO COMP. 5mg	COMP	12.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,07	WN Hospitalar
15	ALOPURINOL 100MG	CP	50000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,10	WN Hospitalar
16	ALOPURINOL 300MG	CP	50000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,21	WN Hospitalar

17	AMBROXOL 03 mg	FRC	8.000	Natulab	R\$ 2,36	WN Hospitalar
18	AMBROXOL 06 mg	FRC	8.000	Natulab	R\$ 2,28	WN Hospitalar
19	AMINOFILINA 100MG	COMP	10.000	Hipolabor	R\$ 0,08	E. Silva dos Santos
20	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMP	5.000	Hipolabor	R\$ 1,65	E. Silva dos Santos
21	AMIODARONA 200MG	COMP	10.000	Medley	R\$ 0,47	E. Silva dos Santos
22	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	25.000	Cristália	R\$ 0,13	WN Hospitalar
23	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	10.000	Teuto	R\$ 0,93	E. Silva dos Santos
24	AMOXICILINA 500 mg	COMP	80.000	Teuto	R\$ 0,22	WN Hospitalar
25	AMOXICILINA 60ML	FRC	6.000	Teuto	R\$ 4,43	WN Hospitalar
26	AMPICILINA 60ML	FRC	6.000	Prati Donaduzzi	R\$ 3,26	WN Hospitalar
27	AMPICILINA 500MG	COMP	25.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,36	WN Hospitalar
28	ATENOLOL 100MG	CP	50000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,09	WN Hospitalar
29	ATENOLOL 25MG	CP	50000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,05	WN Hospitalar
30	ATENOLOL 50MG	CP	50000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,06	WN Hospitalar
31	ATROPINA 0,25MG	AMP	6000	Ariston	R\$ 0,76	WN Hospitalar
32	AZITROMICINA 500MG	CP	10000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,86	WN Hospitalar
33	AZITROMICINA SUSP. ORAL	FRC	5000	Pharlab	R\$ 5,41	WN Hospitalar
34	BENZIL BENZANTINA 1.200UI	AMP	1000	Teuto	R\$ 0,58	E. Silva dos Santos
35	BENZIL BENZANTINA 400UI	AMP	1000	Teuto	R\$ 0,30	E. Silva dos Santos
36	BENZIL BENZANTINA 600UI	AMP	1000	Teuto	R\$ 9,20	E. Silva dos Santos
37	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	6000	Belfar	R\$ 3,11	WN Hospitalar
38	BIPERIDENO 2MG	COMP	600	União Química	R\$ 0,44	WN Hospitalar
39	BROMAZEPAM 03MG	COMP	6.000	União Química	R\$ 0,16	WN Hospitalar
40	BROMAZEPAM 06MG	COMP	6.000	União Química	R\$ 0,34	WN Hospitalar
41	CAPTAPRIL 25MG	COMP	300000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,41	WN Hospitalar
42	CARBAMAZEPINA 100ML	FRC	500	Medley	R\$ 13,75	E. Silva dos Santos
43	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP	15.000	Teuto	R\$ 0,27	WN Hospitalar
44	CARBAMAZEPINA 400mg	COMP	3.000	Teuto	R\$ 0,26	WN Hospitalar
45	CARBOCISTEÍNA ADT	FRC	600	Natulab	R\$ 4,13	WN Hospitalar
46	CARBOCISTEÍNA INF	FRC	600	Teuto	R\$ 3,40	WN Hospitalar
47	CEFALEXINA 60ML	FRC	6.000	Teuto	R\$ 14,35	WN Hospitalar
48	CEFALEXINA COMP. 500mg	COMP	40.000	ABL	R\$ 0,33	WN Hospitalar
49	CEFALOTINA 1G	AMP	600	Blau	R\$ 11,95	E. Silva dos Santos
50	CIMETIDINA 200MG	COMP	12000	Prati	R\$ 0,14	E. Silva dos Santos
51	CIMETIDINA INJ	AMP	1200	Cristália	R\$ 0,83	E. Silva dos Santos
52	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLAST 100ML	AMP	1000	Isofarma	R\$ 3,89	E. Silva dos Santos
53	CIPROFLOXACINO COMP. 500mg	COMP	24.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,35	WN Hospitalar
54	CLINDAMICINA 600MG	AMP	1500	União Química	R\$ 10,33	WN Hospitalar
55	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	1200	União Química	R\$ 0,23	WN Hospitalar
56	CLONAZEPAN 2,5MG GTS 20ML	FRC	3000	Teuto	R\$ 3,40	WN Hospitalar
57	CLONAZEPAN 2MG	COMP	1200	União Química	R\$ 0,18	WN Hospitalar
58	CLORETO DE POTÁSSIO A 10% 10ML	AMP	3000	Isofarma	R\$ 0,56	WN Hospitalar
59	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1% 10ML	AMP	3000	Isofarma	R\$ 0,34	WN Hospitalar
60	CLORPROMAZINA 100MG	CP	10000	União Química	R\$ 0,38	WN Hospitalar
61	CLORPROMAZINA 25MG	CP	10000	Cristália	R\$ 0,41	WN Hospitalar
62	COMPLEXO B	COMP	30.000	Natulab	R\$ 0,10	WN Hospitalar
63	COMPLEXO B 100ML	VD	4.000	Natulab	R\$ 3,66	WN Hospitalar
64	DEXAMETASONA 4MG	COMP	10.000	Teuto	R\$ 0,46	WN Hospitalar
65	DEXAMETASONA 4MG INJ	AMP	4000	Teuto	R\$ 2,64	WN Hospitalar
66	DEXAMETASONA COLÍRIO	FRC	500	União Química	R\$ 9,16	WN Hospitalar
67	DEXAMETAZONA (CREME)	TB	8.000	Theodoro Sobral	R\$ 1,32	WN Hospitalar
68	DEXAMETAZONA 100ML	FRC	4.000	Theodoro Sobral	R\$ 2,07	WN Hospitalar
69	DEXCLOFENERAMINA 100ML	FRC	8.000	Natulab	R\$ 2,26	WN Hospitalar
70	DEXCLOFENERAMINA 2MG	CP	50.000	Teuto	R\$ 0,13	WN Hospitalar
71	DIAZEPAN 05MG	COMP	20000	Cristália	R\$ 0,09	WN Hospitalar
72	DIAZEPAN 10MG	COMP	20000	Cristália	R\$ 0,11	WN Hospitalar
73	DIAZEPAN INJ	AMP	600	Teuto	R\$ 1,34	WN Hospitalar
74	DICLOFENACO POTASSIO	COMP	50000	Geolab	R\$ 0,09	E. Silva dos Santos
75	DICLOFENACO RESINATO GTS	FRC	1000	Teuto	R\$ 5,40	E. Silva dos Santos
76	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	100000	Teuto	R\$ 0,09	WN Hospitalar
77	DICLOFENACO SÓDICO INJ	AMP	5000	União Química	R\$ 1,26	WN Hospitalar
78	DIGOXINA 0,25MG	CP	5000	Teuto	R\$ 0,10	WN Hospitalar
79	DIGOXINA SUSP ORAL 60ML	FRC	1000	Prati Donaduzzi	R\$ 10,67	WN Hospitalar
80	DIMETICONA (gts)	FRC	1.200	Teuto	R\$ 1,90	WN Hospitalar
81	DIMETICONA 40MG	CP	25.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,16	WN Hospitalar
82	DIPIRONA (gotas)	FRC	6.000	Natulab	R\$ 1,14	WN Hospitalar
83	DIPIRONA 500MG	COMP	80.000	Theodoro Sobral	R\$ 0,16	WN Hospitalar
84	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	5.000	Teuto	R\$ 1,10	WN Hospitalar
85	DIPIRONA XPE 100ML	FRC	500	Natulab	R\$ 5,04	E. Silva dos Santos
86	ENALAPRIL 10MG	COMP	12000	Pharlab	R\$ 0,14	WN Hospitalar
87	ENALAPRIL 20MG	COMP	12000	Pharlab	R\$ 0,16	WN Hospitalar
88	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMP	600	Mabra	R\$ 12,30	E. Silva dos Santos
89	ERITROMICINA 500MG	CP	12000	Prati Donaduzzi	R\$ 1,03	WN Hospitalar
90	ERITROMICINA SUSP. ORAL 60ML	FRC	4000	Prati Donaduzzi	R\$ 4,33	WN Hospitalar
91	ESPIROLACTONA 100MG	CP	10000	Medley	R\$ 0,47	E. Silva dos Santos
92	ESPIROLACTONA 25MG	CP	10000	Medley	R\$ 0,28	E. Silva dos Santos
93	ETILEFRINA INJ	AMP	600	Cristália	R\$ 1,64	E. Silva dos Santos
94	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	CP	15015	União Química	R\$ 0,23	E. Silva dos Santos
95	FENITOÍNA 100MG	COMP	12000	Teuto	R\$ 0,63	WN Hospitalar
96	FENOBARBITAL 40mg	FRC	1.200	União Química	R\$ 7,30	WN Hospitalar
97	FENOBARBITAL 100 mg	COMP	20.000	Teuto	R\$ 0,25	WN Hospitalar
98	FITOMENADIONA INJ	AMP	2.000	União Química	R\$ 2,65	WN Hospitalar
99	FLUCONAZOL 150MG	COMP	20000	Madquímica	R\$ 0,35	WN Hospitalar
100	FLUOXETINA 20MG	COMP	6000	Teuto	R\$ 0,30	WN Hospitalar
101	FUROSEMIDA 40MG	COMP	40.000	Teuto	R\$ 0,09	WN Hospitalar
102	FUROSEMIDA INJ	AMP	3.000	Teuto	R\$ 0,91	WN Hospitalar
103	GENTAMICINA INJ 40MG/2ML	AMP	2000	Novafarma	R\$ 1,33	WN Hospitalar
104	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	200000	Teuto	R\$ 0,09	WN Hospitalar
105	GLICOSE A 25% 10ML	AMP	5000	Isofarma	R\$ 0,42	WN Hospitalar

106	GLICOSE A 50% 10ML	AMP	5000	Isofarma	R\$ 0,45	WN Hospitalar
107	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	5000	Pharlab	R\$ 0,38	WN Hospitalar
108	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	5000	Pharlab	R\$ 0,85	WN Hospitalar
109	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6000	Cristália	R\$ 0,26	WN Hospitalar
110	HALOPERIDOL 5MG	COMP	6000	Cristália	R\$ 0,34	WN Hospitalar
111	HALOPERIDOL DECANOATO	AMP	300	União Química	R\$ 15,60	WN Hospitalar
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	200.000	Teuto	R\$ 0,08	WN Hospitalar
113	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	1.000	Teuto	R\$ 8,58	WN Hospitalar
114	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	1.000	Teuto	R\$ 11,83	WN Hospitalar
115	HIDROCORTISONA CREME	TB	200	União Química	R\$ 8,73	WN Hospitalar
116	HIDROXIDO DE ALUMINIO + ASSOC SUSP. ORAL 100ML	FRC	3000	Natulab	R\$ 3,15	E. Silva dos Santos
117	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG	CP	10000	União Química	R\$ 0,29	WN Hospitalar
118	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 100ML	FRC	5000	Natulab	R\$ 5,64	WN Hospitalar
119	HIOSCINA COMPOSTA	INJ	2000	Teuto	R\$ 2,98	WN Hospitalar
120	HIOSCINA COMPOSTA	FRC	5000	Teuto	R\$ 3,00	WN Hospitalar
121	HIOSCINA COMPOSTA	COMP	15000	Teuto	R\$ 0,25	WN Hospitalar
122	HISOCINA SIMPLES	INJ	1000	União Química	R\$ 1,66	WN Hospitalar
123	HISOCINA SIMPLES	FRC	5000	União Química	R\$ 1,66	WN Hospitalar
124	HISOCINA SIMPLES	COMP	6000	União Química	R\$ 0,34	WN Hospitalar
125	IBUPROFENO 300 mg	COMP	50.000	Teuto	R\$ 0,21	WN Hospitalar
126	IBUPROFENO 600 mg	COMP	50.000	Teuto	R\$ 0,33	WN Hospitalar
127	IBUPROFENO GTS 30ML	FRC	6.000	Prati Donaduzzi	R\$ 2,51	WN Hospitalar
128	INSULINA NPH	AMP	500	Aspen	R\$ 29,80	E. Silva dos Santos
129	INSULINA R	AMP	500	Aspen Pharma	R\$ 29,70	WN Hospitalar
130	LEGALON SUSP. ORAL	FRC	1200	Ache	R\$ 23,60	E. Silva dos Santos
131	LIDOCAÍNA C/V 20ML	AMP	200	Teuto	R\$ 13,35	WN Hospitalar
132	LIDOCAÍNA S/V 20ML	AMP	200	Teuto	R\$ 6,44	WN Hospitalar
133	LORATADINA 100ML	FRC	600	União Química	R\$ 3,11	WN Hospitalar
134	LORATADINA 10MG	COMP	6000	União Química	R\$ 0,10	WN Hospitalar
135	LOSARTA + HIDROCLOROTIAZIDA	COMP	2000	Medley	R\$ 1,63	E. Silva dos Santos
136	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	12000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,15	WN Hospitalar
137	MEBENDAZOL 100MG	COMP	50.000	Theodoro Sobral	R\$ 0,08	WN Hospitalar
138	MEBENDAZOL SUSP.	VD	8.000	Theodoro Sobral	R\$ 1,34	WN Hospitalar
139	METFORMINA 500MG	COMP	50000	Teuto	R\$ 0,11	WN Hospitalar
140	METFORMINA 850MG	COMP	60000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,15	WN Hospitalar
141	METILDOPA 250MG	COMP	12000	TKS	R\$ 0,36	WN Hospitalar
142	METILDOPA 500MG	COMP	12000	TKS	R\$ 0,35	WN Hospitalar
143	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	12.000	Teuto	R\$ 0,12	WN Hospitalar
144	METOCLOPRAMIDA GTS	FRC	12.000	Teuto	R\$ 0,90	WN Hospitalar
145	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	2.000	Teuto	R\$ 1,30	WN Hospitalar
146	METRONIDAZOL (CREME VAGINAL)	TB	5.000	Theodoro Sobral	R\$ 6,20	WN Hospitalar
147	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	60.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,16	WN Hospitalar
148	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA PLÁST 100 ML	AMP	500	Isofarma	R\$ 4,12	WN Hospitalar
149	METRONIDAZOL SUSP. ORAL	FRC	5000	Teuto	R\$ 3,18	WN Hospitalar
150	MICONAZOL (CREME VAGINAL)	TB	3.000	Teuto	R\$ 7,78	WN Hospitalar
151	MICONAZOL DERMATO (CREME)	TB	6.000	Teuto	R\$ 2,97	WN Hospitalar
152	NAPROXENO 500MG	COMP	3000	Medley	R\$ 0,93	E. Silva dos Santos
153	NEOMICINA + BACITRACINA 10G(creme)	TB	18.000	Theodoro Sobral	R\$ 2,13	WN Hospitalar
154	NIFEDIPINA 10mg	COMP	50.000	Brainfarma	R\$ 0,12	WN Hospitalar
155	NIFEDIPINA 20mg	COMP	50.000	Brainfarma	R\$ 0,14	WN Hospitalar
156	NISTATINA CR. VAGINAL	TB	5000	Theodoro Sobral	R\$ 5,52	WN Hospitalar
157	NISTATINA SUSP. ORAL	FRC	1200	Natulab	R\$ 3,47	WN Hospitalar
158	NORFLOXACINO 400MG	CP	10000	União Química	R\$ 1,05	WN Hospitalar
159	OMEPRAZOL 20mg	COMP	60.000	Brainfarma	R\$ 0,21	WN Hospitalar
160	OMEPRAZOL 40MG	AMP	500	Brainfarma	R\$ 15,60	WN Hospitalar
161	PARACETAMOL 500MG	COMP	80.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,12	WN Hospitalar
162	PARACETAMOL 750MG	COMP	25.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,16	WN Hospitalar
163	PARACETAMOL XPE	FRC	2.000	Natulab	R\$ 2,83	E. Silva dos Santos
164	PARACETAMOL GTS	FRC	8.000	Natulab	R\$ 0,90	WN Hospitalar
165	PREDNISOLONA 3MG	FRC	500	Prati Donaduzzi	R\$ 13,70	WN Hospitalar
166	PREDNISONA 20 mg	COMP	60.000	Cristália	R\$ 0,30	WN Hospitalar
167	PREDNISONA 5 mg	COMP	60.000	Cristália	R\$ 0,13	WN Hospitalar
168	PROMETAZINA 25MG	COMP	10000	Cristália	R\$ 0,17	WN Hospitalar
169	PROMETAZINA INJ	AMP	1200	Cristália	R\$ 3,03	WN Hospitalar
170	PROPOFOL 10MG	AMP	300	Cristália	R\$ 13,53	WN Hospitalar
171	RANITIDINA 150mg	COMP	60.000	Natulab	R\$ 0,31	WN Hospitalar
172	RANITIDINA 300mg	COMP	20.000	Natulab	R\$ 0,38	WN Hospitalar
173	RANITIDINA INJ	AMP	10.000	Teuto	R\$ 1,08	WN Hospitalar
174	RISPERIDONA 1MG	COMP	10000	Cristália	R\$ 0,46	WN Hospitalar
175	RISPERIDONA 2MG	COMP	10000	Cristália	R\$ 0,53	WN Hospitalar
176	RISPERIDONA 3MG	COMP	10000	Cristália	R\$ 0,80	WN Hospitalar
177	SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENV	15000	Natulab	R\$ 1,46	WN Hospitalar
178	SECNIDAZOL 1mg	COMP	6.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,86	WN Hospitalar
179	SINVASTATINA 20 mg	COMP	80.000	Cristália	R\$ 0,22	WN Hospitalar
180	SINVASTATINA 40 mg	COMP	30.000	Geolab	R\$ 0,43	E. Silva dos Santos
181	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRC	1000	Eurofarma	R\$ 0,44	WN Hospitalar
182	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRC	2000	Eurofarma	R\$ 5,92	WN Hospitalar
183	SORO GLICOSADO 500ML	FRC	2000	Eurofarma	R\$ 8,00	WN Hospitalar
184	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRC	2000	Eurofarma	R\$ 5,58	WN Hospitalar
185	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	PT	20	Prati Donaduzzi	R\$ 50,60	WN Hospitalar
186	SULFADIAZINA DE PRATA 50MG	TB	600	Prati Donaduzzi	R\$ 7,58	WN Hospitalar
187	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 mg + 40 mg 100ML	FRC	5.000	Teuto	R\$ 4,30	WN Hospitalar
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 mg + 80 mg	COMP	80.000	Teuto	R\$ 013	WN Hospitalar
189	SULFATO FERROSO COMP.	COMP	80.000	Natalub	R\$ 0,08	WN Hospitalar
190	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRC	15000	Natalub	R\$ 2,28	WN Hospitalar
191	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FRC	1000	Natulab	R\$ 3,65	E. Silva dos Santos
192	TENOXICAN 20MG	AMP	500	Eurofarma	R\$ 9,76	E. Silva dos Santos
193	TIABENDAZOL CREME	TB	500	Belfar	R\$ 6,79	WN Hospitalar
194	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	10000	Cristália	R\$ 1,45	E. Silva dos Santos

CORRELATOS (ODONTOLOGICO)

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR	EMPRESA
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR	FRS	150	Biodinâmica	R\$ 96,00	WN Hospitalar
2	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GL	50	ASFER	R\$ 16,00	Instrumental Técnico
3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CX C/100	CX	200	DFL	R\$ 45,00	Instrumental Técnico
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX C/100	CX	300	DFL	R\$ 45,00	Instrumental Técnico
5	ALCOOL 70% 1 LITRO	FRS	200	Zulu	R\$ 14,00	WN Hospitalar
6	ALGINATO PARA IMPRESSÃO 454G	PCT	100	Dentsply	R\$ 38,00	Instrumental Técnico
7	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/100	PCT	2000	WA	R\$ 5,00	Instrumental Técnico
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	50	Cremer	R\$ 18,00	Instrumental Técnico
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (1 PORÇÃO) C/50	CX	50	SDI	R\$ 1558,00	Instrumental Técnico
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (2 PORÇÕES) C/50	CX	50	SDI	R\$ 220,00	Instrumental Técnico
11	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% CX C/50	CX	150	DFL	R\$ 120,00	Instrumental Técnico
12	ANESTÉSICO LIDOCACAINA 3% COM VASO CX C/50	CX	500	Dentsply	R\$ 48,00	Instrumental Técnico
13	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASO CX C/50	CX	200	DFL	R\$ 98,00	Instrumental Técnico
14	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CX C/50	CX	300	DFL	R\$ 89,00	Instrumental Técnico
15	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% CX C/50	CX	200	DFL	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
16	ANESTÉSICO TOPICO EM GEL 12G	FRS	200	DFL	R\$ 8,60	Instrumental Técnico
17	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE C/10	PCT	1000	Sky	R\$ 37,00	WN Hospitalar
18	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/100	PCT	100	Biodinâmica	R\$ 16,00	Instrumental Técnico
19	BANDA MATRIZ 0,5 MM	UND	300	Preven	R\$ 3,00	Instrumental Técnico
20	BANDA MATRIZ 0,7 MM	UND	300	Preven	R\$ 3,00	Instrumental Técnico
21	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	FRS	20	ASFER	R\$ 14,00	Instrumental Técnico
22	BROCA CARBIDE FG 01	UND	100	Poul Sorensen	R\$ 13,00	Instrumental Técnico
23	BROCA CARBIDE FG 02	UND	100	Poul Sorensen	R\$ 13,00	Instrumental Técnico
24	BROCA CARBIDE FG 03	UND	100	Poul Sorensen	R\$ 13,00	Instrumental Técnico
25	BROCA CARBIDE FG 04	UND	100	Poul Sorensen	R\$ 13,00	Instrumental Técnico
26	BROCA CARBIDE FG 05	UND	100	Poul Sorensen	R\$ 13,00	Instrumental Técnico
27	BROCA CARBIDE FG 06	UND	100	Poul Sorensen	R\$ 13,00	Instrumental Técnico
28	BROCA CARBIDE FG 08	UND	100	Poul Sorensen	R\$ 13,00	Instrumental Técnico
29	BROCA FG 701 CIRURGICA	UND	150	Poul Sorensen	R\$ 26,00	Instrumental Técnico
30	BROCA FG 702 CIRURGICA	UND	150	Poul Sorensen	R\$ 20,00	Instrumental Técnico
31	BROCA FG 703 CIRURGICA	UND	150	Poul Sorensen	R\$ 20,00	Instrumental Técnico
32	BROCA CIRURGICA ENDO Z	KIT	100	Dentsply	R\$ 56,00	Instrumental Técnico
33	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	100	Dentsply	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
34	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
35	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
36	BROCA DIAMANTADA 1012HL	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
37	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
38	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
39	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
40	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
41	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
42	BROCA DIAMANTADA 1016HL	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
43	BROCA DIAMANTADA 1019	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
44	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 10,00	Instrumental Técnico
45	BROCA DIAMANTADA 1035	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
46	BROCA DIAMANTADA 1090	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
47	BROCA DIAMANTADA 1091	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
48	BROCA DIAMANTADA 1112	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
49	BROCA DIAMANTADA 1190	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 10,00	Instrumental Técnico
50	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
51	BROCA DIAMANTADA 3118	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
52	BROCA DIAMANTADA 3168	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
53	BROCA DIAMANTADA 3195	UND	300	Poul Sorensen	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
54	BROCA GATTES Nº 1 KIT C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 98,00	Instrumental Técnico
55	BROCA GATTES Nº 2 KIT C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 98,00	Instrumental Técnico
56	BROCA GATTES Nº 3 KIT C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 98,00	Instrumental Técnico
57	BROCA GATTES Nº 4 KIT C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 98,00	Instrumental Técnico
58	BROCA GATTES Nº 5 KIT C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 98,00	Instrumental Técnico
59	BROCA GATTES Nº 6 KIT C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 98,00	Instrumental Técnico
60	BROCA LENTULLO 25MM KIT	KIT	10	Dentsply	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
61	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL EM PASTA	KIT	50	Technew	R\$ 75,00	Instrumental Técnico
62	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	FRS	30	Technew	R\$ 28,00	Instrumental Técnico
63	CIMENTO CIRURGICO PÓ	FRS	30	Technew	R\$ 28,00	Instrumental Técnico
64	CIMENTO ENDODONTICO TIPO SEALER 26	FRS	50	Dentsply	R\$ 78,00	Instrumental Técnico
65	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G	FRS	100	Villevie	R\$ 26,00	Instrumental Técnico
66	CITROL SOLVENTE DE GUTA PERCHA 10ML	FRS	20	Biodinâmica	R\$ 36,00	Instrumental Técnico
67	CLOREXIDINA 0,12% PARA BUCHECHO 1,1LT	KIT	100	Reymer	R\$ 52,00	Instrumental Técnico
68	CLOREXIDINA 2% PARA CAVIDADES 200ML	FRS	40	Villevie	R\$ 32,00	Instrumental Técnico
69	COMPRESSA DE GAZE PACOTE C/500	PCT	300	Neve	R\$ 32,00	WN Hospitalar
70	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO PCT C/03	KIT	250	FGM	R\$ 15,00	Instrumental Técnico
71	CONE DE ACESSÓRIO F CX/ C/120	CX	50	Dentsply	R\$ 32,00	Instrumental Técnico
72	CONE DE ACESSÓRIO FF CX C/120	CX	50	Dentsply	R\$ 32,00	Instrumental Técnico
73	CONE DE ACESSÓRIO FM CX C/120	CX	50	Dentsply	R\$ 32,00	Instrumental Técnico
74	CONE DE ACESSÓRIO M CX C/120	CX	50	Dentsply	R\$ 32,00	Instrumental Técnico
75	CONE DE ACESSÓRIO MF CX C/120	CX	50	Dentsply	R\$ 32,00	Instrumental Técnico
76	CONE GUTA PECHA 1ª SÉRIE 14-40 CX C/120	CX	100	Dentsply	R\$ 32,00	Instrumental Técnico
77	CONE GUTA PECHA 2ª SÉRIE 45-80 CX C/120	CX	100	Dentsply	R\$ 32,00	Instrumental Técnico
78	CONE PAPEL 1ª SÉRIE ABSORVENTE CX C/120	CX	150	Dentsply	R\$ 28,00	Instrumental Técnico
79	CONE PAPEL 2ª SÉRIE ABSORVENTE CX C/120	CX	150	Dentsply	R\$ 28,00	Instrumental Técnico
80	CUNHA DE ANATOMICAS SORTIDAS ANATOMICAS	CX	30	TDV	R\$ 36,00	Instrumental Técnico
81	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 20G	FRS	50	Biodinâmica	R\$ 36,00	Instrumental Técnico
82	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO 20ML	FRS	50	Biodinâmica	R\$ 10,00	Instrumental Técnico
83	ENHANCE SORTIDO C/07 PONTAS	KIT	20	Dentsply	R\$ 120,00	Instrumental Técnico
84	ESCOVA DE ROBSON RETA BRANCA	UND	1000	Preven	R\$ 2,60	Instrumental Técnico
85	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM (VERMELHO) C/04	KIT	20	Dentsply	R\$ 142,10	WN Hospitalar

86	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM (AMARELO) C/04	KIT	20	Dentsply	R\$ 142,10	WN Hospitalar
87	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM (AZUL) C/04	KIT	20	Dentsply	R\$ 142,10	WN Hospitalar
88	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM (VERDE) C/04	KIT	20	Dentsply	R\$ 142,10	WN Hospitalar
89	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM (AMARELO) C/04	KIT	20	Dentsply	R\$ 74,00	Instrumental Técnico
90	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM (AZUL) C/04	KIT	20	Dentsply	R\$ 105,52	Instrumental Técnico
91	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM (VERDE) C/04	KIT	20	Dentsply	R\$ 74,00	Instrumental Técnico
92	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM (VERMELHO) C/04	KIT	20	Dentsply	R\$ 74,00	Instrumental Técnico
93	ESPELHO CLÍNICO Nº05 CAIXA C/12	CX	200	Golgran	R\$ 49,20	Instrumental Técnico
94	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO	CX	100	Technew	R\$ 36,00	Instrumental Técnico
95	EUCALIPTOL 10ML	FRS	50	Biodinamica	R\$ 14,00	Instrumental Técnico
96	EUGENOL 20ML	FRS	50	Biodinamica	R\$ 12,00	Instrumental Técnico
97	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHAS C/60	FRS	50	Biodinamica	R\$ 20,00	Instrumental Técnico
98	EXTIRPA NERVO CARTELA	KIT	20	Dentsply	R\$ 56,00	Instrumental Técnico
99	FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/150	CX	70	DFL	R\$ 165,00	Instrumental Técnico
100	FILME PERIAPICAL INFANTIL CX C/100	CX	50	KODAK	R\$ 256,00	Instrumental Técnico
101	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24	CX	150	Technofio	R\$ 56,00	Instrumental Técnico
102	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX C/24	CX	400	Technew	R\$ 56,00	Instrumental Técnico
103	FIO DENTAL DE 500MT	ROLO	150	Hillo	R\$ 15,00	Instrumental Técnico
104	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	300	Cremer	R\$ 7,00	Instrumental Técnico
105	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FRS	100	Kodak	R\$ 14,35	Instrumental Técnico
106	FLUOR GEL 200ML	FRS	200	DFL	R\$ 4,40	Instrumental Técnico
107	FORMOCRESOL 10ML	FRS	50	Biodinamica	R\$ 12,00	Instrumental Técnico
108	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	PCT	50	ASFER	R\$ 32,95	Instrumental Técnico
109	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 2KG	PCT	50	ASFER	R\$ 8,00	Instrumental Técnico
110	GESSO TIPO II COMUM 1KG	PCT	50	ASFER	R\$ 9,00	Instrumental Técnico
111	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	FRS	50	Biodinamica	R\$ 5,20	Instrumental Técnico
112	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA KIT	KIT	50	Dentsply	R\$ 44,00	Instrumental Técnico
113	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - DAKIN 1LT	FRS	20	ASFER	R\$ 10,00	Instrumental Técnico
114	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - MILTON 1LT	FRS	20	ASFER	R\$ 6,00	Instrumental Técnico
115	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA 1LT	FRS	20	ASFER	R\$ 12,00	Instrumental Técnico
116	IODOFORMIO 10G	FRS	50	Biodinamica	R\$ 30,00	Instrumental Técnico
117	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	KIT	50	DFL	R\$ 48,00	Instrumental Técnico
118	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	KIT	50	DFL	R\$ 46,00	Instrumental Técnico
119	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTO	KIT	100	DFL	R\$ 46,00	Instrumental Técnico
120	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTO	KIT	150	DFL	R\$ 180,00	Instrumental Técnico
121	IRM LÍQUIDO 38ML	FRS	50	Dentsply	R\$ 52,00	Instrumental Técnico
122	IRM PO 12G	FRS	50	Dentsply	R\$ 82,00	Instrumental Técnico
123	KIT DE BROCAS P/ ACABAMENTO FINA/ULTRAFINA	KIT	30	Poul Sorensen	R\$ 70,00	Instrumental Técnico
124	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CX	20	Lamedid	R\$ 50,00	Instrumental Técnico
125	LENÇOL DE BORRACHA CX C/26	CX	30	Maquira	R\$ 36,00	Instrumental Técnico
126	LIDOSPORIN OU OTOSPORIN 10ML	FRS	30	Zest	R\$ 21,36	WN Hospitalar
127	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL Nº06 25MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
128	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL Nº08 25MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
129	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL Nº10 25MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
130	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL Nº06 21MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
131	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL Nº08 21MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
132	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL Nº10 21MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
133	LIMA FLEXOFIL 15-40 21MM C/06	KIT	40	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
134	LIMA FLEXOFIL 15-40 25MM C/06	KIT	40	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
135	LIMA FLEXOFIL 45-80 21MM C/06	KIT	40	Quimidrol	R\$ 85,65	WN Hospitalar
136	LIMA FLEXOFIL 45-80 25MM C/06	KIT	40	Quimidrol	R\$ 85,65	WN Hospitalar
137	LIMA HEDSTROEN 15-40 21MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 59,00	Instrumental Técnico
138	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 59,00	Instrumental Técnico
139	LIMA HEDSTROEN 45-80 21MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 59,00	Instrumental Técnico
140	LIMA HEDSTROEN 45-80 25MM C/06	KIT	20	Dentsply	R\$ 59,00	Instrumental Técnico
141	LIMA KFILE 15-40 21MM C/06	KIT	50	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
142	LIMA KFILE 15-40 25MM C/06	KIT	50	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
143	LIMA KFILE 15-40 31MM C/06	KIT	50	Dentsply	R\$ 55,00	Instrumental Técnico
144	LIMA KFILE 45-80 21MM C/06	KIT	50	Dentsply	R\$ 67,00	Instrumental Técnico
145	LIMA KFILE 45-80 25MM C/06	KIT	40	Dentsply	R\$ 67,00	Instrumental Técnico
146	LIMA KFILE 45-80 31MM C/06	KIT	40	Dentsply	R\$ 67,00	Instrumental Técnico
147	LIMA SX SISTEMA PROTAPER MANUAL 21MM C/06	KIT	10	Dentsply	R\$ 265,30	WN Hospitalar
148	LIMA SX SISTEMA PROTAPER MANUAL 25MM C/06	KIT	10	Dentsply	R\$ 265,30	WN Hospitalar
149	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO TIPO HEMOSTOP 10ML	FRS	50	Dentsply	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
150	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA CX C/150	CX	50	Preven	R\$ 15,00	Instrumental Técnico
151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	200	Embramac	R\$ 24,00	WN Hospitalar
152	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	100	Embramac	R\$ 24,00	WN Hospitalar
153	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	150	Embramac	R\$ 24,00	WN Hospitalar
154	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	350	Embramac	R\$ 24,00	WN Hospitalar
155	MÁSCARA DESCATÁVEL CX C/50	CX	600	Embramac	R\$ 10,00	WN Hospitalar
156	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CX C/100	CX	100	FGM	R\$ 12,00	Instrumental Técnico
157	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA 100ML	FRS	30	Maquira	R\$ 16,00	Instrumental Técnico
158	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA 100ML	FRS	30	Maquira	R\$ 16,00	Instrumental Técnico
159	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	FRS	50	Biodinamica	R\$ 10,00	Instrumental Técnico
160	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	ENV	100	Biodinamica	R\$ 4,00	Instrumental Técnico
161	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FRS	50	Biodinamica	R\$ 14,00	Instrumental Técnico
162	PASTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 2G	TUBO	30	FGM	R\$ 36,00	Instrumental Técnico
163	PASTA PROFILÁTICA 90G	TUBO	100	Vigodente	R\$ 12,00	Instrumental Técnico
164	PEDRA POMES PÓ 100G	FRS	30	ASFER	R\$ 25,00	Instrumental Técnico
165	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G A1	TUBO	100	FGM	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G A2	TUBO	150	FGM	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G A3	TUBO	200	FGM	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G A3,5	TUBO	200	FGM	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G A4	TUBO	50	FGM	R\$ 45,00	Instrumental Técnico
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G B1	TUBO	50	FGM	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G B2	TUBO	50	FGM	R\$ 65,00	Instrumental Técnico
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G C1	TUBO	50	Dentsply	R\$ 82,30	WN Hospitalar
173	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G C2	TUBO	50	FGM	R\$ 45,00	Instrumental Técnico
174	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G C4	TUBO	50	Dentsply	R\$ 82,30	WN Hospitalar

175	REVELADOR ODONTOLÓGICO PARA RX 475ML	FRS	100	KODAK	R\$ 14,35	Instrumental Técnico
176	SELANTE PARA FÓSSULAS E CICATRÍCULAS	KIT	30	Dentsplay	R\$ 225,00	Instrumental Técnico
177	SILICONE DE ADIÇÃO KIT	KIT	10	Dent	R\$ 560,00	Instrumental Técnico
178	SILICONE DE CONDESAÇÃO KIT	KIT	20	Vigodente	R\$ 185,00	Instrumental Técnico
179	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CX C/20	CX	30	Indusbelo	R\$ 56,00	Instrumental Técnico
180	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40	PCT	500	DFL	R\$ 7,00	Instrumental Técnico
181	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	1000	Preven	R\$ 3,00	Instrumental Técnico
182	TIRA ABRASIVA AÇO 4MM PCT C/12	PCT	50	Preven	R\$ 10,00	Instrumental Técnico
183	TIRA ABRASIVA AÇO 6MM PCT C/12	PCT	50	Preven	R\$ 10,00	Instrumental Técnico
184	TIRA DE POLIESTER PCT C/50	PCT	100	Preven	R\$ 3,00	Instrumental Técnico
185	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	1000	Sky	R\$ 14,00	Instrumental Técnico
186	TRICRESOLFORMALINA 10ML	FRS	50	Biodinamica	R\$ 9,00	Instrumental Técnico
187	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRS	50	Biodinamica	R\$ 15,00	Instrumental Técnico

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via ofício, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF**, órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via ofício, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Marã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o **FORNECEDOR** não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Finanças- SEMEF.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Marã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marã - AM, 29 de dezembro de 2015.

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ.: 03.442.420/0001-16

E. SILVA DOS SANTOS – EPP

CNPJ.: 04.578.807/0001-67

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

CNPJ nº 04.214.086/0001-06

Publicado por:

Ariton Lopes Nogueira

Código Identificador:353D322D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2016-GPMU RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PSS UARINI 2016

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 013/2016-GPMU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Uarini;

CONSIDERANDO os Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 1º, da Lei Municipal 089/2013-PMU, de 12 de Abril de 2013, Art. 33 Incisos IV, V e VI da Lei Municipal nº 055/2005;

CONSIDERANDO que não houve candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais HABILITADOS, gerando assim apenas uma lista de classificação, respeitando assim o Edital de Abertura do PSS;

RESOLVE:

I - TORNAR público o **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado da Educação, objeto do edital 001/2016** para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana, Merendeira – Zona Urbana, Vigia – Zona Urbana, Assistente Administrativo – Zona Urbana e Professor Nível Superior – Zona Urbana; Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, Merendeira – Zona Rural, Vigia – Zona Rural, Assistente Administrativo – Zona Rural, Professor Nível Superior – Zona Rural.

II – DIVULGAR O resultado Final dos candidatos classificados discriminado por Cargo / Setor de Lotação, constando suas informações na seguinte ordem: Nome do Candidato, Data de Nascimento, Cargo, conforme **ANEXO I** deste decreto.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 02 de março de 2016.**CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL PSS DE UARINI			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ZONA RURAL			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	ELQUEANE DA SILVA MARINHO	06/01/1992	Classificado
2	ELIZANGELA FELICIO MOREIRA	24/02/1985	Classificado
3	VALDELICE DE AQUINO NEVES	26/05/1993	Classificado
4	MARIA ANDREZA DA SILVA BEZERRA	24/02/1989	Classificado
5	RAIMUNDO DE ARAUJO MOREIRA	14/02/1988	Classificado
6	SILVIA ARAUJO SOUZA	09/06/1989	Classificado
7	JELSON DE LIMA MACARIO	08/08/1991	Classificado
8	JOSINETE SOARES DE LIMA	07/09/1989	Classificado
9	ORIANE DE OLIVEIRA FRAGOSO	24/02/1990	Classificado
10	RAIMUNDO RODRIGUES MOREIRA	21/11/1992	Classificado
11	ROSIANE TRINDADE DE LIMA	22/04/1977	aprovado
12	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	11/02/1987	aprovado
13	FRANCISCA BRANDAO MOREIRA	04/10/1993	aprovado
14	MARIA ELIANE BEZERRA DE LIMA	11/07/1985	aprovado
15	ADONIAS GONCALVES D'AVILA	13/12/1983	aprovado
16	ANA CAROLINA MARTINS DE LIMA	03/08/1991	aprovado
17	JOAO MORAES CASTILHO	19/10/1970	aprovado
18	RAIMUNDA CORDEIRO DE MATOS	20/08/1978	aprovado
19	ELIONALDO MOREIRA FRAGOSO	04/03/1982	aprovado
20	ADEVALDO CARDOSO PINTO	22/05/1982	aprovado
21	ABRAAO MARINHO MARTINS	05/07/1985	aprovado
22	ROSANA BRANDAO DO NASCIMENTO	09/10/1986	aprovado
23	ANA CLICIA CORREA DAS NEVES	16/12/1989	aprovado
24	DANIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	11/12/1990	aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ZONA URBANA			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA ILZIVETE TAITE BEZERRA	05/08/1980	classificado
02	SINDINARETH CARVALHO DA SILVA	10/09/1979	classificado
03	LUIZINHO LOPES GALVES FILHO	30/03/1991	classificado
04	WIGSON AMORIM PEREIRA	01/11/1991	classificado
05	DANIELE DIAS GOMES	10/05/1996	classificado
06	CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO	17/10/1973	classificado
07	JOSE RONALDO DA SILVA CALDAS	23/04/1974	classificado
08	DIONIZIO GOMES ANAQUIRI FILHO	16/08/1975	classificado
09	SANTINA LOPES DA MOTA	27/07/1977	classificado
10	ELYAD BRUCE VIEIRA	14/06/1981	classificado
11	KEITH RILEY GOMES GOES	13/01/1987	classificado
12	ELIAS CALDAS PINEDO	17/02/1989	classificado
13	NARA ROCHA DE ALMEIDA	20/04/1993	classificado
14	DHENNE PEREIRA VASCONCELOS	16/12/1994	classificado
15	MARIELE CHAVES REMEDIO	06/04/1997	classificado
16	LEIDIANE PENEDO DA SILVA	30/09/1995	classificado
17	GICILEI PESSOA DA SILVA	18/11/1978	classificado
18	ANA CARLA RODRIGUES FRAZAO	01/01/1989	classificado
19	ALICIANE RODRIGUES FRAZAO	11/06/1993	classificado
20	TAINARA PINHEIRO DE SOUZA	07/03/1990	classificado
21	CINTHIA MARTINS OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ	23/08/1986	aprovado
22	ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA ALVES	20/08/1980	aprovado
23	CARLA LOPES LUNA	07/07/1987	aprovado
24	DIRLEYDA SILVA LIMA	13/09/1988	aprovado
25	KARMEN BENICIA PEREIRA DE LIMA	11/08/1993	aprovado
26	GLEICIANE MOURA DE ALMEIDA	11/10/1993	aprovado
27	MURIELY FARIAS LOPES	13/03/1988	aprovado
28	TEREZA KISSIA LOPES DE SOUSA	30/10/1986	aprovado
29	PAMELA CALDAS LOPES	27/12/1993	aprovado
30	ALDAIR JOSE DOS SANTOS MONTEZUMA	08/11/1979	aprovado
31	JOSE SOUZA DA SILVA	13/02/1983	aprovado
32	JAICIMARA LUCIO TORRES	03/12/1984	aprovado
33	LEONIDAS AUGUSTO PINEDO NETO	20/04/1985	aprovado
34	ROZIENE NOGUEIRA RODRIGUES	04/01/1990	aprovado
35	ELIS REGINA DOS SANTOS PEREIRA	15/07/1990	aprovado
36	WELLINGTON AMORIM PEREIRA	04/04/1993	aprovado
37	RAIANE DA SILVA GOMES	19/05/1995	aprovado
38	IGSON SOUZA DA MATA	16/10/1992	aprovado
39	EVVELLYN BATISTA LOPES	06/04/1996	aprovado
40	MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO	17/02/1977	aprovado
41	MAZEIA ALMEIDA MEDEIROS	31/08/1989	aprovado
42	OZIEL LOPES DA COSTA	11/05/1991	aprovado
43	ADRIANA DANTAS DA COSTA	02/09/1991	aprovado
44	RAIMARA CUNHA DE LIMA	25/12/1991	aprovado
45	MARILIS MACARIO GONCALVES	27/03/1995	aprovado
46	JANDERSON ARAUJO FERREIRA	14/04/1995	aprovado
47	JEAN TAITE FRAZAO	22/04/1997	aprovado
48	REICKELI ALMEIDA CARDOSO	08/06/1997	aprovado
49	ELIANA LIMA DOS SANTOS	03/08/1982	aprovado
50	BIANCA FERREIRA LOPES	28/08/1996	aprovado
51	JOAQUIM DA SILVA LOPES	19/12/1971	aprovado

52	KELLY SANDRA SILVA DE SOUZA	01/10/1991	aprovado
53	BRUNO LIRA DA SILVA	16/12/1995	aprovado
54	MARIA ELI MARQUES VIEIRA	11/07/1975	aprovado
55	EDGELSA VALENTIN LEANDRO	31/01/1978	aprovado
56	NILA MEIRELES INUMA	21/02/1978	aprovado
57	ELKILANY DE AZEVEDO CASTRO	12/05/1981	aprovado
58	MIRIAM ALVES DE SOUZA	15/11/1983	aprovado
59	SULEIMIR PRAI DE ALMEIDA	09/07/1984	aprovado
60	ERICA LOPES BARBOSA	06/11/1984	aprovado
61	IZIS POLIANA SERENO CAPOTE	03/07/1985	aprovado
62	ELIANAI LOPES DA SILVA	04/07/1985	aprovado
63	TEREZINHA NASCIMENTO MAIA	18/10/1985	aprovado
64	ITACIARA RAMOS CAPOTE	06/12/1985	aprovado
65	FLAVIO DA SILVA LOPES	17/07/1988	aprovado
66	GREICY KELY DA SILVA RAMALHO	27/12/1989	aprovado
67	VIVIANE BARRETO LOPES	02/03/1990	aprovado
68	ERIKA LOPES DA SILVA	27/11/1990	aprovado
69	RAFAEL CLINGER DA SILVA BRUCE	04/12/1990	aprovado
70	TAIRINI DOS SANTOS TRINDADE	10/01/1991	aprovado
71	LUIZ MIGUEL CRUZ BARRETOS	29/03/1991	aprovado
72	ANDREIA DA SILVA ALVES	17/05/1991	aprovado
73	ELIS REJARA DOS SANTOS PEREIRA	27/06/1992	aprovado
74	PATRICIA NUNES DA PAZ	11/11/1992	aprovado
75	AGILA BARREIRA MOUSINHO	13/11/1992	aprovado
76	RUAN TALIS TRINDADE CONEGUNDES	29/11/1992	aprovado
77	ELCILENE LIMA BRITO	25/01/1993	aprovado
78	RAIANE DA SILVA LOPES	25/01/1993	aprovado
79	SALOMAO ANAQUIRI CARVALHO	03/03/1993	aprovado
80	ROSANGILA PEREIRA DA SILVA	25/03/1993	aprovado
81	ELCIVANI VIEIRA PRAIA	16/06/1993	aprovado
82	FRANK DA SILVA AZEVEDO	14/07/1993	aprovado
83	ELIZIANE LOPES DE SOUZA	12/10/1993	aprovado
84	RAYANE RIBEIRO VASQUE	24/10/1993	aprovado
85	MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS MEDEIROS	05/11/1993	aprovado
86	RAYANE DA SILVA ALVES	15/09/1995	aprovado
87	TERESA POLYANE CASTRO LOPES	05/03/1996	aprovado
88	ADRIEL DA SILVA LOPES	16/10/1996	aprovado
89	RILLARY IRLM FRAGOSO	30/11/1996	aprovado
90	LETICIA NASCIMENTO DE LIMA	15/12/1996	aprovado
91	MEICIELE RODRIGUES PEREIRA	07/05/1997	aprovado
92	NEIZIANE FREITAS DA SILVA	13/06/1997	aprovado
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / ZONA RURAL			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	HOSANA CORDEIRO MARTINS	27/11/1993	classificado
2	JOSE SOUZA DA SILVA	13/02/1983	classificado
3	FABIANA ARAUJO SOUZA	23/06/1984	classificado
4	MARIA NONATA BARBOSA FERNANDES	15/09/1984	classificado
5	IVANILCE PEREIRA DE AZEVEDO	01/03/1986	classificado
6	ORIENE DE OLIVEIRA FRAGOSO	24/09/1987	classificado
7	LUCIANA MACARIO CAVALCANTE	21/12/1993	classificado
8	DENICE DA SILVA PONTO	26/01/1978	classificado
9	RANGEL GOMES BARROZO	31/10/1976	classificado
10	JELSON DE LIMA MACARIO	08/08/1991	classificado
11	REGIANI FERREIRA DE LIMA	07/09/1990	classificado
12	MARIA NOEMIA DOS SANTOS TRINDADE	22/06/1977	classificado
13	MARILLES DE ALMEIDA XAVIER	09/09/1981	classificado
14	LUANA SANTOS DA CONCEICAO	13/07/1988	classificado
15	KELIANA DE LIMA MACARIO	18/04/1992	classificado
16	ROMILDA GUIMARAES BARROSO	10/10/1985	classificado
17	CONCEICAO MACARIO DE ARAUJO	28/01/1987	classificado
18	RAYENE ADRIELE DE MELO MARINHO	06/09/1993	classificado
19	ELIANETE DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1990	classificado
20	JOSELITO DA SILVA DE MARAES	09/04/1979	classificado
21	EDILSON COELHO MARTINS	24/11/1991	classificado
22	IRACEMA LOPES PIRES BEZERRA	02/09/1962	classificado
23	TERESA FRAZAO INHUMA	18/08/1953	classificado
24	NILDA MEIRELES INHUMA	19/02/1972	classificado
25	GRACIETE NERY CAVALCANTE	05/10/1974	classificado
26	FRANCINEIDE FRAGOSO DE OLIVEIRA	28/11/1975	classificado
27	ROSIANE TRINDADE DE LIMA	22/04/1977	classificado
28	TERESA SOARES PRAIA	29/12/1980	classificado
29	LAODICEIA DE OLIVEIRA MIGUEL	01/01/1983	classificado
30	MARIA CAMPOS BATALHA	20/01/1983	classificado
31	ELIANE MARINHO DE OLIVEIRA	21/01/1983	classificado
32	VILIAN DA SILVA FERREIRA	14/04/1983	classificado
33	RAIMUNDA NONATA CORDEIRO	29/10/1984	classificado
34	ARINETE MARTINS CARVALHO	06/06/1985	classificado
35	ANAZILDA CORREA NEVES	14/07/1985	classificado
36	OIBSON ROCHA DA SILVA	13/05/1986	classificado
37	GICELIA DE SOUZA CORTEZAO	25/10/1987	classificado
38	VALCIELE SAMBRANO DOS SANTOS	20/12/1988	classificado
39	DAVI NEVES MACARIO	18/02/1990	classificado
40	TAMARA SOUSA DE ASSIS	12/01/1992	classificado
41	ANDERSON MOREIRA BRANDAO	16/02/1992	aprovado
42	CLEONICE PRAIA MARTINS	20/03/1992	aprovado
43	JAILSON MACARIO DE ARAUJO	06/10/1992	aprovado
44	EVARISTO MARINHO VASQUES FILHO	10/09/1993	aprovado
45	FRANCINILDA ARAUJO MOREIRA	06/02/1994	aprovado
46	MARIA DEUZA BATALHA DOS SANTOS	25/04/1994	aprovado

47	ANDREZA COELHO MARTINS	20/02/1995	aprovado
48	ROSELANE AZEVEDO REMEDIO	01/05/1995	aprovado
49	ALEX DE LIMA NUNES	30/09/1995	aprovado
50	PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	09/10/1996	aprovado
51	MICHELY EVELY RAMOS NAJAR	07/06/1998	aprovado
ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA ROSA RIBEIRO NASCIMENTO	11/05/1958	classificado
02	RAIMUNDA LOPES DA SILVA	24/10/1964	classificado
03	VALCINEIDE LOPES DE SOUZA	26/10/1973	classificado
04	NIDIA MARIA	01/10/1976	classificado
05	MARIA SARA MONTEIRO PINHEIRO	17/02/1983	classificado
06	HOSANA GALVES DE CASTRO	29/09/1983	classificado
07	LIZIANE PRAIA PERREIRA	16/12/1984	classificado
08	GEANDRA DOS SANTOS LEOCADIO	10/01/1988	classificado
09	ELIANE DE FREITAS RAMOS	27/09/1991	classificado
10	CLEISON DOS SANTOS LOPES	19/12/1994	classificado
11	AURILANE ANAQUIRI LIMA	22/08/1995	classificado
12	MARMORETH MEMORIA RABELO	20/07/1971	classificado
13	NOELMA GALVES DE CASTRO	31/12/1988	classificado
14	ANTONIA DA SILVA SOUZA	22/03/1965	classificado
15	LUZIA FERNANDA LOPES DE SOUZA	02/05/1997	classificado
16	ALDENECE MEIRELES INHUMA	31/08/1964	classificado
17	JUCELINO ALFAIA BESERRA	10/02/1965	classificado
18	JUCENIR MORAES BANDEIRA	16/11/1967	classificado
19	ROSILENE LOPES	19/04/1968	classificado
20	MARIA ISMA MARQUES CRUZ	12/03/1969	classificado
21	MARIA BELRIS DE SOUZA PEREIRA	19/08/1969	classificado
22	ANILDA DOS SANTOS ANAQUIRI	29/05/1970	classificado
23	TERESA CORREA RIBEIRO	15/10/1970	classificado
24	ANTONIA LOPES ALVES	01/06/1972	classificado
25	FRACENEIDE PENHA GALBE	04/02/1976	classificado
26	FRANCISCA ALVES DA SILVA	20/02/1977	classificado
27	EUZILENE EDUARDO LOPES	24/07/1977	classificado
28	VALDIRENE FERREIRA TRINDADE	31/08/1981	classificado
29	EVALCELINA FERREIRA ITAPIREMA	15/12/1981	classificado
30	JOSELMA PINHEIRO BIZERRA	11/10/1982	aprovado
31	MARIA ROZINETE BRANDÃO DA SILVA	30/05/1983	aprovado
32	NEILJANE DA COSTA BANDEIRA	24/06/1987	aprovado
33	JEVALDETE DOS SANTOS TRINDADE	15/07/1988	aprovado
34	ERINETE NASCIMETO DE ARAUJO	24/03/1992	aprovado
35	KATRINE OLIVEIRA DOS SANTOS	28/01/1995	aprovado
36	RICHARDSON SANTOS DE SOUZA	04/03/1995	aprovado
37	KLEVER WEYGISLANO GOMES GOES	21/03/1990	aprovado
38	VALCINEY BATISTA GOMES	02/10/1980	aprovado
39	CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	10/12/1977	aprovado
40	MARIA ELANE DA SILVA SITUBA	13/10/1982	aprovado
41	DRIELLE BRAGA DE SOUZA	28/06/1988	aprovado
42	MARIA ALDENIZIA SOUZA DE LIRA	17/09/1978	aprovado
43	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	aprovado
44	ATHIKSON SIMOES DA SILVA CAPOTE	03/07/1988	aprovado
45	ELIZAMILDE SANTOS SILVA	13/07/1962	aprovado
46	CLEUDIMAR LOPES VIDAL	07/04/1973	aprovado
47	MARIA LUCINALVA LIRA LOPES	02/06/1977	aprovado
48	ANA FRANCISCA DE SOUZA LOPES	03/02/1980	aprovado
49	MARIA DE JESUS DA SILVA TAITE	30/09/1984	aprovado
50	JOSELANE DIAS RODRIGUES	10/02/1989	aprovado
51	RAIMUNDA NONATA DA SILVA LOPES	23/11/1988	aprovado
52	AMARINDO GONÇALVES PINTO	15/08/1993	aprovado
53	MAIK DUTRA MARTINS	12/04/1981	aprovado
54	TERESA DE JESUS DA MATA SILVA	14/10/1982	aprovado
55	VANILMA MAIA DE SOUZA	06/04/1987	aprovado
56	RAISE DOS SANTOS CRUZ	25/12/1991	aprovado
57	NARA JERUZA DE OLIVEIRA	17/10/1983	aprovado
58	GALILEU PRAIA GUSMAO	28/07/1988	aprovado
59	MARIA ROSIANE DE SOUZA SANTOS	20/08/1981	aprovado
60	CRISTIANE DE SOUZA LOPES	18/08/1987	aprovado
61	MARIA ILMA LOPES RODRIGUES	28/02/1970	aprovado
62	LUIZIANE LOPES FERREIRA	19/02/1985	aprovado
63	MARIA ALCINETE INHUMA LEOCADIO	27/07/1987	aprovado
64	JEANE DE SOUZA GOMES	05/02/1988	aprovado
65	JAENE PINHEIRO BEZERRA	22/03/1991	aprovado
66	DAIANY MARTINS LOPES	11/04/1989	aprovado
67	MARIA LUCIA SOUZA MEIRELES	06/10/1986	aprovado
68	MARIZELES DOS SANTOS CORDEIRO	27/06/1993	aprovado
69	FRANCIANE CORDEIRO NEVES	14/10/1994	aprovado
70	JUCIVANE MORAES BANDEIRA	21/03/1977	aprovado
71	EVANUSIA RODRIGUES DOS SANTOS	22/03/1975	aprovado
72	GICILEI PESSOA DA SILVA	18/11/1978	aprovado
73	ANA CARLA LOPES DOS SANTOS	16/05/1988	aprovado
74	MARINETE BRAGA DE LIMA	11/04/1990	aprovado
75	ILKSON FRAZAO DA COSTA	29/03/1992	aprovado
76	SUZIANE PRAIA GUSMAO	27/07/1992	aprovado
77	SHEILA ARAUJO MOREIRA	13/11/1983	aprovado
78	FRANCISCO MARIO MORAES BANDEIRA	21/11/1984	aprovado
79	MARINILSON BANDEIRA DA SILVA	21/10/1988	aprovado
80	ANDRELINA DA SILVA GOMES	05/11/1987	aprovado
81	JONICE BARBOZA DE SOUZA	01/09/1995	aprovado
82	PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	15/07/1979	aprovado
83	ROSANGELA FERREIRA AZEVEDO	03/01/1978	aprovado

84	WILCERDIALES SANTOS DA GAMA	28/03/1982	aprovado
85	IOLANDA DA SILVA ASSIS	11/04/1982	aprovado
86	NELCIRENE FERREIRA MOTA	21/03/1987	aprovado
87	DENIZE PASSOS LOPES	20/04/1990	aprovado
88	ROSA CASTRO NASCIMENTO	12/10/1973	aprovado
89	IRACILDE FERREIRA ALEXANDRE	18/10/1981	aprovado
90	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1982	aprovado
91	VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA	28/02/1985	aprovado
92	ROSANGELA DE LIMA DA SILVA	23/01/1993	aprovado
93	TACIANA INHUMA LEOCADIO	11/11/1993	aprovado
94	KEISSY EVELLYN LOPES SERENO	26/09/1995	aprovado
95	MARIA ALCINEIA INHUMA LEOCADIO	25/08/1984	aprovado
96	NILA MEIRELES INUMA	21/02/1978	aprovado
97	NOEME RODRIGUES INHUMA	28/12/1979	aprovado
98	GRACINETE DE SOUZA LOPES	15/06/1986	aprovado
99	JOHAYLA RODRIGUES GOES	29/08/1995	aprovado
100	SIMÃO ANAQUIRI CARVALHO	04/11/1995	aprovado
101	MARLENE SEABRA DE OLIVEIRA	05/06/1976	aprovado
102	MARIA EDILEUZA LOPES DE SOUZA	13/02/1959	aprovado
103	JACIRA COSTA DE FREITAS	07/09/1974	aprovado
104	WILCIVERES SANTOS DA GAMA	13/10/1974	aprovado
105	MARIA CILENE SEVALHO BRAGA	25/07/1975	aprovado
106	FRANCISCO NASCIMENTO SOUZA	16/10/1975	aprovado
107	ROZIENE GOMES DA SILVA	12/02/1976	aprovado
108	ROGIRLEY GOES PEREIRA	25/04/1977	aprovado
109	BERGER NAZARENO SOUZA DOS SANTOS	27/10/1977	aprovado
110	MARIA ALDENIR ANAQUIRI MONTEIRO	05/07/1978	aprovado
111	RAIMUNDA CORDEIRO DE MATOS	20/08/1978	aprovado
112	VALDIRENE LIMA DE OLIVEIRA	17/01/1979	aprovado
113	MARIA DE ASSIS LASMAR	11/03/1979	aprovado
114	WUYLLIE CARDELLY DOS SANTOS	19/05/1979	aprovado
115	ALCIMAR CORDEIRO BRNDAO	12/06/1979	aprovado
116	FRANCINEIDE FERREIRA SOARES	01/10/1979	aprovado
117	ELIZIA SOUZA DA SILVA	26/10/1979	aprovado
118	ROZIMEIRE DE OLIVEIRA DA COSTA	31/01/1980	aprovado
119	MARIA DE FATIMA ALMEIDA SIRENO	25/04/1980	aprovado
120	JOSE ANDERSON MEIRELES RODRIGUES	06/02/1981	aprovado
121	TELMA GOMES COELHO	28/05/1981	aprovado
122	MARIA ALCIDINEIA INHUMA	06/08/1981	aprovado
123	ELIETE DA SILVA LOPES	01/08/1982	aprovado
124	VALDELICE BATALHA RABELO	24/10/1982	aprovado
125	GREYCIANE DA SILVA PINTO	09/02/1983	aprovado
126	MARINA LIMA INHUMA	30/03/1983	aprovado
127	MARCIELA FRAZÃO FERNANDES	02/05/1983	aprovado
128	GLORINES SANTOS DA COSTA	23/07/1983	aprovado
129	IVONE SANTANA DE OLIVEIRA	22/01/1984	aprovado
130	MARTA ASSIS LASMAR	12/05/1984	aprovado
131	NEUZINETE NASCIMENTO DE ARAUJO	04/06/1984	aprovado
132	ELINE VIERA DA COSTA	21/04/1985	aprovado
133	MARILZA BANDEIRA DA SILVA	13/05/1985	aprovado
134	MICHERLANE MAIA DE SOUZA	06/07/1985	aprovado
135	JOELMA FRAZAO DE OLIVEIRA	08/09/1985	aprovado
136	VALDEMARINA TIBURCIO GOMES	11/09/1985	aprovado
137	RAILSON FRAZAO DA COSTA	08/10/1985	aprovado
138	LUECY LOPES CORDOVID	10/04/1986	aprovado
139	GEDESON GONCALVES DE LIMA	30/10/1986	aprovado
140	ELISANIA SALVADOR DE SOUZA	04/11/1986	aprovado
141	ELEN MARA DE OLIVEIRA LOPES	12/11/1986	aprovado
142	LOIDE CORDEIRO NEVES	20/01/1987	aprovado
143	HIGSON FERREIRA LOPES	21/01/1987	aprovado
144	ANALICIA CORREA NEVES	22/04/1987	aprovado
145	VERANILCE PEREIRA LOPES	29/04/1987	aprovado
146	EDIANDRE AZEVEDO LIMA	09/05/1987	aprovado
147	FRABRICIO ARAUJO SOUZA	31/07/1987	aprovado
148	RENATA MATOS DA SILVA MARQUES	25/09/1987	aprovado
149	EMANUELLE RAMOS LEMOS	13/10/1987	aprovado
150	JASIEL PEREIRA DA SILVA	02/02/1988	aprovado
151	ELZIR GONCALVES D'AVILA	22/04/1988	aprovado
152	AUREA VALESKA SANTOS DOS SANTOS	03/06/1988	aprovado
153	FLAVIO DA SILVA LOPES	17/07/1988	aprovado
154	GENILSA SANTOS DE OLIVEIRA	02/11/1988	aprovado
155	MIRIELE SILVA DA COSTA	03/12/1988	aprovado
156	JOSE DA SILVA LOPES	12/02/1989	aprovado
157	RONALDO DE SOUZA MARTINS	07/07/1989	aprovado
158	ADRIANE ALVES FERREIRA	05/08/1989	aprovado
159	VALERIA PEREIRA LOPES	23/09/1989	aprovado
160	RONILSON FERREIRA GONÇALVES	25/09/1989	aprovado
161	ELDIANE LIRA DE SOUZA	29/09/1989	aprovado
162	ROZIENE NOGUEIRA RODRIGUES	04/01/1990	aprovado
163	CLAUDETH SANTOS COSTA	26/02/1990	aprovado
164	VIVIANE BARRETO LOPES	02/03/1990	aprovado
165	JAQUELINE CRUZ NUNES	21/04/1990	aprovado
166	DAYANE CAROLINE LOPES DE LIMA	04/05/1990	aprovado
167	NAILTON FERREIRA MOTA	19/07/1990	aprovado
168	MARCIO SOARES NEVES	23/09/1990	aprovado
169	GESSANDRA DOS SANTOS LEOCADIO	12/10/1990	aprovado
170	ALESSANDRA TIAGO PEREIRA	05/11/1990	aprovado
171	JOAO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	19/11/1990	aprovado
172	NERITON DE ALMEIDA PARENTE	27/04/1991	aprovado

173	DENILDE INHUMA LEOCADIO	23/06/1991	aprovado
174	EMERSON SEVALHO OLIVEIRA	27/08/1991	aprovado
175	MARQUIZETH FERREIRA MOURA	29/10/1991	aprovado
176	DILANE PINHEIRO BEZERRA	17/11/1991	aprovado
177	ANDRELE LOPES CORDOVI	03/01/1992	aprovado
178	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	17/01/1992	aprovado
179	DIEGO HARLEY DA SILVA GOMES	24/01/1992	aprovado
180	RENATA LITAIF TRINDADE	04/05/1992	aprovado
181	NELCINEIDE FERREIRA MOTA	06/05/1992	aprovado
182	JOSE PAULO LOPES CORDOVI	05/07/1992	aprovado
183	ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA	12/08/1992	aprovado
184	JOSE EDUARDO FRAGOSO MARINHO	01/10/1992	aprovado
185	MARIA HELENA DE LIMA NUNES	17/10/1992	aprovado
186	RAFAELA DA SILVA CORDOVI	17/11/1992	aprovado
187	ELIANAY VIEIRA DA COSTA	23/11/1992	aprovado
188	LEIDIANE TEITE FRAZAO	27/11/1992	aprovado
189	ALCILEY DE OLIVEIRA GOMES	28/11/1992	aprovado
190	REGIANE OLINTO NOGUEIRA	07/12/1992	aprovado
191	KEROLEN GOES LOPES	15/12/1992	aprovado
192	ELIANEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	29/12/1992	aprovado
193	RAIANE DA SILVA LOPES	25/01/1993	aprovado
194	LEIDIANE RODRIGUES LOPES	20/02/1993	aprovado
195	MARTINHA RODRIGUES DE MELO	17/05/1993	aprovado
196	ALICIANE RODRIGUES FRAZAO	11/06/1993	aprovado
197	ELIONAY MORAIS RAMOS	03/07/1993	aprovado
198	ISABEL CRISTINA XAVIER DA SILVA	30/07/1993	aprovado
199	WARLEY HERDMAN LOPES DA SILVA	19/08/1993	aprovado
200	RAYANE RIBEIRO VASQUE	24/10/1993	aprovado
201	CRISLANA PEREIRA LISBOA	03/01/1994	aprovado
202	LAIZE DE SOUZA DA MATA	17/01/1994	aprovado
203	DANIFA LOPES FERREIRA	08/02/1994	aprovado
204	GERSSICA LITAIF DA COSTA	17/03/1994	aprovado
205	ERINEIDE ANAQUIRI GUEDES	14/05/1994	aprovado
206	GEANE SANTOS DE OLIVEIRA	06/06/1994	aprovado
207	FABRICIO DA SILVA CALDAS	22/08/1994	aprovado
208	UDA DE BRITO LUNA	15/09/1994	aprovado
209	ELISANDRA DE ALMEIDA PARENTE	20/10/1994	aprovado
210	GRETIANE PEREIRA MAIA	06/11/1994	aprovado
211	RAFAEL SANTOS DA SILVA	02/12/1994	aprovado
212	ELINI LOPES PEREIRA	07/12/1994	aprovado
213	ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS	16/12/1994	aprovado
214	ANA CLAUDIA BRANDAO MARINHO	08/01/1995	aprovado
215	GELVA DOS SANTOS ROCHA	14/02/1995	aprovado
216	IZANDRA SERENO CAPOTE	14/03/1995	aprovado
217	RAIMUNDA DA SILVA MOURAO	14/06/1995	aprovado
218	ELCIMARA TRINDADE MAGALHAES	18/06/1995	aprovado
219	AURILANE ARAUJO INHUMA	08/08/1995	aprovado
220	JEFERSON GOMES LOPES	20/08/1995	aprovado
221	ROSEANE DE SOUZA SANTOS	20/08/1995	aprovado
222	ELIZIENE CORDOVI GALVES	23/09/1995	aprovado
223	ARTEMIZIA VIEIRA DE SOUZA	28/11/1995	aprovado
224	NALRIANE PEREIRA DA SILVA	24/12/1995	aprovado
225	WALLACE DE OLIVEIRA CORDOVI	13/02/1996	aprovado
226	FABRICIA PEREIRA SOLART	06/03/1996	aprovado
227	ROZANA DA SILVA PINTO	25/03/1996	aprovado
228	ERENICE GOMES VIEIRA	16/06/1996	aprovado
229	AMANDA GOMES CUNHA	30/07/1996	aprovado
230	MARIANE MARTINS SANTOS	31/07/1996	aprovado
231	WADSON FERREIRA BEZERRA	27/08/1996	aprovado
232	SELMA DAVILA DA COSTA	11/09/1996	aprovado
233	JENNY KATHREEN LOPES GOES	31/10/1996	aprovado
234	CLEISSIANE DOS SANTOS LOPES	29/03/1997	aprovado
235	ANTONIO HENRIQUE MACARIO PINEDO	06/05/1997	aprovado
236	LUCIMARA DE SOUZA AZEVEDO	28/06/1997	aprovado
237	JAQUELINE DA FONSECA MARINHO	28/08/1997	aprovado
238	ACLICIA DE LIMA NUNES	26/10/1997	aprovado
239	GABRIEL GOMES CAPOTE	17/01/1998	aprovado

MERENDEIRA / ZONA RURAL

ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	ALVINA DE LIMA MACARIO	08/11/1978	classificado
2	JUCILETE DE OLIVEIRA	03/12/1991	classificado
3	ROZETE MORAES CASTILHO	28/01/1975	classificado
4	LUZIA GONCALVES MACARIO	03/12/1969	classificado
5	SULIMARA MARTINS DA SILVA	06/02/1980	classificado
6	ROSANA DE LIMA CORDEIRO	05/08/1984	classificado
7	ALCILENE RAMOS DA SILVA	07/02/1985	classificado
8	ROSANE SABRANO MACARIO	02/01/1989	classificado
9	LENICE COSTA DA SILVA	30/08/1975	classificado
10	MARIA APARECIDA GONCALVES MACARIO	01/02/1980	classificado
11	EDILENE CAVALCANTE MEZA	18/03/1985	classificado
12	CONCEICAO MACARIO DE ARAUJO	28/01/1987	classificado
13	ROSINILDE CRUZ DOS SANTOS	19/04/1987	classificado
14	PAULA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	05/09/1988	classificado
15	SAMARA MACARIO GOMES	25/08/1992	classificado
16	ARINETE GONCALVES RAMOS	18/09/1993	classificado
17	BENTA MARTINS CARVALHO FILHA	05/12/1993	classificado
18	ALDIELE INHUMA LEOCADIO	03/08/1996	classificado
19	THALIA FRAZAO INHUMA	23/04/1997	classificado
20	IRACINEIDE PINTO DAS NEVES	07/11/1965	classificado

MERENDEIRA / ZONA URBANA			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	EVELY SORIANO MENEZES	17/07/1994	classificado
02	MARIA SELESTE LOPES	08/08/1994	classificado
03	ANDREIA DE LIMA MARQUES	22/09/1981	classificado
04	MARA ROCHA DE ALMEIDA	20/12/1992	classificado
05	EDILENE LOPES DE SOUZA	24/02/1967	classificado
06	VALDIZA DE CASTRO FARIAS	03/01/1970	classificado
07	RISONEIDE RUIZ DE SOUZA	18/03/1976	classificado
08	ELIANA COELHO VIEIRA	20/07/1976	classificado
09	AURION DOS SANTOS MONTEZOMA	23/05/1988	classificado
10	ROSEMARY MACEDO DO NASCIMENTO	01/06/1980	classificado
11	ARISTELA DA SILVA	03/12/1962	classificado
12	RAIMUNDA SIENA DO NASCIMENTO LOPES	11/11/1965	classificado
13	MARIA ILMA LOPES RODRIGUES	28/02/1970	classificado
14	MARIA NELCILINA PINHEIRO	28/02/1971	classificado
15	VALDENEIDE PEREIRA LOPES	13/03/1971	classificado
16	ELENILDA TRINDADE GAMA	16/09/1974	classificado
17	LINDALVA LOPES SERVALHO	07/10/1974	classificado
18	RAIMUNDA DE SA DE ASSIS	02/07/1976	classificado
19	IVANIZE NUNES PINHEIRO	15/08/1977	classificado
20	EDILIUSON BRAGA DA SILVA	07/09/1977	classificado
21	LUCICLEIDE DA SILVA CALDAS	12/10/1977	aprovado
22	DULCIMAR DA SILVA COSTA	07/03/1978	aprovado
23	MARLI ALVES LIMA	26/09/1978	aprovado
24	ROMERITO LOPES RODRIGUES	01/07/1979	aprovado
25	CRISTIANE DE OLIVEIRA CABRAL	04/10/1979	aprovado
26	MARIA LUCIETE FALCAO CALDAS	07/01/1980	aprovado
27	JOSELMA OLIVEIRA SOARES	02/05/1980	aprovado
28	VALDIRENE FERREIRA TRINDADE	31/08/1981	aprovado
29	SAFIRA LOPES FERNANDES	16/03/1984	aprovado
30	ROSANA FEITOZA DE SOUZA	10/01/1985	aprovado
31	JARLLEM LOPES CALDAS	20/11/1986	aprovado
32	NELCIRENE FERREIRA MOTA	21/03/1987	aprovado
33	LOUVA MARIA DA SILVA FERREIRA	18/04/1987	aprovado
34	ELZIR GONCALVES D'AVILA	22/04/1988	aprovado
35	SARA FRAGOSO MIGUEL	20/08/1988	aprovado
36	ELIDIANE LOPES VIEIRA	27/08/1988	aprovado
37	PAULA LIMA DE OLIVEIRA	03/02/1989	aprovado
38	FRANCIMARA FALCAO LOPES	16/03/1989	aprovado
39	JACILENE CARVALHO DA SILVA	02/03/1990	aprovado
40	ALCICLEIA RODRIQUES FRAZAO	13/01/1991	aprovado
41	WANDRELLY DA GAMA IQUE	04/12/1991	aprovado
42	RAIANE DA SILVA LOPES	25/01/1993	aprovado
43	DAIANA COSTA DE LIMA	02/10/1993	aprovado
44	RAYANE RIBEIRO VASQUE	24/10/1993	aprovado
45	DANIFA LOPES FERREIRA	08/02/1994	aprovado
46	KEILA ALVES DE SOUZA	03/10/1994	aprovado
47	ELISANDRA DE ALMEIDA PARENTE	20/10/1994	aprovado
48	FERNANDA CRUZ NUNES	01/07/1995	aprovado
49	ROZANA DA SILVA PINTO	25/03/1996	aprovado
50	LILIANE DE CASTRO VIEIRA	06/05/1996	aprovado
51	LUANA GAMA PEREIRA	26/10/1996	aprovado
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / ZONA RURAL			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	PAULO DOS SANTOS CORREA	27/11/1972	classificado
2	OLERIANO GONCALVES MACARIO	04/01/1961	classificado
3	EDVAL GOMES MORAIS	03/04/1972	classificado
4	RODOLFO MEDEIROS CAVALCANTE	25/04/1972	classificado
5	LENILDA FRAGOSO DE OLIVEIRA	05/01/1973	classificado
6	VANDERLEI COELHO TRINDADE	03/06/1974	classificado
7	FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA	12/09/1976	classificado
8	IZONE LEOCADIO TEUAI	08/04/1978	classificado
9	ORDENICE PEREIRA DA SILVA	13/05/1979	classificado
10	VALDETE PEREIRA DA SILVA	01/06/1980	classificado
11	RAQUEL LOPES VIEIRA	09/08/1980	classificado
12	EDSON DE SOUZA ARANTE	28/08/1980	classificado
13	TERESA BATALHA DOS SANTOS	01/10/1980	classificado
14	NAASON BARRETO LOPES	13/10/1987	classificado
15	SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA	20/05/1988	classificado
16	MEIRE SEVALHO DE OLIVEIRA	10/11/1963	classificado
17	RAIMUNDA DA SILVA PINTO	11/01/1980	classificado
18	RONALDO CORTEZAO PEREIRA	09/06/1971	classificado
19	MARLENE PEREIRA DA COSTA	25/09/1973	classificado
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / ZONA URBANA			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARILES DA SILVA CORDEIRO	04/05/1978	classificado
02	TEREZA KISSIA LOPES DE SOUSA	30/10/1986	classificado
03	MARIA EDILENE FERREIRA TAITE	21/02/1988	classificado
04	RAIMUNDA GAMA DOS SNATOS	02/06/1959	classificado
05	ROSACLEY OLIVEIRA RODRIGUES	24/03/1966	classificado
06	MARIA DOS ANJOS RAMOS CAPOTE	22/04/1967	classificado
07	ALDENORA SOUZA DA SILVA	30/05/1967	classificado
08	VALMIR MACARIO DA SILVA	17/11/1967	classificado
09	VALCIRA PINHEIRO BATISTA	23/08/1968	classificado
10	ROSIMAR INHUMA FERREIRA	19/09/1969	classificado
11	JAIQUISE VIEIRA DE SOUZA	11/09/1970	classificado
12	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA	04/02/1971	classificado

13	NOELE MEIRELES INHUMA	23/05/1973	classificado
14	JOAO MATEUS DA SILVA LISBOA	21/09/1973	classificado
15	ADILEUDA DA SILVA FLOREZ	17/06/1974	classificado
16	FRANCILENE RIBEIRO	07/11/1974	classificado
17	AULIEZI INACIO REMEDIOS	18/11/1974	classificado
18	ALIANE ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	12/02/1975	classificado
19	GILMAR CORREA GUEDES	18/11/1975	classificado
20	ELIAS MARQUES DE SOUZA	09/07/1976	classificado
21	MARIA INETE DA SILVA LOPES	12/08/1977	classificado
22	ADOLFO TAITE BEZERRA	24/01/1978	classificado
23	ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA	19/08/1978	classificado
24	ALDENY SOUZA DA SILVA	31/01/1979	classificado
25	ROSIANE FERREIRA AZEVEDO	31/01/1979	classificado
26	ELIABE FERREIRA DOS SANTOS	11/01/1980	classificado
27	JANDERNEY CAPOTE GOES	13/02/1980	classificado
28	VALDIANE BARROSO FERREIRA	18/06/1980	classificado
29	ELIANE MEDEIROS MARTINS	20/06/1980	classificado
30	ROSECLEY RODRIGUES CURINTIMA	07/12/1980	classificado
31	SOLANGE LEOCADIO RAMOS	10/04/1981	classificado
32	ROSIANA RODRIGUES CURITIMA	11/08/1982	classificado
33	FRANKLANE FERREIRA FELICIANO	28/02/1983	classificado
34	JESSE TAITE BEZERRA	12/04/1983	classificado
35	JOANA GLEICE ALMEIDA DA SILVA	24/06/1983	classificado
36	MARIA NILDA DA SILVA LOPES	09/08/1983	classificado
37	IANDRA BEZERRA RAMOS	20/09/1983	classificado
38	IGRISNEIA BRAGA DE AZEVEDO	08/01/1984	classificado
39	JUCIETE AZEVEDO DOS SANTOS	24/03/1984	classificado
40	FRANCINEIDE MINEIRO DA SILVA	27/04/1984	classificado
41	ALDECI DE LIMA ARAUJO	10/06/1984	classificado
42	MARIA DINARIA LOPES SEVALHO	20/10/1984	classificado
43	RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS	13/11/1984	classificado
44	DIANA FERREIRA GONCALVES	23/11/1984	classificado
45	ROBSON PRAIA FRAZAO	18/02/1985	classificado
46	MARIVALDO FERREIRA DA SILVA	18/05/1985	aprovado
47	ELKEI TRINDADE MARTINS	13/01/1986	aprovado
48	MARLON JAIME LIMA RODRIGUES	14/10/1986	aprovado
49	JARBES TORRES MINEIRO	30/06/1987	aprovado
50	SUZANA DE OLIVEIRA PINHO	02/11/1987	aprovado
51	LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	14/12/1987	aprovado
52	TERESA CRISTINA DE LIMA TORRES	17/01/1988	aprovado
53	MARCELO DA SILVA CASTRO	04/06/1988	aprovado
54	FRANCIELE DA COSTA	23/04/1988	aprovado
55	MARCELO DA SILVA CASTRO	04/06/1988	aprovado
56	REGIS OLIVEIRA DA ROCHA	29/05/1989	aprovado
57	ONESIMO ORLANEY DOS SANTOS PEREIRA	01/09/1989	aprovado
58	ROZIE NE NOGUEIRA RODRIGUES	04/01/1990	aprovado
59	JUCIMARA BRAGA DE AZEVEDO	24/01/1975	aprovado
60	IVANEIDE SERVALHO CHAVES	06/06/1974	aprovado
61	SANDRA LOPES BATISTA	22/10/1974	aprovado
62	MARIO NILDO DA SILVA LOPES	09/08/1981	aprovado
63	LARICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	24/12/1979	aprovado
64	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	17/12/1992	aprovado
65	ALCIENE FRAGOSO REMEDIO	13/08/1963	aprovado
66	RAIMUNDA DA SILVA PINTO	11/01/1980	aprovado
67	LEIDE MARIA SARAIVA LUCIO	17/03/1970	aprovado
68	CHRYSTIAN HORNAN CRUZ CORTEZAO	15/04/1976	aprovado
69	TEREZA PINTO REMEDIOS	17/03/1992	aprovado
70	GENESES PIMENTEL DOS REIS	12/02/1985	aprovado
71	ADEONE PINTO REMEDIOS	16/07/1987	aprovado
72	EDWIN SMITHSON DA SILVA FLOREZ	05/09/1993	aprovado
73	MARIA LUCINEIDE DE LIRA PINHEIRO	08/01/1980	aprovado
74	RAIMUNDA LOPES RODRIGUES FILHA	04/03/1990	aprovado
75	ROQUILANE CORDEIRO DE MATOS	11/01/1972	aprovado
76	ELIVELTRO CAVALCANTE BEZERRA	30/10/1982	aprovado
77	CLAUDIO JUNIOR LIRA DE SOUSA	06/12/1985	aprovado
78	MEIDSON DA SILVA CORREA	29/07/1986	aprovado
79	ODWLYN PINHEIRO CORDEIRO	08/11/1987	aprovado
80	NAIANE BARBOSA PENEDO	07/02/1988	aprovado
81	ANA CAROLINE ARAUJO HERMES	07/05/1988	aprovado
82	JOAQUIM SOUZA LOPES	02/08/1989	aprovado

VIGIA / ZONA RURAL

ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOEL GONCALVES MACARIO	03/06/1975	classificado
2	ALCEME DE LIMA MACARIO	15/06/1969	classificado
3	EUTEFRANE LOPES SOARES	27/05/1986	classificado
4	VANILDO MARTINS BRAGA	01/01/1986	classificado
5	ALCEMIR FERREIRA REMEDIO	03/02/1990	classificado
6	FRANCISCO FELICIO MOREIRA FILHO	22/06/1991	classificado
7	ALCINEI DA SILVA OLIVEIRA	15/05/1979	classificado
8	ERIVAN CORDEIRO SERRAO	23/11/1964	classificado
9	ARISMAR CAVALCANTE MARTINS	16/08/1971	classificado
10	FRANCISCO SALES CARDOSO VIEIRA	28/01/1972	classificado
11	GENEZIO INACIO REMDIOS	16/05/1972	classificado
12	ORLANDO ARAUJO DE ALMEIDA	12/02/1973	classificado
13	ROBERTO CARLOS SOARES PRAIA	09/03/1973	classificado
14	WALTER WILSON DA SILVA	30/03/1973	classificado
15	NELRIMAR MEIRELES INHUMA	26/09/1976	classificado
16	JUCINEY ALEXANDRE REMEDIO	28/01/1979	classificado
17	NIKSON MEIRELES INUMA	20/11/1981	classificado

18	ADONIAS GONCALVES D'AVILA	13/12/1983	classificado
19	POLIANO DIAS MELO	07/11/1985	classificado
20	EDMILSON FERNANDES BASTOS	04/10/1986	classificado
21	FABRICIO DAS NEVES LEANDRO	03/05/1987	aprovado
22	ROBSON ROCHA FRANCELINO	09/03/1988	aprovado
23	FIDELCINO SEVALHO OLIVEIRA	06/11/1988	aprovado
24	FRANCIVANE MARTINS DE OLIVEIRA	19/12/1989	aprovado
25	RICKISON IGLY AMORIM PEREIRA	10/03/1990	aprovado
26	JELSON DE LIMA MACARIO	08/08/1991	aprovado
27	ANDRIELSON CORREA NEVES	24/05/1992	aprovado
28	ROMILDO MORAES CORTEZÃO	27/06/1993	aprovado
29	IVONILDO BATALHA XAVIER	15/10/1993	aprovado
30	MAIKE SILVA DE SOUZA	09/11/1993	aprovado
31	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	06/05/1994	aprovado
32	DOUGLAS CARVALHO RODRIGUES	09/07/1995	aprovado
33	WILKSON LIMA DOS SANTOS	15/01/1997	aprovado
34	AILTON AZEVEDO REMEDIO	06/04/1998	aprovado
35	RAIMUNDO RABELO	26/03/1982	aprovado
VIGIA / ZONA URBANA			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOVELINA DE MATOS	13/06/1965	classificado
2	OSVANILSON DA LIMA SOUZA	09/01/1984	classificado
3	VANDERLAN PINHEIRO DOS SANTOS	22/10/1977	classificado
4	EUTEFRANCE LOPES SOARES	29/01/1978	classificado
5	ALCIMAR CORDEIRO BRNDAO	12/06/1979	classificado
6	CID LIS LOPES DE SOUSA FILHO	08/05/1982	classificado
7	AGUILAR CARVALHO GOMES	15/12/1982	classificado
8	FRANCISCO DOS SANTOS CORDEIRO	18/08/1983	classificado
9	MARCELINO DOS SANTOS CORDEIRO	30/09/1987	classificado
10	RUJANE SOUSA DA SILVA	07/03/1969	classificado
11	OSGLEY LOPES PENEDO	17/04/1975	classificado
12	EDIMILSON DE SOUZA SERENO	04/01/1976	classificado
13	ELISON LOPES BARRETO	28/12/1979	classificado
14	EDSON DE BRITO FILHO	02/10/1994	classificado
15	ROBERTO ANTONIO BARRETO JUNIOR	05/12/1978	classificado
16	SERGIO PINHEIRO BEZERRA	14/12/1980	classificado
17	ROCICLEY MACARIO GONCALVES	03/03/1993	classificado
18	LEONARDO INHUMA LIRA	22/06/1991	classificado
19	GILSON DA SILVA PINHEIRO	08/08/1973	classificado
20	JOCITAN DA COSTA ALVES	03/01/1983	classificado
21	FRANCISCO DE OLIVEIRA DA COSTA	04/12/1988	aprovado
22	LUCAS MATOS DOS SANTOS	28/04/1992	aprovado
23	JOSÉ HUMBERTO PEDROSA DA MATA	19/07/1966	aprovado
24	DHEISON LOPES DOS SANTOS	27/09/1988	aprovado
25	HIGSON FERREIRA LOPES	21/01/1987	aprovado
26	FRANCINEI MARTINS DE OLIVEIRA	29/11/1982	aprovado
27	DAVI MAIA DE SOUZA	01/11/1984	aprovado
28	ERLANI MINEIRO DA SILVA	08/04/1988	aprovado
29	SILVINO MACARIO DA SILVA	28/10/1985	aprovado
30	KLEYDIVIE GOMES GOES	02/05/1988	aprovado
31	NICODEMOS MAIA DE SOUZA	06/12/1976	aprovado
32	ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA	02/10/1987	aprovado
33	EVALDEONE FERREIRA ITAPIREMA	22/11/1988	aprovado
34	MARCOS KLINGER FERREIRA GADELHA	23/04/1988	aprovado
35	LACIEL BATALHA DE CARVALHO	01/12/1969	aprovado
36	RONY VON MAIA DE SOUZA	06/10/1974	aprovado
37	JOSIAS BEZERRA DOS SANTOS	19/07/1989	aprovado
38	JOAO FERREIRA TRIDADE	24/02/1967	aprovado
39	JOAO MELCIO RODRIGUES GOES FILHO	23/11/1977	aprovado
40	RAIMUNDO ARCANGELO SINFRONIO	10/07/1986	aprovado
41	AURION DOS SANTOS MONTEZOMA	23/05/1988	aprovado
42	AUCIVAN FALCAO LOPES	23/07/1990	aprovado
43	JEAN MICHAEL FERREIRA MARQUES	27/07/1990	aprovado
44	ANTONIO HENRIQUE MACARIO PINEDO	06/05/1997	aprovado
45	MANUEL MESSIAS DA SILVA LISBOA	06/12/1964	aprovado
46	NELSON SEVALHO BRAGA	24/11/1965	aprovado
47	MARIA DO CARMO FERREIRA	16/07/1966	aprovado
48	DAMIAO MENEZES DA COSTA	06/07/1969	aprovado
49	JOAQUIM SOUZA LOPES	02/08/1969	aprovado
50	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS RAMOS	02/11/1969	aprovado
51	JOSE AMERICO BRANDAO MARINHO	25/07/1971	aprovado
52	RAIMUNDO ROCHA DE LIMA	18/09/1971	aprovado
53	ROBSON VIANA CARNEIRO	02/05/1973	aprovado
54	NOELE MEIRELES INHUMA	23/05/1973	aprovado
55	EDMILSON REGO DA COSTA	31/12/1973	aprovado
56	JACKSON MACIEL FERREIRA	06/02/1975	aprovado
57	PAULO GILVAN SIQUEIRA MORAES	26/12/1975	aprovado
58	OMILDO DE SOUZA DOS SANTOS	15/01/1976	aprovado
59	PAULO GONCALVES MACARIO	10/11/1976	aprovado
60	CLAUDEMIR SOARES DA COSTA	07/02/1978	aprovado
61	RAIMUNDO DE OLIVEIRA GOMES	09/03/1979	aprovado
62	FRANCISCO DE LIMA BARBOSA	04/09/1979	aprovado
63	JOAQUIM TRINDADE GOMES	03/04/1980	aprovado
64	MARCELO PINHEIRO	13/03/1981	aprovado
65	EDMILTON BRAGA DA SILVA	18/07/1981	aprovado
66	JEOVAN REMEDIOS DE SOUSA	28/01/1982	aprovado
67	JAMES CAPOTE GOES	16/04/1982	aprovado
68	JOSIMAR MACARIO BARRETO	20/06/1982	aprovado
69	FRANCISCO INHUMA LEOCADIO	20/11/1982	aprovado

70	JOSE SOUZA DA SILVA	13/02/1983	aprovado
71	JESSE TAITE BEZERRA	12/04/1983	aprovado
72	ANDRERLA DE LIMA MARQUES	03/07/1983	aprovado
73	JOAO SERGIO DA MATA	06/11/1983	aprovado
74	MIRIAM ALVES DE SOUZA	15/11/1983	aprovado
75	ADEMIR DA SILVA LISBOA	22/11/1983	aprovado
76	JULIO NETO TIAGO	25/06/1984	aprovado
77	ANDRESA PEREIRA DA SILVA	02/08/1984	aprovado
78	MARCIO DOS SANTOS MESQUITA	17/10/1984	aprovado
79	JOVANE DOS SANTOS ROCHA	28/04/1985	aprovado
80	PEDRO DOS SANTOS CORDEIRO	12/08/1985	aprovado
81	LUCENILDO BAIMA MOCAMBITE	16/11/1985	aprovado
82	JULIAO GOMES NOGUEIRA	27/11/1985	aprovado
83	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	24/07/1986	aprovado
84	ELEN MARA DE OLIVEIRA LOPES	12/11/1986	aprovado
85	NELCIMAR GONCALVES PINTO	03/09/1987	aprovado
86	JASIEL PEREIRA DA SILVA	02/02/1988	aprovado
87	PAULO SILVA DE LIMA	10/02/1988	aprovado
88	RANDSON AMORIM PEREIRA	17/03/1988	aprovado
89	RUSIVAN DA SILVA LOPES	11/07/1988	aprovado
90	FLAVIO DA SILVA LOPES	17/07/1988	aprovado
91	CLAUDIONEY LOPES DA SILVA	21/08/1988	aprovado
92	ISANILSON BATALHA RABELO	30/10/1988	aprovado
93	NEMUEL LOPES GOMES	06/11/1988	aprovado
94	ROJANIO FERREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1988	aprovado
95	JOSE DA SILVA LOPES	12/02/1989	aprovado
96	RAELYSON ALVES RUIZ	26/04/1989	aprovado
97	DAVI DA SILVA RAMALHO	13/06/1989	aprovado
98	MARLISON DA SILVA FARIAS	12/08/1989	aprovado
99	MARCELO FERREIRA DA SILVA	18/02/1990	aprovado
100	RICKSON IGLY AMORIM PEREIRA	10/03/1990	aprovado
101	MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS	14/12/1990	aprovado
102	ELCIVAN VIEIRA PRAIA	13/03/1991	aprovado
103	NERITON DE ALMEIDA PARENTE	27/04/1991	aprovado
104	ORLANDO MINEIRO DA SILVA	16/09/1991	aprovado
105	RICARDO DE SOUZA SANTOS	20/05/1992	aprovado
106	JOSE PAULO LOPES CORDOVIL	05/07/1992	aprovado
107	MANOEL ARAUJO MOREIRA	22/08/1992	aprovado
108	ANTONIO PASSOS LOPES	17/09/1992	aprovado
109	DIEGO DE LIMA CALDAS	28/10/1992	aprovado
110	RUAN TALIS TRINDADE CONEUNDES	29/11/1992	aprovado
111	RODRIGO DA SILVA BRUCE	08/02/1993	aprovado
112	RAMON SIRENO SIMÃO	04/07/1993	aprovado
113	WARLEY HERDMAN LOPES DA SILVA	19/08/1993	aprovado
114	WALLACE SILVA RODRIGUES	25/09/1993	aprovado
115	ROGER BATISTA QUEIROZ	30/09/1993	aprovado
116	FRANCISCO DA SILVA GAMA	04/10/1993	aprovado
117	JOAS RODRIGUES GOES	05/02/1994	aprovado
118	GEILSON DE LIMA CALDAS	04/05/1994	aprovado
119	JORLEAN SEABRA DAVILA	25/06/1994	aprovado
120	FABRICIO DA SILVA CALDAS	22/08/1994	aprovado
121	HUGO RAMOS DE MOURA FILHO	22/10/1994	aprovado
122	IVANI SOUZA DE LIRA	27/11/1994	aprovado
123	MARIEDSON CHAVES REMEDIO	30/05/1995	aprovado
124	WELLINGTON MATOS MEIRELES	15/06/1995	aprovado
125	WYCK SANDERS PINHEIRO	25/06/1995	aprovado
126	ELIAS DOS SANTOS TRINDADE	15/11/1995	aprovado
127	REISSON DA SILVA VIDAL	17/11/1995	aprovado
128	AIRLESON SEVALHO FERREIRA	02/12/1995	aprovado
129	TIAGO DE LIMA CALDAS	20/12/1995	aprovado
130	JANDER CARVALHO DE ALMEIDA	10/01/1996	aprovado
131	MAYKOM WILFRAN PEREIRA FRAZAO	26/03/1996	aprovado
132	WESLEY CHARLES DA GAMA IQUE	24/05/1996	aprovado
133	ADRIEL DA SILVA LOPES	16/10/1996	aprovado
134	MANOEL PASSOS LOPES	08/11/1996	aprovado
135	LUIZ FREDSON LOPES PEREIRA	18/11/1996	aprovado
136	ALDERSON MATOS DA SILVA	15/12/1996	aprovado
137	DENISE GONCALVES DE MOURA	25/12/1996	aprovado
138	LEANRO DE LIMA MARQUES	03/02/1997	aprovado
139	FRANCENIO FERNANDES GOMES JUNIOR	10/04/1997	aprovado
140	GABRIEL GOMES CAPOTE	17/01/1998	aprovado
141	ALEXSANDER NOGUEIRA GARCIA	22/04/1998	aprovado
142	DENILSON RODRIGUES PEREIRA	01/06/1998	aprovado

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:271A8217

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

SEC ADM E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16

No dia 25 de fevereiro de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2016**, para eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de bombas submersas, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.106.257/0001-95, com Inscrição Estadual no 04.107.994-9, estabelecida à Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 710, Bairro: Chapada, Manaus/AM e **2) AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.035.264/0001-86, com Inscrição Estadual nº 04.191.182-2, estabelecida à Av. Desembargador João Machado, nº 5676/5686, Bairro: Alvorada, Manaus/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Bomba Submersa ½ CV, monofásica.	PC	05	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
02	Bomba Submersa 1 ½ CV, monofásica.	PC	05	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
03	Bomba Submersa 1 CV, monofásica.	PC	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
04	Bomba Submersa 10 CV, trifásica.	PC	04	R\$ 8.400,00	R\$ 33.600,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
05	Bomba submersa 11 CV, trifásica.	PC	03	R\$ 9.980,00	R\$ 29.940,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
06	Bomba Submersa 13 CV, com quadro, trifásica.	PC	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
07	Bomba Submersa de 2 CV	PC	03	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
08	Bomba Submersa 2 ½ CV, monofásica	PC	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
09	Bomba Submersa 3 CV, monofásica.	PC	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
10	Bomba Submersa 5 CV, com chave, monofásica	PC	03	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
11	Bomba Submersa 5,5 CV, com quadro, monofásica.	PC	03	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.
12	Bomba Submersa 8 CV, trifásica.	PC	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.

**CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Urucará, 25 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTÔNIO

Prefeito Municipal de Urucará

AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP

Sócio da Empresa

POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Sócio da Empresa

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:A1B8283F

SEC ADM E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/16

No dia 01 de março de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2016**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de Ensino, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.319.754/0001-58, com Inscrição Estadual nº 04.214.027-7, estabelecida à Rua Álvares de Azevedo, nº 02, Quadra 2, Sala 3, Bairro: Parque Aruanã - Compensa, Manaus/AM; **2) M M BORGES – ME**, CNPJ nº 07.814.326/0001-00, com Inscrição Estadual no 04.219.263-3, estabelecida à Rua Almeron Caminha, nº 31, Bairro: Petrópolis, Manaus/AM e **3) A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 07.846.302/0001-24, com Inscrição Estadual nº 04.216.596-2, estabelecida à Rua Coronel Pinto, nº 885, Bairro São Jorge, Urucará/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Achocolatado em pó - Pacote de 400 g. Cada fardo contendo 20 pacotes com prazo de validade, com identificação do produto, marca do fabricante e inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por fardo	FARDO	320	R\$ 91,00	R\$ 29.120,00	P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
02	Açúcar cristalizado , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1 kg. Cada fardo contendo 30 kg data de fabricação e prazo de validade. Preço por fardo.	FARDO	300	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
03	Alho In Natura - Acondicionado em sacos transparentes de 1000 g contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característicos. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	KG	1.800	R\$ 29,90	R\$ 53.820,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
04	Arroz branco , tipo 01 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Cada fardo contendo 30 kg. Preço por fardo.	FARDO	400	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
05	Aveia - Em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de 500g. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	150	R\$ 228,70	R\$ 34.305,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
06	Batata portuguesa - Acondicionada em saco transparente de 1000 g. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelos Ministérios da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg	KG	1.500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
07	Beterraba - Acondicionada em saco transparente de 1000 g. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelos Ministérios da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg	KG	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
08	Biscoito Salgado - Tipo creme cracker, embalado em saco plástico transparente de 400 g, caixa com 20 unidades. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por caixa.	CAIXA	320	R\$ 68,00	R\$ 21.760,00	P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
09	Biscoito de leite – Tipo Maria, embalado em saco plástico transparente de 400 g, caixa com 20 unidades. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por caixa.	CAIXA	320	R\$ 72,00	R\$ 23.040,00	M M BORGES – ME
10	Café torrado e moído , embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Fardo com 10 pacotes. Preço por fardo.	FARDO	400	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
11	Carne Bovina moída - Tipo moído congelada, embalado em saco plástico transparente de 500 g acondicionada em caixas contendo 20 pacotes, contendo data de validade, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por caixa.	CAIXA	450	R\$ 209,00	R\$ 94.050,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
12	Carne bovina sem osso - acondicionado em sacos transparentes de 1000 kg, contendo data de validade, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg	KG	8.500	R\$ 22,90	R\$ 194.650,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
13	Carne bovina com osso - acondicionado em sacos transparentes de 1000 kg, contendo data de validade, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg	KG	8.500	R\$ 16,90	R\$ 143.650,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
14	Carne bovina de paleta sem músculos sem gorduras e sem cartilagem - acondicionado em sacos transparentes de 1000 kg, contendo data de validade, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg	KG	8.500	R\$ 20,90	R\$ 177.650,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
15	Cebola de cabeça - acondicionada em saco transparente de 1000 g. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelos Ministérios da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg	KG	1.500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
16	Cenoura - Acondicionada em saco transparente de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelos Ministérios da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	KG	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
17	Charque - Acondicionado em sacos transparentes de 1 (um)kg, fardo com 30 kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por fardo.	FARDO	100	R\$ 890,00	R\$ 89.000,00	M M BORGES – ME
18	Colorau em pó , acondicionado em sacos transparentes de 100 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço Por kg.	KG	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
19	Extrato de tomate - Acondicionado em caixa de 190 ml, com caixas de 24 unidades, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por caixa	CAIXA	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	M M BORGES – ME
20	Farinha de arroz – Tipo mucilon, em caixa de 500g. Caixa com 24 unidades	CAIXA	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
21	Farinha láctea - Em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de 450g. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
22	Farinha de mandioca - In natura tipo 01, regional amarela, em fardos, cada fardo com 30 (trinta) pacotes de 1 kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Fardo.	FARDO	100	R\$ 103,40	R\$ 10.340,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
23	Farinha de tapioca - In natura tipo 01, regional branca, torrada e acondicionada em pacote de 1kg, em fardos de 15 kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Fardo.	FARDO	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
24	Feijão Carioca - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1 (um) kg, em fardo de 30 kg. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por Fardo.	FARDO	200	R\$ 238,50	R\$ 47.700,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
25	Feijão de praia - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1 (um) kg, em fardo de 30 kg. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por Fardo	FARDO	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
26	Feijão preto - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1 (um) kg, em fardo de 30 kg. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por Fardo	FARDO	200	R\$ 169,90	R\$ 33.980,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
27	Frango - Inteiro, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo data de validade, em caixas contendo 20 (vinte) kg. Carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por caixa.	CAIXA	500	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

28	Iogurte - Cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas a condicionado em embalagem apropriada, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por bandeja contendo 06 unidades.	Bandeja	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
29	Leite de Coco - Embalagem de 200 ml, caixa com 24 unidades. Característica: cor branca, sabor e aroma característico, sem presença de corpos estranhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAIXA	130	R\$ 49,00	R\$ 6.370,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
30	Leite em pó integral , embalagem 400 gramas, em fardo contendo 25 pacotes, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Preço por fardo.	FARDO	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00	M M BORGES – ME
31	Macarrão - Para sopa , enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500g com fardos contendo 20 pacotes, contendo data de validade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100 % de rendimento.	FARDO	150	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00	P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
32	Macarrão tipo espagete tipo 2 - 500 gramas, com fardos contendo 20 pacotes. A base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Preço por fardo.	FARDO	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
33	Margarina vegetal , líquido 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, caixa com 12 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Preço por caixa.	CAIXA	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
34	Milho branco - Seco acondicionado em sacos transparentes de 500g em fardo contendo 10 pacotes, com data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Preço por fardo.	FARDO	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
35	Milho verde - enlatado em conserva, lata de 200 gr, com 24 unid, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	CAIXA	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
36	Óleo de Soja , contendo no mínimo 900 ml, caixa contendo 20 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	150	R\$ 133,00	R\$ 19.950,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
37	Pão - pão In natura tipo massa fina , de 50 g, acondicionado em sacos transparentes, branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por unidade.	UNID	80.000	R\$ 0,59	R\$ 47.200,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
38	Pão - pão In natura tipo massa grossa , de 50 g, acondicionado em sacos transparentes, branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por unidade.	UNID	160.000	R\$ 0,59	R\$ 94.400,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
39	Sal refinado , iodado, para consumo doméstica embalagem de 1 Kg, fardo com 30 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Preço por fardo.	FARDO	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
40	Salsicha – tipo a granel, pacotes com 500 gr, contendo data de validade, carimbo do SIF.	PCT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
41	Suco concentrado - acondicionado em garrafas de 500 ml, caixa com 12 unidades, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Sabores variados.	CX	1.500	R\$ 49,40	R\$ 74.100,00	P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
42	Tomate - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas ou doenças. Em perfeitas condições de conservação.	KG	1.500	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
43	Vinagre - De vinho branco acondicionado em garrafas de 500 ml, caixa com 12 unidades, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por caixa.	CAIXA	85	R\$ 23,40	R\$ 1.989,00	A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

CUMpra-se e
PUBLIQUE-SE.

Uruará, 01 de março de 2016.

FELIPE ANTÔNIO

Prefeito Municipal de Uruará

M M BORGES - ME

Representante Legal

A. B. M. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

Representante Legal

P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

Representante Legal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Uruará.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:F8A69391

SEC ADM E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/16

No dia 03 de março de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2016**, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos e professores da rede municipal de ensino, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 21.602.394/0001-28, com Inscrição Municipal nº 21903001, estabelecida à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro: São Jorge, Manaus/AM;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO DE EMBARCAÇÃO	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Paraná do Comprido (Escola Adventista)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
02	Paraná Comprido (Escola Adventista)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
03	Cabeceira do Grizorte, lago Taboari Grande a Sede do Município.	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
04	Comunidade Área do Sol Nascente (Escol Cesária Santana)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
05	Comunidade do Divino e Comunidade do Sol (Escola Cesária Santana)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
06	Comunidade Buçusal e Comunidade do Sol Nascente (Escola Cesária Santana)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
07	Comunidade Paraíso e Comunidade do Sol Nascente (Escola Cesária Santana)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
08	TECNOLÓGICO (Escola Cesária Santana)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
09	TECNOLÓGICO (Escola Cesária Santana)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
10	Comunidade Carará Açu (Escola Chave de Ouro)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
11	Carará Açu (Escola Chave de Ouro)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
12	Comunidade Sororoca (Escola cristo Rei)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
13	Comunidade Sororoca (Escola cristo Rei)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
14	Comunidade Paurá e Comunidade Sororoca (Escola Cristo Rei)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
15	Comunidade Carará Açu (Escola Divino Espirito Santo)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
16	Paraná do Comprido (Escola Farias Neto)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
17	Comunidade Albano (Escola Nova Jerusalém)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
18	Comunidade Albano (Escola Nova Jerusalém)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
19	Comunidade Amanari (Escola Joana Soares)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
20	Comunidade Amanari (Escola Joana Soares)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
21	Comunidade Amanari (Escola Joana Soares)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
22	Comunidade Cucuiari (Escola Leonel de B. Fre.).	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
23	Comunidade Cucuiari (Escola Leonel de B. Fre.).	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
24	Comunidade Maranhão (Escola Maranhão)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
25	Comunidade Maranhão (Escola Maranhão)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
26	Comunidade Castanhal (Escola Nilo Canto)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
27	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
28	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
29	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
30	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
31	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
32	Paraná do Comprido (Escola Nossa Senhora de Nazaré)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
33	Paraná do Comprido (Escola Nossa Senhora de Nazaré)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
34	Paraná do Comprido (Escola Nossa Senhora de Nazaré)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
35	Comunidade Paurá (Escola Nossa Senhora de Fátima)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
36	Comunidade Carará Açu (Escola Nossa Senhora do Rosário)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
37	Paraná do Comprido (Escola Prof. Beltrão)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
38	Paraná do Comprido (Escola Prof. Castelo Branco)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
39	Marajazinho (Escola São Miguel)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
40	Marajazinho (Escola São Miguel)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
41	Marajazinho (Escola São Miguel)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
42	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabella)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
43	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabella)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
44	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabella)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E

							SERVIÇOS
45	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabella)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
46	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabella)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
47	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabella)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
48	Comunidade Costa do Samaúba (Escola São Lázaro)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
49	Comunidade Costa do Samaúba (Escola São Lázaro)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
50	Sede da Municipalidade (Escola Nilce da Cunha)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
51	Sede da Municipalidade (Escola Nilce da Cunha)	Barco	Unit.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
52	Comunidade Taboari Grande (Escola São Batista)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
53	Rio Jatapú (Escola São José Jabote)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
54	Rio Jatapú (Escola São José Jabote)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
55	Rio Jatapú (Escola São José Jabote)	Rabeta	Unit.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
56	Caraná/Sede da Municipalidade/Caraná	Ônibus	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
57	Caraná/Sede da Municipalidade/Caraná	Ônibus	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
58	Caraná/Sede da Municipalidade/Caraná	Ônibus	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
59	Sede da Municipalidade/Amanari/Sede da Municipalidade	Ônibus	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
60	Sede da Municipalidade/Amanari/Sede da Municipalidade	Ônibus	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
61	Sede da Municipalidade/Amanari/Sede da Municipalidade	Ônibus	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
62	Sede da Municipalidade/Castanhal/Sede da Municipalidade	Van	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
63	Sede da Municipalidade/Castanhal/Sede da Municipalidade	Van	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
64	Castanhal/Sede da Municipalidade/Castanhal	Ônibus	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
65	Castanhal/Sede da Municipalidade/Castanhal	Ônibus	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
66	Castanhal/Sede da Municipalidade/Castanhal	Van	Unit.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS

**CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Urucará, 03 de março de 2016.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

GOLDMAN PRODUÇÕES E SERVIÇOS
Sócio da empresa

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:2015B530

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

AAM
ASSOCIAÇÃO
AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS